



Diário Oficial

Nº 10.034 - Ano XL
Tiragem: 1.500 exemplares

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2010

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 07 DE DEZEMBRO DE 2010

De Rita de Cássia Oliveira Assunção - SMCAIS - Protocolado n.º 10/10/36.099 PG
Diante dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 35 a 40, que acolho, autorizo o reconhecimento do débito no valor apontado em favor da servidora Rita de Cássia Oliveira Assunção, referente às despesas por ela custeadas em prol da Administração, relativas à participação no III Congresso Brasileiro de Psicologia: Ciência & Profissão, além das despesas de alimentação e transporte.

Assim, defiro seja liquidado o valor de R\$ 352,34 (Trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos, consoante solicitado e justificado à fl. 34 e verso. Na seqüência, à SMCAIS para a adoção das demais providências e anotações, e após, à SMF, para a quitação daquele débito.

Por fim, considerando as circunstâncias apresentadas, bem como as justificativas apresentadas pela Secretaria gestora, dispense a análise do DPDI quanto aos procedimentos enumerados no Decreto n.º 13.837/02 e na Ordem de Serviço n.º 610/02.

De Secretaria Municipal de Educação - Protocolado n.º 09/10/24.851 PG

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 317 a 319 e 321, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A prorrogação do convênio celebrado entre o Município de Campinas e a Associação Douglas Andreani, referente à execução do Programa de Atendimento Especial à Educação Infantil - PAEEL, tendo por objeto a gestão da Nave-Mãe Parque Vista Alegre, por mais 13 (treze) meses a partir de 01/01/11, a vigorar até 31/01/12, bem como do aditamento de seu valor, nos termos da Resolução SME n.º 11/10 de fl. 295;

A despesa correspondente no valor total de R\$ 1.155.050,00 (Hum milhão, cento e cinquenta e cinco mil e cinquenta reais);

À SMA para a formalização do competente Termo e após, à SME para as demais providências, inclusive, a oportuna observância das recomendações ofertadas pelo DAJ.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 09 DE DEZEMBRO DE 2010

De Gabinete do Prefeito - Protocolado n.º 05/10/36.218 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das novas manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 659 a 660 e 661 RATIFICO o ato da Ilma. Sra. Secretária de Chefia de Gabinete à fl. 662, de retificação do despacho de fl. 656 e de contratação direta referente à renovação da locação do imóvel situado à Rua José Paulino n.º 603, Centro, nesta cidade, de propriedade do Instituto Feminino de Assistência e Promoção Social, onde se acham instalados os Cartórios das Zonas Eleitorais n.ºs 274, 378, 379 e 380, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 25/11/10, sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 10.298,75 (Dez mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), importando a despesa total em R\$ 123.585,00 (Cento e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria Municipal de Administração para a devida formalização, com utilização da minuta padrão pré-aprovada nos autos do protocolado n.º 09/10/35.170 PG, e finalmente, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete para as demais providências.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO-GP.

Processo Administrativo n.º 10/10/15000 Interessado : Coordenação de Comunicação-GP Referência : Pregão Presencial n.º 073/2010 Objeto : Registro de preços de prestação de serviços para organização de eventos em geral, com fornecimento de infraestrutura e apoio logístico.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e, ao disposto no Art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003 e suas alterações, AUTORIZO, a despesa a favor da empresa: **CAMPINAS TAYO VIAGENS E TURISMO LTDA-ME - Ata de Registro de Preço n.º 117/2010** no valor global de R\$ 28.021,19 (Vinte e Oito mil vinte e um reais e dezenove centavos) - referentes aos Lotes 03 e 06.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de dezembro de 2010

FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS
Coordenador De Comunicação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMPRESAS COM REGISTROS CADASTRAIS INDEFERIDOS POR NÃO APRESENTAREM OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À

Satisfação Das Exigências Do Art. 27 Da Lei Federal N.º 8.666/93.

PROTOCOLADO: 09/10/43511

INTERESSADO: AGEOTECH ENGENHARIA GEOTECNOLOGIA LTDA.

PROTOCOLADO: 10/10/22505
INTERESSADO: ALCIBINO DA SILVA - ME

PROTOCOLADO: 09/10/44092
INTERESSADO: ALPHARAD COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

PROTOCOLADO: 10/10/08029
INTERESSADO: AMBIENTE BRASIL ENGENHARIA LTDA.

PROTOCOLADO: 09/10/44318
INTERESSADO: ANA CRISTINA P. MARECOS - EVENTOS - ME

PROTOCOLADO: 09/10/22235
INTERESSADO: BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.

PROTOCOLADO: 09/10/44308
INTERESSADO: BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.

PROTOCOLADO: 10/10/16409
INTERESSADO: BIOCAM - EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

PROTOCOLADO: 10/10/16622
INTERESSADO: CAMPOS NEON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA

PROTOCOLADO: 09/10/44693
INTERESSADO: CONFRARIA DA COMUNICAÇÃO LTDA.

PROTOCOLADO: 10/10/01980
INTERESSADO: CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.

PROTOCOLADO: 10/10/18960
INTERESSADO: DANIEL MARINHO MENDES & CIA. LTDA.

PROTOCOLADO: 09/10/30906
INTERESSADO: DANIEL PIZATTO CAMPINAS ME

PROTOCOLADO: 10/10/01406
INTERESSADO: ELETROFIT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

PROTOCOLADO: 10/10/09754
INTERESSADO: ENERGITTECH MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA.

PROTOCOLADO: 10/10/04183
INTERESSADO: EVOLUTION SIGNS SERVIÇOS DE ADESIVOS E PAINÉIS LTDA. - ME

PROTOCOLADO: 10/10/09036
INTERESSADO: FFD TUBOS E CONEXÕES LTDA.

PROTOCOLADO: 10/10/18864
INTERESSADO: FISCO SOFT EDITORA LTDA.

PROTOCOLADO: 10/10/15875
INTERESSADO: FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME

PROTOCOLADO: 10/10/09873
INTERESSADO: GRUPO MAIS DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA E MARKETING LTDA. - ME

PROTOCOLADO: 10/10/14562
INTERESSADO: GOMAP ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP

PROTOCOLADO: 10/10/01376
INTERESSADO: GNATUS EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICOS LTDA.

PROTOCOLADO: 10/10/10186
INTERESSADO: INSTALARME SOLUÇÕES ELETRÔNICAS LTDA.

PROTOCOLADO: 10/10/14830
INTERESSADO: INSTALARME SOLUÇÕES ELETRÔNICAS LTDA.

PROTOCOLADO: 09/10/42051
INTERESSADO: ISAR ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA.

PROTOCOLADO: 09/10/32224
INTERESSADO: ITH DIAGNÓSTICA COMERCIAL LTDA. ME

PROTOCOLADO: 10/10/21181
INTERESSADO: JJGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DENTÁRIOS S.A.

PROTOCOLADO: 10/10/04710
INTERESSADO: J DE DEUS RODRIGUES CONSTRUÇÕES

PROTOCOLADO: 09/10/41078
INTERESSADO: J M PROJETOS LTDA.

PROTOCOLADO: 10/10/17930
INTERESSADO: JP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. - ME

PROTOCOLADO: 10/10/17637
INTERESSADO: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

PROTOCOLADO: 10/10/16966
INTERESSADO: KW INDÚSTRIA NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA. - EPP

PROTOCOLADO: 09/10/45153
INTERESSADO: KIIR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.

PROTOCOLADO: 10/10/04563
INTERESSADO: LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A.

PROTOCOLADO: 10/10/15190
INTERESSADO: LINEAL - MS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

PROTOCOLO: 09/10/45829

INTERESSADO: MAKSUPRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - ME

PROTOCOLO: 09/10/39473

INTERESSADO: M.C.G. AGUIAR - CARTUCHOS - ME

PROTOCOLO: 09/10/43460

INTERESSADO: M M DIAGNOSTIKA COMERCIAL LTDA. EPP

PROTOCOLO: 09/10/43136

INTERESSADO: MW MICROWARE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. - EPP

PROTOCOLO: 10/10/23063

INTERESSADO: MAQ-MÓVEIS INDÚSTRIA DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA. (FILIAL)

PROTOCOLO: 10/10/23064

INTERESSADO: MAQ-MÓVEIS INDÚSTRIA DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA. (MATRIZ)

PROTOCOLO: 09/10/32114

INTERESSADO: MARUCA - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

PROTOCOLO: 09/10/36266

INTERESSADO: METALMIT METALÚRGICA INDUSTRIAL LTDA. - EPP

PROTOCOLO: 10/10/11409

INTERESSADO: METALÚRGICA PANELLI LTDA. EPP

PROTOCOLO: 10/10/00822

INTERESSADO: MILETO - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

PROTOCOLO: 10/10/05538

INTERESSADO: NEVES CLEANING LIMPADORA LTDA. ME

PROTOCOLO: 09/10/39917

INTERESSADO: NEWCON SOLUÇÕES EM ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.

PROTOCOLO: 10/10/10098

INTERESSADO: NEWCON SOLUÇÕES EM ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.

PROTOCOLO: 10/10/12495

INTERESSADO: PARCO PAPELARIA LTDA.

PROTOCOLO: 09/10/45354

INTERESSADO: PARTENG CONSTRUTORA LTDA.

PROTOCOLO: 09/10/45355

INTERESSADO: PARTNER MANUTENÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

PROTOCOLO: 10/10/20512

INTERESSADO: PREST SERV SECURITY - TERCEIRIZAÇÃO EM PORTARIA E LIMPEZA LTDA. - ME

PROTOCOLO: 09/10/29957

INTERESSADO: PRISMA ENGENHARIA, GERENCIAMENTO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

PROTOCOLO: 09/10/37929

INTERESSADO: QUALITY COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA.-ME

PROTOCOLO: 09/10/37833

INTERESSADO: RICARDO MIGLIACCIO

PROTOCOLO: 10/10/11164

INTERESSADO: SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA.

PROTOCOLO: 09/10/31989

INTERESSADO: SITRAN - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA.

PROTOCOLO: 10/10/10923

INTERESSADO: SITRAN - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA.

PROTOCOLO: 09/10/31173

INTERESSADO: SJ COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA.

PROTOCOLO: 10/10/16922

INTERESSADO: SS. CORRETORA DE SEGUROS LIMITADA

PROTOCOLO: 10/10/16434

INTERESSADO: TECSAU TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

PROTOCOLO: 10/10/11013

INTERESSADO: TGV - ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.

PROTOCOLO: 09/10/33637

INTERESSADO: TONER POINT SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. - ME

PROTOCOLO: 10/10/10341

INTERESSADO: UNIFORMES SUMARÉ LTDA. EPP

PROTOCOLO: 09/10/37649

INTERESSADO: UNITED MEDICAL LTDA.

PROTOCOLO: 10/10/08865

INTERESSADO: URBAMAX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP

PROTOCOLO: 09/10/28362

INTERESSADO: WORLD CENTER COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

PROTOCOLO: 10/10/15620

INTERESSADO: ZIARA NAVARRO COPPO

Campinas, 09 de dezembro de 2010

COMISSÃO JULGADORA DE REGISTROS CADASTRAIS
KATIA CILENE RUELLA

Presidente

NILCE APARECIDA AMADO DOS SANTOS CASTILHO

Membro

PRISCILA AMORIM PEDRO

Membro

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º 09/10/35557 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 23/10. **Ata de Registro de Preços n.º 262/10 Detentora da Ata:** CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.-EPP **Objeto:** Registro de preços de materiais de curativos e resgate **Preço Unitário:** Lotes: 28(R\$ 72,60), 30(R\$ 105,13) e 31(R\$ 77,52) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 07/12/10.

Processo Administrativo n.º 09/10/35557 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 23/10. **Ata de Registro de Preços n.º 263/10 Detentora da Ata:** MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.-EPP **Objeto:** Registro de preços de materiais de curativos e resgate **Preço Unitário:** Lotes: 46(R\$ 24,18) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 07/12/10.

Processo Administrativo n.º 09/10/35557 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 23/10. **Ata de Registro de Preços n.º 264/10 Detentora da Ata:** COLOPLAST DO BRASIL LTDA. **Objeto:** Registro de preços de materiais de curativos e resgate **Preço Unitário:** Lotes: 27(R\$ 6,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 07/12/10.

Processo Administrativo n.º 09/10/35557 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 23/10. **Ata de Registro de Preços n.º 265/10 Detentora da Ata:** POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. **Objeto:** Registro de preços de materiais de curativos e resgate **Preço Unitário:** Lotes: 29(R\$ 20,20) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 07/12/10.

Processo Administrativo n.º 09/10/35557 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 23/10. **Ata de Registro de Preços n.º 266/10 Detentora da Ata:** NEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA. **Objeto:** Registro de preços de materiais de curativos e resgate **Preço Unitário:** Lotes: 09(R\$ 0,82), 10(R\$ 1,22) e 11(R\$ 1,63) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/11/10.

Processo Administrativo n.º 09/10/35557 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 23/10. **Ata de Registro de Preços n.º 267/10 Detentora da Ata:** EMPÓRIO MÉDICO COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA. **Objeto:** Registro de preços de materiais de curativos e resgate **Preço Unitário:** Lotes: 26(R\$ 28,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 07/12/10.

Processo Administrativo n.º 09/10/35557 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 23/10. **Ata de Registro de Preços n.º 268/10 Detentora da Ata:** HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Objeto:** Registro de preços de materiais de curativos e resgate **Preço Unitário:** Lotes: 02(R\$ 7,10), 03(R\$ 0,35), 04(R\$ 0,49), 05(R\$ 0,59), 13(R\$ 0,73), 23(R\$ 0,97), 34(R\$ 3,88), 38(R\$ 2,96), 39(R\$ 1,71) e 40(R\$ 2,29) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 07/12/10.

Processo Administrativo n.º 09/10/35557 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 23/10. **Ata de Registro de Preços n.º 269/10 Detentora da Ata:** DAKFILM COMERCIAL LTDA. **Objeto:** Registro de preços de materiais de curativos e resgate **Preço Unitário:** Lotes: 07(R\$ 0,83), 08(R\$ 0,45), 12(R\$ 3,49), 18(R\$ 14,47), 19(R\$ 14,47), 20(R\$ 14,47), 21(R\$ 14,47), 24(R\$ 0,39), 25(R\$ 10,54), 41(R\$ 155,00), 42 (R\$ 155,00), 45(R\$ 16,33) e 55(R\$ 9,24) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 07/12/10.

Processo Administrativo n.º 10/10/34097 Interessado: Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 179/10 **Contratada:** CAPTAR TERCEIRIZAÇÃO LTDA. **Termo de Contrato n.º 167/10 Objeto do Contrato:** Prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação predial, com disponibilização de mão de obra, equipamentos, utensílios e materiais de limpeza **Valor:** R\$ 3.157.544,56 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 01/12/10.

Processo Administrativo n.º 10/10/15352 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 188/10 **Contratada:** METRÓPOLE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA.- ME **Termo de Contrato n.º 170/10 Objeto:** Prestação deserviçosde confecção e instalação de faixas e *banners* **Valor:** R\$ 67.100,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 09/12/10.

Processo Administrativo n.º 09/10/2528 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Tomada de Preços n.º 10/09 **Contratada:** EMATEC ENGENHARIA E SISTEMAS DE MANUTENÇÃO LTDA. **Termo de Contrato n.º 151/09 Termo de Aditamento n.º 165/10 Objeto:** Aditamento do contrato inicial no percentual de 41,37% **Valor aditado:** R\$ 216.388,55 **Assinatura:** 09/12/10.

Processo Administrativo n.º 08/10/50967 Interessado: Secretaria Municipal de Finanças **Modalidade:** Contratação Direta n.º 94/08 **Contratada:** SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. **Termo de Contrato n.º 147/08 Termo de Aditamento n.º 163/10 Objeto:** Reajuste no percentual de 4,49% **Valor já reajustado:** R\$ 58.825,53 **Assinatura:** 09/12/10.

Processo Administrativo n.º 10/10/2055 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta n.º 63/10 **Contratada:** SERV IMAGEM PAULISTANA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. **Termo de Contrato n.º 95/10 Termo de Aditamento n.º 164/10 Objeto:** Aditamento do contrato inicial no percentual de 7,48% **Valor aditado:** R\$ 12.203,16 **Assinatura:** 09/12/10.

Processo Administrativo n.º 08/10/45011 Interessado: Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Contratação Direta n.º 81/08 **Contratada:** NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. **Termo de Contrato n.º 131/08 Termo de Aditamento n.º 166/10 Objeto:** Prorrogação do prazo por mais 12 meses, a partir de 24/10/10 **Valor:** R\$ 399.600,00 **Assinatura:** 24/10/10.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N.º 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 16h00 do dia anterior.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/10/41.332 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº 202/2010 - **OBJETO:** Aquisição de caminhões e retroscavadeiras.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 202/2010, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores globais para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- CARUEME CAMINHÕES LTDA., para o item 01, no valor global de R\$ 1.665.000,00 (um milhão seiscentos e sessenta e cinco mil reais); e
- AUXTER SOLUÇÕES EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., para o item 02, no valor global de R\$ 1.029.999,96 (um milhão vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, observando o Decreto Municipal nº 17.187, de 05 de novembro de 2010;
2. à Equipe de Pregão Eletrônico, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências.

Campinas, 09 de dezembro de 2010

SAULO PAULINO LONEL
Secretário Municipal De Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/10/33.440 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2010 - OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e remoção de Iluminação Natalina em prédios públicos e Históricos no município de Campinas, com fornecimento de materiais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, resolvo:

01. ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa **NORMANDIE COMUNICAÇÃO LTDA**, no valor global de R\$ R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

02. HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 205/2010, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal 14.217/03 e suas alterações, observando o Decreto Municipal nº 17.187, de 05 de novembro de 2010;
2. à equipe de apoio do Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais, para lavratura do Termo de Contrato, e
4. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências.

Campinas, 09 de dezembro de 2010

SAULO PAULINO LONEL
Secretário Municipal De Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Atos do Conselho

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 - LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 15/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais **RETIFICA** a data da **Convocação da Reunião Ordinária de 14/12/2010 às 14h para o dia 15/12/2010 às 8h30m** na sede do CMAS à Rua Ferreira Penteado nº 1331 - Casa dos Conselhos

Campinas, 06 de dezembro de 2010

SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO
Presidente Do CMAS/Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convida** os Suplentes para Reunião **EXTRAORDINÁRIA** do CMDCA a realizar-se em sua sede sito à Rua Ferreira Penteado, nº 1331 - Centro.

Data: **14/12/2010 / Hora: 16:00 h**

Deliberação sobre:

1. Minuta da lei de criação, estrutura e funcionamento do CMDCA
2. Relatório de atividades referente 3º trimestre- Convênio FIA 2009
3. Projeto "Bloco Eureka 2.011"
4. Alteração do Plano de Aplicação da "Associação Beneficente dos 13 Pais- Lar da Criança Feliz"

Campinas, 09 de dezembro de 2010

SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS
VICE-PRESIDENTE DO CMDCA

PROCESSO SELETIVO - JOVEM.COM - EDITAL Nº 001/2010

CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social da Prefeitura Municipal de Campinas torna público, nos termos do Edital nº 001/2010, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo referente ao Programa Socioeducativo JOVEM.COM.

| CLA | NOME | RG |
|-----|---|-------------|
| 1 | MICHELE CARVALHO DA SILVA RODRIGUES | 296654942 |
| 2 | JEFFERSON JOSÉ ALVES DE SOUSA | 495372110 |
| 3 | ALEXANDRE MATTOS DA SILVA | 41861586X |
| 4 | MARTA ROSALINA DOS SANTOS | 496317052 |
| 5 | RAAB CATARINE ESQUIVEL DE AGUIAR | 52909521X |
| 6 | HELLEN GEIZA DE CARVALHO | 480807334 |
| 7 | VANIA ESTER GRUA FERREIRA | 4366081603 |
| 8 | INGRID MAYARA DE OLIVEIRA BUENO | 431383868 |
| 9 | MÁRIO GOMES LEITE DE GODOY | 482073251 |
| 10 | BEATRIZ VIDAL DA CUNHA | 49523505 |
| 11 | WANDERLEIA DANIELA DIAS | 505287602 |
| 12 | MATHEUS LIMA SANTOS | 440989474 |
| 13 | ALANA DE OLIVEIRA BARROS | 435101018 |
| 14 | RAQUEL CLEMENTINO MIGUEL | 15014270MG |
| 15 | THAÍS REGINA DA ROCHA RAIMUNDO | 419610145 |
| 16 | GUSTAVO BUENO PARZANESI TARTAGLIA | 388872445 |
| 17 | VAGNER DA SILVA FERREIRA | 461642773 |
| 18 | JAMILE APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA | 495237723 |
| 19 | APARECIDA DE FREITAS RODRIGUES | 364386046 |
| 20 | MÁRCIO FRANCISCO DA CRUZ | 482313997 |
| 21 | LETÍCIA DE OLIVEIRA SILVA | 368538837 |
| 22 | KENEDY DA COSTA ALVES JARDIM | 42926859 |
| 23 | CHRIST ELLEN LYNDA RODRIGUES BRITO YAMAMOTO | 420934406 |
| 24 | PAULO HENRIQUE BUGHI DOS SANTOS | 341227594 |
| 25 | MIRIANE DA COSTA JAMARO DE SOUZA | 367127039 |
| 26 | MATHEUS GOMES GARCIA | 481820371 |
| 27 | RUBER RODRIGUES DE OLIVEIRA | 455470546 |
| 28 | MARIA DEISIANE VIEIRA DOS SANTOS | 529085732 |
| 29 | RAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA | 495320365 |
| 30 | PATRICIA MENEZES DOS SANTOS | 420094258 |
| 31 | ALEXARD WENDEL DE OLIVEIRA | 42.058.6751 |
| 32 | GABRIELA CRISTINA DA SILVA | 4969804003 |
| 33 | KAIQUE GOMES ASSIS DA CONCEIÇÃO | 433107431 |
| 34 | FABIENNE ARAUJO SANTOS | 431379099 |
| 35 | LUCAS MATHEUS DA SILVA | 432666163 |
| 36 | JONATHAN OLIVEIRA GONÇALVES | 496177722 |
| 37 | JOICE MARTINS DO NASCIMENTO | 490451925 |
| 38 | DIMAS ASSIS DA SILVA JUNIOR | 54702390X |
| 39 | LUAN FELIPPE SANTOS PAULINO | 495411085 |
| 40 | ISADORA CUQUI SOARES BRASIL | 365992847 |
| 41 | ANA CLAUDIA COELHO DOS SANTOS | 421624589 |
| 42 | THALITA CAETANO | 430612072 |
| 43 | JÉSSICA CAROLINE TOBIAS DE JESUS | 421158918 |
| 44 | LUÍS HENRIQUE LISBOA | 454682116 |
| 45 | BRUNA NASCIMENTO LARA | 495255725 |
| 46 | GISELE THAIS BIANCHI | 418485525 |
| 47 | VIVIANE SANTINA ALVES | 4953218980 |
| 48 | SAMANTHA GRECO | 431352768 |

Campinas, 09 de dezembro de 2010

DARCI DA SILVA

Secretária Municipal Cidadania, Assistência E Inclusão Social

PROCESSO SELETIVO - JOVEM.COM - EDITAL Nº

001/2010

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo Jovem.com, nos termos do Edital Nº 001/2010.

O prazo de validade do referido Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação de sua homologação, em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Campinas, 09 de dezembro de 2010

DARCI DA SILVA

Secretária Municipal Cidadania, Assistência E Inclusão Social

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 10.316 de 09 de novembro de 1999, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei 13.052 de 29 de agosto de 2007, através de sua Presidente, convoca todos os Conselheiros Titulares e Suplentes para a Reunião Ordinária Ampliada a realizar-se no dia 15 de dezembro de 2010, na Casa dos Conselhos sita a Rua Ferreira Penteado 1331, Centro, com início às 16:30h e término 18:30h.

PAUTA: 1 - Aprovação da ata de 17 de novembro de 2010; 2 - CPA; 3 - Informes sobre a VII Conferência; 4 - Confraternização

Campinas, 06 de dezembro de 2010

ROSELI BIANCO PIANTONI
Presidente Do CMPD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 56/2010

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **07 de dezembro de 2010**.

RESOLVE:

APROVAR: A devolução do saldo de R\$ 18.411,87 do "Progen- Projeto Gente Nova" para o FMDCA e a reutilização deste recurso no ano de 2011.

Campinas, 09 de dezembro de 2010

SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS
VICE-PRESIDENTE DO CMDCA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Protocolado n.º 06/10/38.905 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DESPACHO:

Na forma dos pareceres do Departamento de Assessoria Jurídica de fls. 619 a 622 e 627 a 629, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. A prorrogação do contrato de prestação de serviços de locação de máquina auto-envelopadora para a confecção dos envelopes de cobrança da Dívida Ativa do Município, celebrado entre o Município e a empresa Mecanográfica e Laser Ltda. (Carta-Contrato n.º 80/2006 - fls. 162 a 170), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 11/12/10, mediante o aluguel mensal de R\$ 3.192,30 (Três mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos);
2. A despesa correspondente, no valor total de R\$ 38.307,60 (Trinta e oito mil, trezentos e sete reais e sessenta centavos);
3. A SMA para a formalização do Termo Contratual próprio, e a seguir, retorne à esta Secretaria para as demais providências.
4. À CSA/SMAJ para publicação da presente decisão, bem como a oportuna observância das recomendações inseridas à fl. 628.

Campinas, 23 de novembro de 2010

CARLOS HENRIQUE PINTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI**PORTARIA Nº 287/10**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/10, do protocolado n.º 10/10/193, onde figura como interessado o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, referente ao(à)(s) servidor(a)(es) de matrícula(s) funcional(is) n.º(s) 93.507-7, decido aplicar a sanção disciplinar de **suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias**, por violação ao artigo 184, incisos IV, V e VI da Lei Municipal n.º 1.399/55.

Campinas, 26 de novembro de 2010

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE COMÉRCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TURISMO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: n.º 10/1037364

Interessado: Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo - SMCIST

Pregão Presencial: 199/10

Objeto: Registro de Preços de serviços de transportes, por viagem e quilometro rodado, através de veículos tipo onibus, micro-onibus e van, com motorista e guia de turismo.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/03 e suas alterações, e com fulcro na Ata de Registro de Preço n.ºs 261/10, AUTORIZO a **DESPESA** a favor da empresa **VIAÇÃO CAPRIOLI LTDA**, no valor global de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais) para o fornecimento do item 11.

Campinas, 07 de dezembro de 2010

SINVAL DORIGON

Secretário Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 27/2010

Dispõe sobre processo seletivo interno relativo à ocupação temporária de cargos vagos e à substituição de especialistas de educação na Rede Municipal de Ensino de Campinas.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 12.987/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e sua alteração;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 6.894/1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público e dá providências correlatas;

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DAS ORIENTAÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o processo seletivo interno relativo à ocupação temporária de cargo vago e à substituição de especialista de educação na Secretaria Municipal de Educação de Campinas.

Art. 2º O processo seletivo interno para a ocupação temporária de cargo de especialista de educação ocorrerá quando o cargo estiver vago e, para a substituição, quando houver afastamento e/ou impedimento legal do titular de cargo.

Parágrafo único. A substituição ou a ocupação temporária de cargo vago poderá ser desencadeado no ano anterior ao da substituição ou da ocupação temporária de cargo vago quando, ao fim do ano letivo e após o processo de remoção, configurar-se a necessidade de substituição ou de ocupação temporária de cargo vago para o ano subsequente.

Art. 3º Na unidade educacional onde o módulo funcional comporta dois vice-diretores, a designação de um deles, em substituição ou em ocupação temporária de cargo vago de diretor educacional, será de competência do Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, SME, em comum acordo com a equipe gestora da unidade educacional.

Art. 4º A substituição ou a ocupação temporária de cargo vago de especialista de educação encerrar-se-á ao fim do ano letivo ou a qualquer tempo, mediante:

- I - avaliação e justificativa escrita da chefia imediata em exercício;
- II - ingresso ou remoção de especialista de educação para a vaga temporariamente

ocupada.

Art. 5º O servidor, em regime jurídico denominado titular de cargo efetivo ou função pública, interessado em exercer as funções de especialista de educação da SME, em substituição ou em ocupação temporária de cargo vago, poderá inscrever-se para o processo seletivo interno.

Parágrafo único. A inscrição para o processo seletivo interno, relativo aos cargos de vice-diretor e de orientador pedagógico, ocorrerá na unidade educacional onde há vaga a ser preenchida e, para os demais cargos de especialistas de educação, ocorrerá no Núcleo de Ação Educativa Descentralizada, NAED.

Art. 6º A ocupação temporária de cargo vago ou a substituição de especialista de educação dar-se-á obedecendo-se à seguinte ordenação:

I - o professor poderá inscrever-se para processo seletivo interno referente aos cargos de vice-diretor educacional e de orientador pedagógico;

II - o vice-diretor educacional e o orientador pedagógico poderão inscrever-se para processo seletivo interno referente aos cargos de diretor educacional e de coordenador pedagógico;

III - o diretor educacional e o coordenador pedagógico poderão inscrever-se para processo seletivo interno referente ao cargo de supervisor educacional.

CAPÍTULO II**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 7º No ato de inscrição o candidato deverá apresentar:

I - ementa que evidencie conhecimentos de gestão educacional de, no máximo, uma lauda;

II - ficha de inscrição preenchida pelo candidato e autenticada pela chefia imediata, cujo modelo consta no Anexo I desta Resolução.

Art. 8º As inscrições deverão ocorrer durante os 3 (três) primeiros dias úteis contados a partir da data de publicação de Comunicado relativo à abertura de processo seletivo interno para ocupação temporária de cargo vago e/ou para substituição de especialista de educação, em Diário Oficial do Município, DOM.

§ 1º O modelo de Comunicado, citado no *caput*, encontra-se no Anexo II ou III desta Resolução, conforme o caso.

§ 2º O Comunicado poderá anunciar uma ou mais vagas para substituição ou para ocupação temporária de cargo vago.

§ 3º O candidato interessado em mais de uma vaga deverá efetuar a quantidade de inscrições correspondentes.

CAPÍTULO III**DA SELEÇÃO DO CANDIDATO**

Art. 9º A chefia imediata, diretor educacional ou Representante Regional da SME, à qual se subordinará o(s) candidato(s), deverá convocá-lo(s) para a entrevista.

Art. 10 A entrevista para a seleção do candidato para a substituição ou para a ocupação temporária de cargo vago será pautada, prioritariamente, no teor da ementa apresentada.

Parágrafo único. A ementa e a entrevista comporão os elementos de análise para a seleção e para a designação do candidato.

Art. 11 O prazo máximo para a conclusão de cada processo seletivo e para a indicação do candidato selecionado será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil, após o encerramento das inscrições.

Art. 12 Expressamente vedada a designação do candidato selecionado que na data de atribuição:

I - encontrar-se afastado das atribuições de seu cargo a qualquer título;

II - estiver no período probatório e/ou em licença-prêmio e/ou em gozo de férias regulamentares;

III - apresentar-se por procuração de qualquer espécie.

CAPÍTULO IV**DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 13 Compete ao diretor educacional:

I - oficializar ao Representante Regional da SME a necessidade de abertura de processo seletivo para a substituição e/ou para a ocupação temporária de cargo vago de vice-diretor educacional e de orientador pedagógico;

II - autenticar a ficha de inscrição do servidor vinculado à sua unidade educacional;

III - deferir ou indeferir a inscrição do candidato, mediante análise da documentação;

IV - afixar as listas com a(s) inscrição(ões) deferida(s) e indeferida(s) do(s) professor(es) e a lista do(s) selecionado(s) para a entrevista, em local visível e de livre acesso aos interessados;

V - convocar o(s) candidato(s) para a entrevista;

VI - encaminhar, via ofício, o nome e a ficha de inscrição do candidato selecionado ao Representante Regional da SME;

VII - solicitar, ao Representante Regional da SME, a revogação da portaria de designação do especialista de educação, com a respectiva análise e justificativa, quando tratar-se de cargos de orientador pedagógico e de vice-diretor educacional.

Art. 14 Compete ao supervisor educacional:

I - autenticar a ficha de inscrição dos candidatos à substituição e/ou ocupação temporária de cargo de supervisor educacional;

II - deferir ou indeferir a inscrição mediante avaliação da documentação do candidato.

Art. 15 Compete ao Representante Regional da SME:

I - autorizar a abertura de processo seletivo para a substituição e/ou para a ocupação temporária de cargo vago de especialistas de educação;

II - encaminhar Comunicado de abertura de processo seletivo interno relativo à substituição ou ocupação temporária de cargo vago de especialista de educação à Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas, CGP, para posterior publicação em DOM;

III - afixar as listas com a(s) inscrição(ões) deferida(s) e indeferida(s) do(s) profissionais e a lista do(s) selecionado(s) para a entrevista, em local visível e de livre acesso aos interessados;

IV - convocar o(s) candidato(s) para a entrevista;

V - enviar ofício com o nome e a ficha de inscrição do candidato selecionado, por ele e/ou pelo diretor educacional, para a CGP;

VI - encaminhar a solicitação de revogação da portaria de designação do especialista de educação à CGP.

Art. 16 Compete à CGP os encaminhamentos centrais para a publicação em DOM de:

I - Comunicado de abertura de processo seletivo relativo à substituição e/ou ocupação temporária de cargo vago de especialistas de educação;

II - portaria de designação do candidato selecionado;

III - portaria de revogação de designação do especialista de educação.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SME Nº 02/2010.

Campinas, 09 de dezembro de 2010

JOSE TADEU JORGE

Secretário Municipal De Educação

RESOLUÇÃO ELABORADA PELA ASSESSORIA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS EDUCACIONAIS, EM CONSONÂNCIA COM AS DELIBERAÇÕES DO COMITÊ DE GESTÃO DA SME, APÓS CONSIDERADAS AS CONTRIBUIÇÕES ENCAMINHADAS PELO CONSELHO CONSULTIVO DE SUPERVISORES EDUCACIONAIS.

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO INTERNO
RELATIVO À SUBSTITUIÇÃO E/OU OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE
CARGO VAGO DE ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO**

Nome: _____
 RG: _____ matrícula: _____ centro de custo: _____
 Cargo: _____
 Jornada semanal de trabalho na SME: _____
 NAED: _____
 Unidade(s) educacional(ais) _____
 Acumula cargos? _____ (s/n) outro cargo/função: _____
 Órgão de vinculação do outro cargo/função: _____
 Horário de trabalho em outro cargo/função:
 - segunda-feira: _____
 - terça-feira: _____
 - quarta-feira: _____
 - quinta-feira: _____
 - sexta-feira: _____
 Jornada semanal de trabalho em outro cargo/função: _____
 Autenticação da chefia imediata à qual o candidato é subordinado:
 data/assinatura/carimbo _____
 Autenticação do supervisor educacional:
 data/assinatura/carimbo _____
 Encaminhamento do diretor educacional:

 data/assinatura/carimbo _____
 Encaminhamento do Representante Regional da SME à CGP:

 data/assinatura/carimbo _____

ANEXO II

COMUNICADO SME Nº XX/20XX

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2.007 e na Resolução SME Nº XX/2010,

COMUNICA:

1. A abertura de processo seletivo relativo à _____ (ocupação temporária de cargos vagos ou substituição) de _____ (vice-diretor educacional ou orientador pedagógico) na _____ (unidade educacional).
2. A inscrição dos professores, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME Nº XX/2010.
3. A inscrição do professor realizar-se-á na _____ (unidade educacional XXX)
4. O(s) cargo(s) para _____ (ocupação temporária ou substituição de especialista) e a(s) respectiva(s) unidade(s) e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo(s): _____
 Unidade(s) educacional(ais): _____
 Campinas, XX de XX de 20XX.

NOME DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretário Municipal de Educação

ANEXO III

COMUNICADO SME Nº XX/20XX

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2.007 e na Resolução SME Nº XX/2010,

COMUNICA:

1. A abertura de processo seletivo interno relativo à _____ (ocupação temporária de cargos vagos e/ou substituição de especialistas de educação) no âmbito do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada - NAED _____.
2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME Nº XX/2010.
3. A inscrição do profissional realizar-se-á no Núcleo de Ação Educativa Descentralizada situado à Rua _____.
4. O(s) cargo(s) para _____ (ocupação temporária ou substituição de especialista) e a(s) respectiva(s) unidade(s) e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo(s): _____
 Unidade(s) educacional(ais): _____
 Campinas, XX de XX de 20XX.

NOME DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 97/2010

O Secretário Municipal de Educação, à vista do disposto na Resolução SME Nº 09/2007, especificamente em seu artigo 3º, inciso I, e do que consta no Processo de Regularização de Vida Escolar de Aluno Nº 02/2010 da EMEF “Carmelina de Castro Rinco”, encaminhado pelo Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste à Coordenadoria Setorial de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a vida escolar referente aos estudos de 2º Termo da EJA Anos Finais, da aluna Débora Cristina Pereira, RG 47.972.054 - X, da EMEF “Carmelina de Castro Rinco”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Campinas, 09 de dezembro de 2010

JOSE TADEU JORGE

Secretário Municipal De Educação

PORTARIA NAED LESTE Nº 40/2010

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Leste, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I, do Art. 7º, da Resolução SME Nº 13/2010, e à vista do Parecer Conclusivo da Comissão designada pela Portaria NAED Leste n.º 33/2010, publicada no DOM de 03 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, conforme Anexo Único, o Regimento Escolar Próprio da escola de Educação Infantil “Recanto Infantil Baronesa Ltda.-ME”, CNPJ 46.992.855/0001-47, situada na Av. Júlio Diniz, 411 - Jd. N. Senhora Auxiliadora - Campinas, SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Campinas, 09 de dezembro de 2010.

CÁSSIA REGINA SCHENFEL MENZEL DE ARRUDA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO ESCOLAR DO RECANTO INFANTIL BARONESA

Educação Infantil

TÍTULO I - DA IDENTIFICAÇÃO E DA FINALIDADE DA ESCOLA

**CAPÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO**

SEÇÃO I

DA ESCOLA E ENTIDADE MANTENEDORA

Art. 1º - O Recanto Infantil Baronesa LTDA-ME, CNPJ N.º 46992.855/0001-47, contrato social registrado no 1º Cartório de Ofício de Registro de Pessoa Jurídica sob o N.º 70, na data de 22 de junho de 1976, localizada à Avenida Júlio Diniz, n.º 411 – Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, Campinas; CEP: 13075-420; Fone: (19) 3242-5202 site: www.escolabaronesa.com.br, é mantenedora do estabelecimento de ensino denominado Recanto Infantil Baronesa, destinado à Educação Infantil.

SEÇÃO II - DOS NÍVEIS DE ENSINO

Art. 2º - O Recanto Infantil Baronesa mantém em funcionamento o seguinte nível de ensino:

I. Educação Infantil.

TÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - O Recanto Infantil Baronesa entende que deve desenvolver um trabalho educacional que realmente venha atender às necessidades psicossociais e biológicas da criança, criando condições favoráveis para o seu desenvolvimento global. Para o Recanto Infantil Baronesa, a Educação Infantil deve visar, antes e, sobretudo o desenvolvimento harmonioso da criança em ambiente favorável, onde ela será cuidada e orientada.

Art. 4º - O verdadeiro sentido da Educação Infantil deve ser o de contribuir para o desenvolvimento da criança a fim de que esta se realize em todas as possibilidades humanas características do período de desenvolvimento que se encontra, além de preparar a criança para enfrentar as outras fases de sua vida. Sendo assim, a Equipe Baronesa compromete-se seriamente em atender as necessidades dos seus alunos, entendendo a importância do desenvolvimento harmonioso dos primeiros anos para a vida futura da criança. Investir em uma educação voltada para os valores éticos ajuda a criança a cultivar a responsabilidade, para se tornar um adulto capaz de viver bem e feliz, desenvolvendo práticas coerentes com o agir e o sentir, o ser e o ter. O Recanto Infantil Baronesa quer cumprir a missão de educar oferecendo condições para a criança crescer e se tornar um cidadão do mundo.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO

Art. 5º - Em cumprimento das normas gerais da educação nacional determinadas na Lei de Diretrizes e Bases, de 20/12/1996, o Recanto Infantil Baronesa adota os seguintes objetivos:

- I - desenvolver os aspectos sensório-motor, afetivo-emocional, social e cognitivo da criança, respeitando o processo de maturação do aluno, levando-o a descobrir suas habilidades, aptidões, necessidades e interesses;
- II - propiciar à criança um ambiente para que se estabeleça um relacionamento social saudável, de modo cooperativo, baseado em valores, respeito mútuo e participação;
- III - propiciar à criança um ambiente favorável para brincar de maneira orientada e prazerosa, para que ela aprenda de modo lúdico;
- IV - desenvolver na criança a capacidade de estabelecer novas relações entre as situações já existentes e as que lhe serão propostas, nas quais deverá se integrar;
- V - preparar a criança para fazer opções conscientes em relação a seu projeto de vida, de tal forma que ele se realize como pessoa e desenvolva condições para sua autonomia;
- VI - proporcionar a criança instrumentação intelectual e tecnológica, preparando-o para o desempenho de funções e papéis que venha a exercer no campo profissional e no grupo social;
- VII - proporcionar a criança o domínio de conteúdos básicos, compreendidos nas principais áreas do conhecimento humano;
- VIII - desenvolver na criança a capacidade de analisar objetivamente seus valores e os valores de sua cultura;
- IX - desenvolver a percepção crítica da criança em relação à realidade físico-social que o circunda, bem como em relação a sua realidade interior;
- X - desenvolver na criança a capacidade para o exercício consciente da cidadania.

TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DELIBERATIVA

DA UNIDADE EDUCACIONAL

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA FUNCIONAL

Art. 6º - O Recanto Infantil Baronesa tem a seguinte estrutura funcional:

- I - Diretoria;
 - II - Serviço de orientação educacional / pedagógico;
 - III - Corpo docente;
 - IV - Auxiliares de sala;
 - V - Serviços Gerais.
- Art. 7º - Qualificação profissional
- I - Para os cargos de Diretoria e Serviço de Orientação/Coordenação Pedagógica: Licenciatura Plena em Pedagogia
 - II - Para o Corpo Docente: Magistério e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia
 - III - Para Auxiliares de Sala: Ensino Médio completo
 - IV - Para o cargo de Serviços Gerais: Ensino Fundamental I

SEÇÃO I

DA DIRETORIA

Art. 8º - A diretoria é o corpo executivo que organiza, coordena e administra todas as atividades no âmbito da Escola.

Art. 9º - Integra a diretoria da Escola:

- I - O Diretor Geral-Pedagógico;
- II - Vice- Diretor.

SUBSEÇÃO I - DO DIRETOR GERAL-PEDAGÓGICO

Art. 10º - O Diretor Geral-Pedagógico deverá ser profissional legalmente licenciado em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e registrado nos órgãos competentes. Tem responsabilidade de garantir a coerência da linha pedagógica educacional da escola gerada a partir dos Princípios e Finalidades da Instituição e do Plano de Ensino.

Art.11º - São atribuições do Diretor Geral-Pedagógico:

- I - observar e fazer cumprir as leis vigentes, garantindo sua aplicação na Escola;
- II - representar a Escola ou se fazer representar, perante as autoridades federais, estaduais e municipais;
- III - garantir, através de sua supervisão, a consecução dos objetivos educacionais, tendo em vista a Filosofia da Escola;

IV - determinar as diretrizes gerais educacionais, pedagógicas e administrativas e supervisionar o trabalho do corpo docente e discente;

V - convocar reuniões com o corpo funcional e docente, quando se fizer necessário;

VI - assinar documentos escolares;

VII - analisar contínua e sistematicamente o processo da educação, garantindo a produtividade educativa;

VIII - garantir a execução do planejamento pedagógico;

IX - prever e prover as necessidades de capacitação contínua e assessoria específica;

X - avaliar sistematicamente a atuação técnica do corpo docente;

XI - executar outras tarefas correlatas.

SUBSEÇÃO II - DO VICE- DIRETOR

Art.12º - São atribuições do Vice - Diretor:

I - exercer o controle geral de funcionamento;

II - exercer o controle de frequência de professores e pessoal auxiliar;

III - organizar e manter em ordem a escrituração escolar referente ao aluno, assinando junto com o diretor os documentos da vida escolar do aluno;

IV - organizar a documentação referente à qualificação profissional de todos os envolvidos na escola, segundo o exigido por lei;

V - verificar a qualidade da limpeza e organização da Escola;

VI - providenciar para que não falte material de qualquer espécie para o bom funcionamento da escola;

VII - enviar ao Serviço de Contabilidade dados necessários ao preenchimento da folha de pagamento dos professores e funcionários até o dia 25 de cada mês;

VIII - estar informado sobre matrículas, cobranças e de todos os custos da escola;

IX - elaborar circulares quando da realização de acontecimentos ou passeios promovidos pela escola ou de informações gerais ou convocação dos senhores pais para a reunião;

X - participar do atendimento aos pais junto com a orientação pedagógica;

XI - providenciar o fornecimento de material aos professores;

XII - assistir aos alunos em relação a medicamentos e pequenos curativos;

XIII - cumprir e fazer cumprir as determinações legais dos órgãos competentes que supervisionem a escola;

XIV - manter uma cópia do Plano Escolar e do Regimento Interno, permitindo a sua verificação quando solicitado por autoridade competente.

SEÇÃO II - DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICO

Art.13º - O serviço de orientação educacional e pedagógico tem por função desenvolver o trabalho de integração de todos os funcionários que atuam na formação do educando, seja dentro ou fora da unidade (aulas especializadas através de convênios).

Art. 14º - São atribuições do Orientador Educacional e Pedagógico:

I - orientar a criança no seu processo formativo e acompanhá-la em suas dificuldades escolares buscando, em conjunto com os professores e pais, a melhor solução educativa;

II - estabelecer contato com profissionais e especialistas, quando, se fizer necessário, para ampliar a assistência à criança, sempre com a concordância da família;

III - encaminhar a criança para acompanhamento especializado, quando se fizer necessário, para melhoria do aproveitamento escolar;

IV - elaborar e manter atualizada a ficha de acompanhamento da criança;

V - acompanhar a aplicação do projeto pedagógico da unidade, através dos planejamentos de atividades e dos projetos;

VI - propor novas práticas de ação educativa que facilitem a aprendizagem da criança.

SEÇÃO III - DO CORPO DOCENTE

Art. 15º - São atribuições do professor:

I - estar comprometido com a proposta filosófica do Recanto Infantil Baronesa;

II - participar dos períodos de planejamento, nos horários fixados pela Direção e Coordenação, participando ativamente da elaboração do mesmo;

III - executar o planejamento pedagógico proposto, de maneira coerente, interessante e criativa, envolvendo a criança no processo ensino - aprendizagem;

IV - participar das decisões sobre elaboração de programas e plano sobre a proposição de métodos e técnicas didáticas;

V - entregar ao Estabelecimento, nos prazos fixados pela Secretaria os documentos necessários para o exercício da profissão;

VI - comparecer pontualmente nos horários de aulas, obedecendo ao horário de entrada e saída;

VII - participar das reuniões pedagógicas propostas no calendário anual;

VIII - entregar, pontualmente, relatórios e materiais pedagógicos solicitados;

IX - participar da reunião de pais e mestres, fornecendo aos pais as informações sobre o processo de aprendizagem da criança;

X - anotar o controle diário de frequência dos alunos da classe;

XI - anotar o registro de faltas dos alunos e o motivo das mesmas em caderno próprio e comunicar à Direção;

XII - comunicar à Direção toda e qualquer informação, enviada pelos pais, através da agenda escolar;

XIII - estar atento aos comunicados e bilhetes que são enviados pela Direção da escola aos pais e outros profissionais;

XIV - comunicar à Direção e aos pais qualquer incidente ocorrido com a criança na escola;

XV - procurar estar atento às datas comemorativas para elaboração de atividades, do Mural e confecção de lembranças;

XVI - trabalhar sempre em equipe, em todas as atividades desenvolvidas na escola;

XVII - apresentar-se trajado de forma compatível ao exercício do magistério e de acordo com as normas estabelecidas pelo Recanto Infantil Baronesa.

XVIII - manter atitude de respeito com os colegas de trabalho, com seus alunos, outras crianças e pessoas que estejam na escola;

IXX - exercer o direito de crítica construtiva, podendo sugerir à Direção e ao Serviço de Orientação Pedagógica, medidas que objetivem o aprimoramento do trabalho pedagógico e administrativo, durante reuniões apropriadas para este fim;

XX - receber o tratamento e respeito condigno e compatível com sua função de educador;

XXI - acompanhar e orientar as crianças nos momentos de lanches e refeições.

SEÇÃO IV - DO AUXILIAR DE CLASSE

Art. 16º - São atribuições do Auxiliar de Classe (monitor):

I - estar comprometido com a proposta filosófica do Recanto Infantil Baronesa;

II - colaborar com o professor da classe em todas as atividades propostas;

III - cuidar e zelar pela integridade física- emocional da criança;

IV - atender ao portão nos períodos de entrada e saída da criança;

V - elaborar relatórios para o professor acerca do tempo que a criança ficou sob seus cuidados;

VI - preparar e facilitar o uso dos materiais pedagógicos para o professor que auxilia;

VII - manter atitudes de respeito com os colegas de trabalho, com as crianças e pessoas que se encontrem na Escola;

VIII - comunicar ao professor toda e qualquer informação enviada pelos pais;

IX - comunicar ao professor e à Direção qualquer incidente ocorrido com a criança nos períodos que a mesma ficou sob seus cuidados;

X - auxiliar o professor nas atividades das datas comemorativas, nos horários de lanche e refeições;

XI - trabalhar sempre em equipe em todas as atividades desenvolvidas na Escola;

XII - apresentar-se trajado de acordo com as normas estabelecidas pela Escola.

SEÇÃO V - DO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 17º - São atribuições do Auxiliar de Serviços Gerais:

I - manter a escola limpa e organizada durante e após as aulas, bem como a faxina geral;

II - limpar o refeitório após as refeições;

III - promover a limpeza dos banheiros tantas vezes quantas façam necessárias;

IV - limpar a sala de artes logo após o seu uso.

SEÇÃO VI - DOS DIREITOS E DEVERES DO CORPO FUNCIONAL

Art. 18º - Todos os funcionários administrativos, técnicos e docente, admitidos pela entidade mantenedora, serão contratados segundo a C.L.T- Consolidação das Leis do Trabalho, Leis da Previdência Social, FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e PIS - Programa de Integração Social, sendo aplicada e garantida a legislação pertinente a cada categoria funcional.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DO CORPO DISCENTE (ALUNO)

Art. 19º - São direitos do aluno:

I - ter asseguradas todas as condições necessárias para sua formação dentro do projeto pedagógico oferecido pela Instituição;

II - liberdade de expressar suas idéias e sentimentos;

III - ter assegurado o respeito pelos direitos da pessoa humana e pelas suas liberdades fundamentais;

III - acesso aos recursos didáticos e pedagógicos disponíveis na instituição;

IV - possibilidades de interação social que privilegiem costumes e valores éticos;

V - ser cuidada e protegida com zelo.

Art. 20º - São deveres do aluno:

I - tratar com respeito a todos os componentes da organização escolar;

II - apresentar-se vestido com o uniforme da instituição escolar;

III - comparecer assiduamente e nos horários determinados à escola, possibilitando assim um trabalho adequado para seu amadurecimento e autonomia.

IV - aprender e ajudar a conservar as instalações escolares, o material didático e objetos pessoais e das outras crianças.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS E OU RESPONSÁVEIS

Art. 21º - São deveres dos pais ou responsáveis:

I - participar do processo formativo do aluno que se desenvolve através da parceria escola/família;

II - participar das reuniões de Pais e Mestres, colaborando da efetivação da proposta pedagógica;

III - atender às convocações e ou solicitações do serviço de orientação/pedagógico e dos professores;

IV - enviar à Escola os documentos solicitados para a efetivação da matrícula e outros procedimentos.

V - cumprir o contrato de prestação de serviços assinado, pagando com pontualidade as parcelas devidas;

Art. 22º - São direitos dos pais ou responsáveis:

I - receberem informações sobre a Proposta Pedagógica da Instituição, Regimento Interno, Calendário Escolar e outros;

II - no ato da matrícula ser informados das condições de contrato de prestação de serviços que regerão as relações com a escola;

III - serem ouvidos nas solicitações que façam à escola com referência aos assuntos pertinentes aos seus filhos.

TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

CAPÍTULO I

FINS E OBJETIVOS DO CURSO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 23º - São objetivos específicos do Curso de Educação Infantil da Baronesa:

I - criar condições para o desenvolvimento da criança em relação aos aspectos: sensorio-motor, afetivo-emocional, social e cognitivo, respeitando as possibilidades e características de sua faixa etária;

II - proporcionar à criança condições para desenvolvimento das percepções e da expressão motora, a fim de atingir a conscientização e, conseqüentemente, o domínio corporal;

III - proporcionar à criança situações nas quais possa exercer a confiança em si e a independência;

IV - proporcionar à criança experiências que permitam sua integração ao meio físico-social, visando a sua adaptação;

V - proporcionar à criança situações que possibilitem o desenvolvimento de suas capacidades, estimulem a lógica das ações e ampliem os quadros mentais com os quais irá trabalhar;

VI - criar condições para o desenvolvimento das aptidões físicas, proporcionando crescimento harmônico e desenvolvimento da identidade e da autonomia da criança;

VII - criar condições para o desenvolvimento de aptidões artísticas envolvendo atividades lúdicas através da música e das artes em geral;

VIII - iniciar o processo de alfabetização com trabalhos visando a linguagem oral, escrita, leitura e raciocínio matemático, instrumentos básicos para o exercício da cidadania.

CAPÍTULO II

NÍVEIS E MODALIDADES DE EDUCAÇÃO

Art. 24º - O Recanto Infantil Baronesa tem como modalidade de ensino a EDUCAÇÃO INFANTIL.

SEÇÃO I - DURAÇÃO MÍNIMA E CARGA HORÁRIA DO CURSO

Art. 25º - O curso de Educação Infantil será de até 5 anos, com turnos de no mínimo 4 (quatro) horas diárias e com carga horária anual de acordo com a legislação em vigor e calendário anual da SME publicado em Diário Oficial Municipal.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

O Recanto Infantil Baronesa estabelece uma integração curricular na quais os objetivos gerais para Educação Infantil norteiam a definição de objetivos específicos para os diferentes eixos de trabalho, esses objetivos específicos norteiam os conteúdos que possibilitam concretizar as nossas intenções educativas. Através do tratamento didático buscamos garantir a coerência entre objetivos e conteúdos, explicitados por meio das orientações didáticas, que se concretiza em dois âmbitos de experiências: formação pessoal e social e conhecimento de mundo, que são constituídos pelos seguintes eixos de trabalho:

- Identidade e Autonomia

- Movimento

- Artes Visuais

- Música

- Linguagem Oral e Escrita
- Natureza e Sociedade
- Matemática

Art. 26º - O currículo da Educação Infantil do Recanto Infantil Baronesa está elaborado com base na Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei Federal 9394/96, considerando a pluralidade e diversidade de nossa clientela, respaldado pela proposta flexível do Referencial Curricular Nacional que assegura a implementação de programas e projetos condizentes com a realidade de nossa criança.

CAPÍTULO IV DO PLANO ESCOLAR

Art. 27º - A elaboração do plano escolar é atribuição do diretor pedagógico, com a participação do Corpo Docente e com aprovação do Diretor Geral.

Art. 28º - O Plano Escolar será composto de:

- I - Identificação da Escola;
- II - Rol do pessoal técnico/administrativo e pedagógico;
- III - Grade Curricular e Grade horária;
- IV - Calendário Escolar;
- V - Plano de ação para alunos e transferência.

Art. 29º - O Plano Escolar terá validade por 2 anos, salvo se necessárias mudanças exigidas pela Legislação.

Art. 30º - O calendário escolar será elaborado anualmente, de acordo com a legislação vigente, incorporado ao Plano Escolar e homologado pela SME- Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31º - O Plano Escolar estará sujeito à legislação em vigor e às Resoluções da SME publicadas anualmente em Diário Oficial Municipal.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DE ALUNOS

SEÇÃO I - DA AVALIAÇÃO

Art. 32º - A escola considera a avaliação como uma ferramenta pedagógica de todo o processo do trabalho desenvolvido, possibilitando ao professor auxílio reflexivo de sua prática educativa, além da verificação da adequação do desenvolvimento da criança levando-se em consideração a faixa etária e as possibilidades do desenvolvimento dos pré-requisitos para o início da aprendizagem sistemática.

Art. 33º - A avaliação se fará através de observação do desenvolvimento da criança, da interpretação de determinadas situações que a levem a alcançar sua autonomia, do estímulo à pesquisa e ampliação da sua visão de mundo. Ainda se fará o registro formal de atividades estabelecidas pela escola.

Art. 34º - Será elaborado um registro formal de atividades estabelecidas pela escola e a cada trimestre os pais serão informados acerca do desenvolvimento de cada criança, e ao final do ano letivo se fará uma síntese escrita de todo o processo evolutivo da criança.

SEÇÃO II - DA RECUPERAÇÃO

A recuperação da aprendizagem é uma ferramenta colocada à disposição dos educadores para garantir a superação de dificuldades específicas encontradas pelo aluno. Por se tratar de Educação Infantil a recuperação deve ser uma prática contínua de intervenção pedagógica para dificuldades específicas, assim que elas sejam constatadas.

Art. 35º - A unidade disponibilizará ambientes pedagógicos e materiais lúdicos e didáticos para o desenvolvimento dessas atividades específicas.

Art. 36º - Informar aos pais as dificuldades apresentadas pelo aluno, a necessidade de intervenção psicopedagógica e os critérios de encaminhamento e a forma de realização.

SEÇÃO III - DA CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

Art. 37º - A classificação dos alunos será organizada de acordo com a legislação em vigor, estabelecidas da seguinte forma:

- **Berçário** – 0 a 1 ano e meio
- **Maternal I** – 1 ano e meio a 2 anos
- **Maternal II** – 2 a 3 anos
- **Infantil I** – 3 a 4 anos
- **Infantil II** – 4 a 5 anos
- **Infantil III** – 5 anos completos

Art. 38º - As crianças serão agrupadas em classes, sendo que a faixa etária será o primeiro critério utilizado para enturmação. No entanto, poderão ser levados em consideração também os critérios de avaliação de cada criança em particular pelo Serviço de Orientação e Pedagógico da Unidade, que possibilitará reclassificá-la para nova turma de acordo com seu desenvolvimento e em conformidade com a legislação vigente.

Art. 39º - O Recanto Infantil Baronesa poderá adotar o critério de organização de turmas com crianças de classes distintas, em níveis correlatos para o ensino de línguas estrangeiras, música, educação do movimento e artes.

SEÇÃO V - DA MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA

Art. 40º - A exigência etária para a matrícula na 1ª etapa da Educação Infantil, que vai do Berçário ao Maternal II, será a idade de 01 (um) mês até 03 (três) anos.

Art. 41º - A exigência etária para matrícula na 2ª etapa da Educação Infantil, que vai do Infantil I ao Infantil III, será de 03 (três) a 05 (cinco) anos.

Parágrafo único - A exigência etária estabelecida segue as normas da legislação em vigor (LDB Nacional).

Art. 42º - A matrícula de cada criança deverá ser efetuada pelos pais ou responsável, através de requerimento próprio, constando a concordância dos mesmos ao presente Regimento Escolar e assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.

Art. 43º - No ato da matrícula inicial os pais devem apresentar:

- I - Certidão de nascimento ou cédula de identidade (R.G.) da criança;
- II - 02 (duas) fotos 3x4;
- III - Carteira de vacinação em dia;
- IV - Cédula de identidade do contratante.

Art. 44º - A matrícula por transferência se efetuará em qualquer época do ano letivo, a critério da Instituição.

Art. 45º - O pedido de transferência da criança para outra Escola deverá ser requerido ao Diretor Geral pedagógico, por escrito, pelos pais ou o responsável.

SEÇÃO VI - DA FREQUÊNCIA DE ALUNOS

Art. 46º - A frequência dos alunos será anotada pelo professor diariamente em registro próprio por classe, devendo a Unidade ser notificada pelos pais ou responsável pelo aluno, após 02 (dois) dias de ausência consecutiva.

SEÇÃO VII - DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES

Art. 47º - A Unidade expedirá a Declaração de Matrícula e de Frequência quando solicitada pelos pais e/ou responsável e também quando solicitada por autoridade competente.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48º - O Recanto Infantil Baronesa, através de sua mantenedora, poderá firmar convênio com outras instituições, bem como manter relações de intercomplementaridade.

Parágrafo único - Os convênios e relações de intercomplementaridade entrarão em vigor após a homologação efetivada pela Secretaria Municipal de Ensino, de acordo

com a legislação.

Art. 49º - Para todos os efeitos, este regimento escolar será sempre complementado por legislação de ordem superior que vier a existir em seus termos, até ser nele incluída, mediante alterações regimentais.

Art. 50º - A escola enviará aos pais ou responsável uma cópia do regimento, constando as alterações regimentais que se fizerem.

Art. 51º - Os casos não previstos neste regimento escolar serão resolvidos pelo diretor geral pedagógico da Unidade.

Art. 52º - Este Regimento Escolar entrará em vigor no ano letivo de 2011.

ROSEMARIA DA SILVA ZARDO

RG: 1030935835 - Diretora Geral Pedagógica

PORTARIA NAED LESTE Nº 41/2010

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Leste, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I, do Art. 7º, da Resolução SME Nº 13/2010, e à vista do Parecer Conclusivo da Comissão designada pela Portaria NAED Leste n.º 35/2010, publicada no DOM de 03 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, conforme Anexo Único, o Regimento Escolar Próprio da Escola de Educação Infantil "Criança e Companhia Berçário e Escola Infantil", CNPJ 00.099.400/0001-04, situada na R. Dr. Quirino, 1752 - Centro - Campinas, SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 09 de dezembro de 2010

CÁSSIA REGINA SCHENFEL MENZEL DE ARRUDA

Representante Regional Da Secretaria Municipal De Educação

ANEXO ÚNICO REGIMENTO ESCOLAR

Da Criação e Vínculo

Ar 1º - A escola Criança & Cia, C.N.P.J:00099.400/0001-04, localiza-se na região central da cidade de Campinas à rua Dr. Quirino, Nº 1752/1764, sob Portaria de Autorização e Funcionamento da S.M.E nº 47/98. A vizinhança é composta por prédios residenciais, escolas particulares e estaduais de ensino fundamental e médio e estabelecimentos comerciais, porém, seus usuários residem em bairros adjacentes Cambuf e guanabara e são provenientes de famílias com nível sócio-econômico médio-alto. Em sua grande maioria são filhos de pais que trabalham na região central da cidade. Quanto as mantenedoras Priscilla Chistiane Miranda, CPF:214.645.738-40, RG:24766.954.-4 e Aparecida Ribeiro Miranda, CPF:052.118.268.92 - RG:8.248116, ambas residem à Avenida Heitor Penteado, nº 1659, Parque Taquaral. Cep: 130085-000

Art. 2º - A organização administrativa e pedagógica da escola Criança & Cia será com base nos dispositivos constitucionais, na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Estatuto da Criança e do Adolescente, e reger-se-á pelo presente regimento.

TÍTULO I

CAPÍTULO I

Art.3º - A escola Criança & Cia, mantém em funcionamento a Educação Infantil para crianças de ambos os sexos na faixa etária de 2 meses a 5 anos e 11 meses, organizada em:

- I - Berçário: a partir de 2 meses;
- II - Mini Maternal: nascidos em janeiro, fevereiro e março de 2009;
- III - Maternal I: nascidos de 07 a 12/2008;
- VI - Maternal II: nascidos de 01 a 06 de 2008 e de 07 a 12/2007
- VI - Infantil I: nascidos 01 a 06/2007 e de 07 a 12/2006;
- VII - Infantil II e III: nascidos de 01 a 06 de /06 e de 07 a 12/2005.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

Da Filosofia e dos Objetivos

Da filosofia

Art. 4º - Tendo em vista as características da comunidade que pretende atingir, a escola Criança & Cia, tem como pressupostos a interação e o desenvolvimento integral do educando. Isso significa construir um conjunto de conhecimentos que abrange tanto os aspectos físicos e biológicos, quanto os aspectos emocionais, afetivos, cognitivos e sociais de cada criança, considerando que ela é um ser completo e singular, tendo sempre como ponto de partida a experiência e o conhecimento prévio das crianças, considerando suas idéias, hipóteses e explicações sobre si e sobre o mundo que as rodeia.

Art. 5º - A Escola promove a educação por meio da valorização e da construção do conhecimento, entendido como fator indispensável ao exercício ativo e crítico da cidadania, conforme os ditames previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado de São Paulo, na Lei Orgânica do Município de Campinas, na Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional (LDB - 9394/96) e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

SEÇÃO II

Do Objetivo Geral

Art 6º - Em cumprimento às normas gerais da educação, a escola Criança & Cia tem como objetivo geral o desenvolvimento integral da criança, em uma abordagem construtivista e socio interacionista entendendo a criança como ser humano integral em constante desenvolvimento, interagindo intensamente com seu meio social em moldes cooperativos, baseados no respeito mútuo e na participação criadora, de forma que a criança aprenda pensando, sendo o professor nesse contexto um grande provocador levando em consideração que por trás de um pensamento há sempre uma lógica.

SUBSEÇÃO

Dos Objetivos Específicos

Art. 7º. A Escola Criança & Cia tem por Objetivos Específicos levar a criança à:

- I - Desenvolver uma auto-imagem positiva, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e com a percepção de suas limitações
- II - descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidados com a sua saúde e seu bem estar;
- III - estabelecer vínculos afetivos de troca com adultos e crianças, fortalecendo sua auto-estima e ampliando gradativamente suas possibilidades de comunicação e interação social;
- IV - estabelecer e ampliar cada vez mais as relações sociais, aprendendo aos poucos articular seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de solidariedade e colaboração;
- V - observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade, percebendo-se cada vez como integrante, dependente e agente transformador do meio ambiente, valorizando atitudes que contribuam para sua conservação;
- VI - brincar, expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades; utilizar as diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades e desejos, e avan-

çar no seus processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva;

VII - conhecer algumas manifestações culturais, demonstrando atitudes de interesse, respeito e participação diante delas, valorizando a diversidade.

VIII - Proporcionar à criança um ambiente motivador que desperte a curiosidade através de múltiplas experiências, estimulando-a a pensar, criar, agir, descobrir, questionar e inventar, valorizando relações não competitivas.

TÍTULO II

Da Estrutura Organizacional

CAPÍTULO I

Art. 8º - A escola Criança & Cia tem a seguinte estrutura funcional

I - Diretoria;

II - serviço de coordenação pedagógica;

III - corpo docente;

IV - monitores.

V - Corpo discente

VI - Serviços gerais

Capítulo II

Art. 9º - Todos os funcionários admitidos pela escola, são contratados segundo regime C.L.T. Sendo aplicada a legislação pertinente a cada categoria funcional.

SEÇÃO I

Do Diretor

Art. 10º - A diretora é o o corpo executivo que organiza, superintende, coordena e administra todas as atividades no âmbito escolar.

Art. 11º - São atribuições do diretor:

I - observar e fazer cumprir as leis vigentes, garantindo sua aplicação na escola;

II - administrar, analisar e assinar documentos, implementando rotinas e zelando pelo seu bom funcionamento;

III - representar a escola ou se fazer representar, perante as autoridades federais, estaduais e municipais;

IV - convocar reuniões com o corpo funcional, sempre que se fizer necessário;

V - orientar e acompanhar todas as atividades administrativas relativas à ficha de frequência, fluxo de documentos da vida funcional dos prestadores de serviço;

VI - garantir a circulação e o acesso de todas as informações de interesse da comunidade escolar em tempo hábil

VII - executar outras tarefas correlatas.

VIII - receber, informar, assinar e despachar documentos encaminhado-os as autoridades competente.

Parágrafo Único: A diretora emitirá sempre que solicitado pelos pais ou responsável declaração de curso e de quitação

SEÇÃO II

Art. 12º - O coordenador pedagógico deverá ser profissional legalmente licenciado Pedagogia Plena. Tem como responsabilidade garantir a coerência da linha pedagógica educacional da escola, gerada a partir da filosofia e da proposta educacional.

Art. 13º - São atribuições do Coordenador Pedagógico;

I - Supervisionar o trabalho do corpo docente e discente;

II - Promover a integração harmoniosa de todos os profissionais da comunidade escolar;

III - Participar de reuniões fora e dentro da escola referente a sua área de atuação;

IV - garantir através de sua supervisão, a consecução dos objetivos educacionais, tendo em vista a filosofia e proposta da escola;

V - Garantir a execução do planejamento pedagógico

VI - convocar reuniões com o corpo funcional e docente, sempre que se fizer necessário;

VII - Avaliar sistematicamente o corpo docente da escola;

VIII - Promover reuniões semanais em atendimento individual para acompanhamento e orientação do trabalho com o corpo funcional da escola;

IX - Manter contato com profissionais e especialistas, quando se fizer necessário para maior assistência o professor e ao aluno;

X - elabora e manter atualizada a ficha de avaliação do aluno;

XI - executar outras tarefas correlatas.

SEÇÃO III

Da Secretaria

Art. 14º - A função será exercida por profissional Técnico Administrativo, subordinado diretamente à Direção, capaz de executar atividades que envolvem informação, redação, digitação, arquivamento, expedição de documentos e outras atividades designada pelo diretor da escola.

SEÇÃO IV

Do Corpo Docente

Art.15º - Os profissionais que integram o corpo docente da Escola Criança & Cia deverão ser legalmente habilitados e ainda comprovar experiência na educação infantil

Art. 16º. Compete ao Corpo Docente:

I - Comprometer-se a cumprir o projeto pedagógico respeitando a filosofia e proposta da escola;

II - Planejar, realizar e avaliar atividades de estimulação que propiciem o desenvolvimento integral e harmonioso da criança dentro da proposta pedagógica da escola;

III - Executar o planejamento pedagógico proposto e desenvolver o conteúdo de seu componente curricular de modo claro e interessante, envolvendo os alunos no processo ensino-aprendizagem;

IV - O educador deve procurar conhecer e considerar as singularidades das crianças de diferentes idades, respeitando as diferenças e aproveitando a bagagem cultural do educando;

V - cabe ao educador organizar seu planejamento, não restringindo seu trabalho a um único eixo;

VI - Realizar ações de cuidados básicos das crianças, tais como, alimentação, higiene e repouso;

VII - Zelar pela segurança física e emocional das crianças;

VIII - Orientar e acompanhar os estagiários de sua sala de aula;

IX - Manter atualizado os registros individuais de acompanhamento das crianças;

X - Identificar e encaminhar à coordenação pedagógica os casos de crianças que apresentarem problemas específicos e necessidades de acompanhamento diferenciado;

XI - Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos, participando das reuniões de coordenação pedagógica e de outras oportunidades de formação continuada;

XII - Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais didáticos colocados à sua disposição.

SEÇÃO V

Dos monitores:

Art. 17º - Compete aos monitores:

I - Realizar ações de cuidados básicos das crianças, tais como alimentação, higiene e repouso;

II - Manter a higiene e a organização do seu ambiente de trabalho

III - Dar suporte aos professores sempre que se fizer necessário;

IV - Se inteirar das atividades pedagógicas;

V - Sempre que estiver com os alunos procurar atendê-los da melhor forma possível, incentivando sempre as brincadeiras educativas;

VI - responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos da escola;

VII - trabalhar sempre estimulando a criança, na hora do banho, das refeições;

VIII - Antes das crianças irem embora verificar fraldas, nariz, boca e mochilas das crianças;

IX - Não poderá deixar a criança sozinha em nenhuma hipótese;

X - qualquer acidente, independente da gravidade deverá ser informado imediatamente a direção.

Art 18º -E vedado aos funcionários:

I Envolver-se em manifestações estranhas a sua atividade

II - Ocupar-se durante o exercício de sua função, de assuntos particulares, salvo em caso de doença.

III - Usar métodos e técnicas não condizentes com a proposta da escola

III - Discriminar pessoas, sob qualquer pretexto, por motivos de convicção filosófica, política, religiosa ou por preconceitos de qualquer natureza.

SEÇÃO VI

Da Equipe Discente

Art. 19º - A Equipe Discente é constituída pelos alunos regularmente matriculados na escola, aos quais se aplicam, diretamente ou através de seus pais ou responsáveis, as disposições deste Regimento Escolar.

SEÇÃO VII

Da equipe de serviços gerais

Art. 20º - A Equipe de Serviços Gerais é responsável pelo serviço de limpeza e manutenção da Escola; cuidando e preservando os recursos físicos e didáticos, higiene nos locais ocupados, atenção e resolução de problemas ou imprevistos concernentes à limpeza que possam surgir no dia-a-dia.

CAPÍTULO III

Dos Direitos e Deveres dos Alunos, Pais e Profissionais da Unidade Educacional

SEÇÃO I

Dos direitos e deveres do educando

Art. 21º - Conforme previsto pela LEI nº 8.069, de 13/07/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Escola considerará, segundo as disposições preliminares da referida lei, em especial, em seu artigo terceiro - título I que a criança goza de "todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata o ECA, assegurando-lhe, por lei ou outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade". A escola Criança & Cia, considerará ainda, pautada no ECA em seu Capítulo IV - "Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao lazer em seu artigo 53/Parágrafo único que "É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais"

Art. 22º - O direito à educação e a igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolares compreende os seguintes direitos dos alunos, através de si ou de seus pais ou responsáveis:

I. Ser tratado com respeito e de forma correta por qualquer elemento da comunidade escolar.

II. Ver salvaguardada a sua segurança na frequência da escola e respeitada a sua integridade física.

III. Ser pronta e adequadamente assistido em caso de acidente ou doença súbita ocorrido no âmbito das atividades escolares.

IV. Ver respeitada a confidencialidade dos elementos constantes do seu processo individual de natureza pessoal ou relativos à família.

V. Os alunos têm o direito de utilizar as instalações e equipamentos da escola.

VI. Ser ouvido, em todos os assuntos que lhe diga respeito, pelos professores, diretores de turma e órgãos de administração e gestão da escola.

VII. Serem orientados em suas dificuldades

VIII. Usufruírem de ambiente que possibilite o aprendizado, favorecendo a criatividade.

Art. 23º - A formação integral do aluno implica co-responsabilidade, e tomando-o como elemento nuclear da ação e comunidade educativa, seus deveres gerais são:

I. Tratar com respeito e correção qualquer elemento da comunidade educativa.

II. Seguir as orientações dos docentes relativas ao seu processo de ensino-aprendizagem.

III. Respeitar as instruções de toda equipe educacional

IV. Ser assíduo, pontual e responsável no cumprimento dos horários e das tarefas que lhe forem atribuídas.

V. Participar nas atividades desenvolvidas pela escola.

VI. Respeitar os colegas.

SEÇÃO II

Dos Direitos e Deveres dos Pais

Art. 24º - O direito e o dever de educação dos filhos compreendem a capacidade de intervenção dos pais no exercício dos direitos e a responsabilidade no cumprimento dos deveres dos seus filhos na escola e para com a comunidade educativa.

Art. 25º - São direitos dos pais:

I. Conhecer o regulamento interno.

II. Conhecer as normas e horários de funcionamento de todos os serviços da escola.

III. Ser ouvido, em todos os assuntos que lhes digam respeito, pelos professores, diretores de turma e órgãos de administração e gestão da escola.

IV. Conhecer o programa e objetivos essenciais da Unidade Escolar e processos e critérios de avaliação conforme a faixa etária e nível de ensino frequentado por seu filho (a).

V. Participar, através dos seus representantes, no processo de elaboração do projeto educativo e do regulamento interno e acompanhar o respectivo desenvolvimento e concretização.

VI. Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento da escola.

Art. 26 - São deveres dos pais:

I. Colaborar com o processo de ensino-aprendizagem dos seus filhos, articulando a educação na família com o trabalho escolar.

II. Comparecer na escola por sua iniciativa e quando para tal for solicitado.

III. Cooperar com todos os elementos da comunidade educativa no desenvolvimento de uma cultura de cidadania, valorizando de regras de convivência na escola.

SEÇÃO III

Art. 27 - São Direitos do Corpo Docente:

I. participar da elaboração do Projeto Pedagógico da Escola.

II. opinar sobre programas escolares.

III. utilizar os recursos pedagógicos auxiliares disponíveis na Escola.

IV. Ter ao seu alcance informações educacionais, bibliográfica, material didático-pe-

dagógico e outros instrumentos, bem como contar com assessoria técnico-pedagógica que auxilie a formação continuada e melhoria do seu desempenho como profissional da educação, dentro das possibilidades da escola e da mantenedora.

V. Ter liberdade de escolha e utilização de materiais, de procedimentos didático-pedagógicos

e instrumentos de avaliação dentro dos princípios psico-pedagógicos e da filosofia que norteiam a escola.

VI. Ser tratado com humanidade e respeito por todo o pessoal da Escola, pelos educandos e pelos pais e/ou responsáveis.

VII. Formular petições ou representar sobre assuntos relativos à sua função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao corpo docente da Escola cumprirá receber remuneração condigna de acordo com as orientações e legislação sindical da categoria, bem como de utilizar-se das prerrogativas funcionais e trabalhistas que a legislação lhe confere.

SEÇÃO IV

Dos Direitos e Deveres da Equipe de Serviços Gerais

Art. 28º São Direitos da Equipe de Serviços Gerais, o disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.

Art. 29º - Realizar o serviço de limpeza da Escola e demais atividades que venha a ser solicitado.

II. Acompanhar e auxiliar a entrada e saída dos educandos, se solicitado.

III. Auxiliar na preparação dos ambientes para os eventos.

IV. Estar atento à segurança dos portões, portas, janelas e vitrais, dando conhecimento ao Diretor de qualquer irregularidade.

Art. 30 - Os direitos da equipe de monitores está assegurado pelo disposto na legislação trabalhista vigente

SEÇÃO V

: Art 31 - São direitos do Diretor Executivo

I. Exercer profissionalmente suas atividades, seguindo as normas administrativas, educacionais e didáticas gerais da Escola.

II. Usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.

SEÇÃO VI

Art. 32 - A escola terá contratado um especialista em educação, ou seja, um pedagogo para desenvolver e dar assistência à parte relacionada à área pedagógica.

Art.33º- São direitos do Coordenador Pedagógico:

I. Gozar de férias anuais e receber salário de acordo com a função e carga horária que cumpre. Usufruindo do disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.

II. A função do Coordenador Pedagógico deve ser entendida como um processo de integração e articulação das ações pedagógicas e didáticas desenvolvidas na escola.

III. Participar da elaboração do Projeto Pedagógico, coordenando as atividades do planejamento quanto aos aspectos curriculares.

TÍTULO III

Da Clientela, do Atendimento da Matrícula e da Alimentação

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

Da Clientela

Art. 34º - A Escola Criança & Companhia atenderá crianças de dois meses a 5 anos e 11 meses.

Parágrafo único - os pais que irão contratar os serviços educacionais da escola criança e companhia, assinará um contrato ciente dos seus direitos e deveres, os quais estarão firmados no contrato, documento que será anexado a este regimento. Ainda receberá uma agenda contendo todas as informações do cotidiano, além de ressaltar os direitos e deveres do educando.

SEÇÃO II

Do Atendimento

Art. 35º - A educação infantil oferecida pela escola criança & Cia está dividida em berçário mini maternal, maternal I e II, infantil I, II e II, obedecendo-se ao número máximo de crianças previsto por classe pela legislação em vigor, considerando-se a área útil da sala ou ambiente.

Art. 36º - A escola funcionará de segunda a sexta-feira das 07h00min às 19h00min. O atendimento das crianças será feito nos seguintes regimes:

I - Regime Integral - das 7:00 às 19:00 horas ou

II - Regime Parcial Matutino - das 07:00 às 13:00 h ou

III - Regime Parcial Vespertino - das 13:00 às 19:00h.

Parágrafo único: O horário firmado deverá ser cumprido rigorosamente pelos pais e responsáveis para não atrapalhar as atividades cotidianas dos educandos.

SUBSEÇÃO

Da Duração Mínima e Carga Horária do Curso

Art. 37º - O Curso de Educação Infantil será de até 5 anos, com turnos de no mínimo 4 (quatro) horas diárias e com carga horária anual de acordo com a legislação em vigor e calendário anual da SME publicado em diário Oficial Municipal

SEÇÃO III

Da Matrícula

Art. 38º - As vagas serão distribuídas para os beneficiários referidos no art 33º. será efetuada pelo pai ou responsável com anuência ao presente regimento escolar e assinatura de contrato de prestação de serviços.

Art. 39º - No ato da matrícula o pai ou responsável deverá:

I - apresentar certidão de nascimento da criança;

II - entregar duas fotos 3X4.

Parágrafo único. A Matrícula somente será efetivada mediante a entrega dos documentos especificados no art 36, juntamente com assinatura do contrato de adesão aos serviços educacionais da escola e poderá ser efetuada no decorrer do ano letivo mediante requerimento dos pais ou responsável.

SEÇÃO IV

Da alimentação

Art.40º- O cardápio será elaborado semestralmente sob orientação de nutricionista visando alimentação saudável, equilibrada e apropriada às necessidades da faixa etária abrangida pela escola. Todos os alimentos preparados e servidos na escola serão, frescos, preparados no próprio dia que serão servidos e não serão reutilizados em outras refeições.

Art. 41º - As frutas são compradas semanalmente, e são lavados em água potável antes de serem servidos aos alunos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cozinha é terceirizada, toda alimentação como almoço e jantar é preparado em um restaurante de inteira confiança da mantenedora

TÍTULO IV

CAPÍTULO I

Da organização Curricular

Da Concepção de Currículo

Art. 42º - Os componentes curriculares abrangerão as seguintes áreas do conhecimen-

to com base no âmbito da experiência da criança sobre:

I. Conhecimento do Mundo - envolvendo:

a) Linguagem Oral e Escrita da Língua Portuguesa

b) Língua Estrangeira

c) Linguagem Matemática

d) Ciências Naturais

e) Ciências Humanas

f) Artes

g) Música

h) Expressão Corporal

II. Expansão Cultural - envolve a diversidade cultural dos povos

III. Formação Pessoal e Social - envolvendo os processos de construção da identidade e autonomia das crianças.

Parágrafo Único: Os conteúdos abordados na escola contemplarão os níveis conceituais, procedimentais e atitudinais, serão entendidos como elementos constitutivos e interligados na concretização do currículo da Escola; e serão imprescindíveis para a formação da criança no que tange à compreensão da realidade e elaboração de instrumentos cognitivos e operacionais para a ação e transformação do sujeito na sociedade.

CAPÍTULO II

Do Calendário Escolar

Art. 43º. O Calendário da escola Criança & Cia é o instrumento normativo onde se indicam os dias letivos a serem cumpridos, o recesso e as férias escolares, bem como todas as atividades propostas na *metodologia de projetos* e outras atividades correlatas.

I - período de férias e recesso escolar;

II - reuniões pedagógicas de pais e mestres;

III - período de planejamento geral e avaliação

IV - período de elaboração e reformulação de projetos.

Parágrafo único- O Calendário Escolar é elaborado ao final de cada ano letivo para vigorar no ano seguinte. E será feito de acordo com o calendário das escolas municipais e homologado pela Secretaria Municipal de ensino

CAPÍTULO III

Da Formação das Turmas

Art. 44º. As crianças serão agrupadas de maneira flexível, considerando seu desenvolvimento físico, psicológico, cognitivo e social bem como sua faixa etária de modo a ter o menor intervalo entre a criança mais nova e a mais velha.

CAPÍTULO IV

Das Normas Internas

Art. 45º. As Normas Internas decorrentes do plano escolar constituem um documento detalhado, contendo todas as orientações aos pais para efetivação da matrícula.

Art. 46º - A frequência dos alunos será registrada diariamente em caderneta específica e será feita a chamada sempre no final das atividades.

Parágrafo único. Para fixação das normas internas o aluno receberá uma agenda contendo todas as informações necessárias aos pais, direitos e deveres do educando, que deverá ser levada todos os dias para casa, sendo pois uma forma de comunicação direta pais e professores, sempre regido por este documento.

TÍTULO V

Da Organização Didática

CAPÍTULO I

Do Conteúdo Pedagógico

Art. 46º. O Conteúdo Pedagógico básico trabalhado na Escola Criança & Cia é de *interação* vivenciado de forma contextualizada nas dimensões cognitiva, afetivo-social e formação de hábitos, respeitando sempre os limites e as etapas de desenvolvimento de cada criança.

Art. 47º. A escola Criança & Cia respeitará propostas pedagógicas da educação infantil, que considera que, a criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos, que nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade produzindo cultura.

§ 1º - O Planejamento será elaborado segundo resolução específica para este fim da S.M.E. respeitará os princípios éticos, políticos e estéticos, obedecerá a linha pedagógica e a proposta filosófica da escola e estará condizente aos serviços pedagógicos complementares como calendário escolar, formação das turmas e normas internas.

Parágrafo único - a elaboração do Planejamento Escolar será de competência de toda equipe pedagógica, professores, coordenadores, diretor juntamente com os pais.

CAPÍTULO II

Do Planejamento Semanal

CAPÍTULO III

Art. 48º. O Planejamento das atividades pedagógicas terá como referência os eixos norteadores e a metodologia de projetos já previstas no PPP.

Parágrafo único. o planejamento será feito semanalmente pelos educadores respeitando a proposta da escola, e entregue a coordenadora pedagógica para avaliação.

CAPÍTULO IV

Da Avaliação

Art. 49º. A Avaliação tem como base a correspondência entre a proposta de trabalho prevista, sua execução e seu resultado considerando não só a faixa etária, mas, sobretudo o desenvolvimento da criança em particular com sentido investigativo-diagnóstico, a partir do qual os professores vislumbram novas oportunidades para o educando prosseguir em seu processo de aprendizagem.

Art. 50º - A Avaliação terá como finalidades:

I) Ser instrumento para a consecução da Proposta Pedagógica, propiciando a aprendizagem contínua e a evolução do educando.

II) Ser transparente nos seus propósitos e nos seus critérios;

III) Abranger os aspectos do desenvolvimento intelectual, social, físico e emocional do educando (visão global do aluno), envolvendo todos os momentos do processo ensino-aprendizagem.

Art. 51º. As Avaliações, individuais, registradas de forma descritiva serão entregues aos pais em reuniões pedagógicas trimestrais.

Parágrafo único. A elaboração das Avaliações é de responsabilidade do professor.

TÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 52º. Este regimento tem duração de 4 (quatro) anos e por se tratar de um documento de cunho normativo-pedagógico, é passível de revisão em momento ou condições que a direção e/ou equipe pedagógica julgar conveniente.

Art. 53º. - a escola, ao fazer alterações regimentais, enviará aos pais e responsáveis a cópia do mesmo.

Art. 54º - os casos não previstos neste regimento escolar serão resolvidos pelo diretor

geral.

Art. 55º. Este Regimento entrará em vigor a partir da sua homologação. Campinas, 25 de novembro de 2010

Priscilla chistiane Miranda

Diretora

Tânia Maria Faria Iglésias

Coord. Pedagógica

Corpo funcional da escola

| |
|----|
| 1 |
| 2 |
| 3 |
| 4 |
| 5 |
| 6 |
| 7 |
| 8 |
| 9 |
| 10 |

COMUNICADO SME Nº 143/2010

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas, especialmente seu artigo 11;

CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009;

COMUNICA a décima segunda relação de servidores que declararam não exercer acumulação remunerada de cargos, de empregos ou de funções públicas.

| CC | MATRÍCULA | NOME |
|----------------------------------|-----------|------------------------------|
| E0007 | 1216279 | JULIANA LUCIANO MARQUES DIAS |
| Campinas, 09 de dezembro de 2010 | | |
| JOSÉ TADEU JORGE | | |
| Secretário Municipal De Educação | | |

COMUNICADO SME Nº 144/2010

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas, especialmente seu artigo 11;

CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009;

COMUNICA a oitava relação de servidores que tiveram sua acumulação remunerada de cargos, de empregos ou de funções públicas **INDEFERIDA** pela chefia imediata.

| CC | MATRÍCULA | NOME |
|----------------------------------|-----------|--------------------------|
| E0338 | 121.3172 | JULIANA RUFATTO FERREIRA |
| Campinas, 09 de dezembro de 2010 | | |
| JOSÉ TADEU JORGE | | |
| Secretário Municipal De Educação | | |

COMUNICADO SME Nº 145/2010

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas, especialmente seu artigo 11;

CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009;

COMUNICA a décima terceira relação de servidores que tiveram sua acumulação remunerada de cargos de empregos ou de funções públicas **DEFERIDA** pela chefia imediata.

| CC | MATRÍCULA | NOME |
|----------------------------------|-----------|---------------|
| E0351 | 1215094 | RODRIGO NERIS |
| Campinas, 09 de dezembro de 2010 | | |
| JOSÉ TADEU JORGE | | |
| Secretário Municipal De Educação | | |

RESOLUÇÃO CME 02/2010

Fixa normas para criação, credenciamento/autorização de funcionamento de unidades educacionais e para autorização de Cursos, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Campinas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso III, do artigo 11 da Lei Federal N.º 9.394/96 e nos artigos 2º e 5º da Lei Municipal N.º 8.869/96,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Resolução fixa normas, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, para:

I - criação de unidade educacional;

II - credenciamento/autorização de funcionamento de unidade educacional;

III - autorização para funcionamento de Cursos de Ensino Fundamental e de Educação de Jovens e Adultos/anos finais do Ensino Fundamental;

IV - alteração de endereço e de denominação de unidade educacional com autorização de funcionamento;

V - autorização para o funcionamento de nova unidade privada de Educação Infantil, de um mesmo mantenedor;

VI - transferência de entidade mantenedora de unidade privada de Educação Infantil, com autorização de funcionamento;

VII - encerramento ou suspensão temporária de atividade educacional, em unidade educacional com autorização de funcionamento;

VIII - cassação do ato legal de autorização de credenciamento/funcionamento de unidade educacional.

§ 1º As unidades educacionais abrangidas por esta Resolução compreendem:

I - as que compõem a Rede Municipal de Ensino de Campinas, exceto as que integram a Fundação Municipal para Educação Comunitária, FUMEC;

II - as de educação infantil de categoria administrativa privada.

§ 2º As unidades privadas de educação infantil enquadram-se nas seguintes categorias:

I - particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;

II - comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;

III - confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;

IV - filantrópicas, na forma da lei.

Art. 2º Os atos administrativos, a que se refere o artigo 1º, desta Resolução, correspondem, cada um, a processos independentes e se efetivam por meio de publicação de portaria em Diário Oficial do Município, DOM, exceto o previsto no inciso I, do *caput* do artigo citado, cujo ato administrativo corresponde ao disposto no Capítulo II, desta Resolução.

Parágrafo único. A publicação de portaria, de que trata o *caput*, está condicionada à análise e à aprovação dos documentos indicados por esta Resolução, pela autoridade competente da SME.

Art. 3º Compete à autoridade competente da SME, no caso de unidades educacionais públicas, ou ao representante legal da pessoa jurídica de direito privado, no caso de unidade privada de Educação Infantil, solicitar ao titular da SME, mediante ofício, a emissão dos atos administrativos de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. Ofício, dirigido ao titular da SME, deve ser protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas, juntamente com os documentos previstos por esta Resolução.

CAPÍTULO II

DO ATO DE CRIAÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL

Art. 4º A criação de unidade educacional é o ato expresso e específico pelo qual o instituidor, Poder Público Municipal ou o representante legal da pessoa jurídica de direito privado, formaliza a disposição de instituir unidade educacional, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 5º Os atos de criação se distinguem em:

I - Decreto Municipal, quando o instituidor for a Prefeitura do Município;

II - registro do ato legal constitutivo e suas alterações na Junta Comercial do Estado ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, quando o instituidor for pessoa jurídica de direito privado.

Art. 6º O ato de criação a que se refere o artigo 4º, desta Resolução, não autoriza o credenciamento/funcionamento de unidade educacional.

CAPÍTULO III

DO ATO DE CREDENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE UNIDADE EDUCACIONAL

Art. 7º O credenciamento/autorização de funcionamento de unidade educacional é ato administrativo, de competência do titular da SME que, após processo específico, no qual são comprovadas as condições físicas, didático-pedagógicas e de profissionais habilitados para a implementação de determinada etapa da Educação Básica, permite o funcionamento de uma unidade educacional e formaliza a sua integração junto ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 8º O pedido de credenciamento/autorização de funcionamento de unidade educacional pública de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e/ou de Educação de Jovens e Adultos/anos finais do Ensino Fundamental, deve ser protocolado com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, da data prevista para o início das atividades educacionais.

§ 1º O protocolo descrito no *caput* deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - ofício, solicitando credenciamento/autorização de funcionamento de unidade educacional, subscrito pela autoridade competente da SME;

II - cópia do ato de criação da unidade educacional;

III - planta baixa do prédio;

IV - descrição sumária do atendimento às especificações técnicas da legislação pertinente, em relação aos espaços internos e externos, adequados ao Curso e à faixa etária do público a que se propõe atender, respeitadas as condições de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene:

a) salas de aula;

b) espaços adequados para biblioteca, laboratórios e salas de recursos didáticos e pedagógicos;

c) espaços destinados à equipe educacional;

d) sanitários;

e) espaços destinados às brincadeiras ao ar livre, ao recreio e à prática de educação física;

f) local para repouso, área livre para a movimentação das crianças, local para higienização e espaço para tomar sol, no caso de unidade de Educação Infantil;

g) dependências para o preparo, a guarda e a distribuição da merenda escolar;

h) condições de acesso e de atendimento aos alunos com deficiências;

V - projeto pedagógico, contendo os seguintes elementos constitutivos mínimos:

a) ato de criação e identificação da unidade educacional;

b) caracterização da unidade educacional;

c) organização geral da unidade educacional;

d) propósitos educativos.

VI - declaração de adoção do Regimento Escolar Comum da Rede Municipal de Ensino de Campinas.

§ 2º A unidade educacional deve, após o início das atividades educacionais, reelaborar o projeto pedagógico, atendendo à Resolução específica da SME.

Art. 9º O pedido de credenciamento/autorização de funcionamento de unidade privada de Educação Infantil deve ser protocolado com antecedência de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias da data prevista para o início das atividades educacionais.

Parágrafo único. O protocolo indicado no *caput* deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - ofício, subscrito pela pelo representante legal da pessoa jurídica de direito privado;

II - projeto pedagógico, elaborado conforme o disposto em Resolução específica da SME;

III - regimento escolar, elaborado conforme o disposto em Resolução específica do Conselho Municipal de Educação, CME;

IV - cópia do ato legal constitutivo e eventuais alterações registrados, indicando a finalidade de desenvolvimento de ações educacionais;

V - cópia da Ata de Assembleia ou de reunião de posse dos atuais representantes legais da pessoa jurídica de direito privado, responsáveis pela unidade privada de Educação Infantil, quando for o caso;

VI - cópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física dos representantes legais;

VII - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, devidamente atualizado com validade de 30 dias a partir da data de emissão;

VIII - termo de responsabilidade devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos pelo Representante Legal da unidade educacional, referente às condições educacionais de segurança, recreativas, de higiene e definição do uso da unidade educacional de Educação Infantil para os fins propostos, renovado anualmente;

IX - alvará de uso de edificação expedido pela Prefeitura Municipal de Campinas;

X - descrição sumária do atendimento às especificações técnicas da legislação perti-

nente, em relação aos espaços internos e externos, adequados ao Curso e à faixa etária do público a que se propõe atender, respeitadas as condições de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene:

- a) salas de aula;
- b) espaços adequados para biblioteca e para recursos didáticos e pedagógicos;
- c) espaços destinados à equipe educacional;
- d) sanitários;
- e) espaço destinado ao recreio;
- f) local para repouso, área livre para a movimentação das crianças, local para higienização e espaço para tomar sol e brincadeiras ao ar livre;
- g) dependências para o preparo, a guarda e a distribuição da merenda escolar, quando for o caso;
- h) condições de acesso e de atendimento aos alunos com deficiências.

XI - relação dos recursos humanos, com as respectivas funções, subscrita pelo representante legal da pessoa jurídica de direito privado, responsável pela unidade privada de Educação Infantil, acrescida dos documentos comprobatórios da habilitação dos profissionais de acordo com a legislação vigente.

Art. 10. A análise e a emissão de parecer a respeito do pedido de credenciamento/autorização de funcionamento de unidade educacional pública e privada devem ser realizadas por Comissão especialmente designada pela autoridade competente da SME.

Art. 11. O titular da SME deve decidir sobre o pedido de credenciamento/autorização de funcionamento de unidade educacional, pública e privada, mediante parecer emitido pela autoridade competente da SME.

Art. 12. Na situação de indeferimento do pedido de credenciamento/autorização de funcionamento de unidade educacional cabe recurso ao CME, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da portaria de indeferimento.

Parágrafo único. O CME deve se manifestar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do recurso.

CAPÍTULO IV

DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSO

Art. 13. A autorização para funcionamento de Curso é ato administrativo, de competência do titular da SME, que permite à unidade educacional o oferecimento de Curso de Ensino Fundamental e/ou de Educação de Jovens e Adultos/anos finais do Ensino Fundamental, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 14. O pedido de autorização para funcionamento do primeiro Curso de Ensino Fundamental e/ou de Educação de Jovens e Adultos/anos finais do Ensino Fundamental deve compor o protocolado referente ao pedido de autorização de credenciamento/funcionamento de unidade educacional, eser instruído com os seguintes documentos:

I - ofício, subscrito pela autoridade competente da SME;

II - plano de Curso, contendo, no mínimo:

- a) justificativa;
- b) objetivos;
- c) critérios e procedimentos de avaliação;
- d) matriz curricular.

Parágrafo único. A análise da documentação, que instrui o protocolado referente ao pedido de autorização de funcionamento de Curso, deve ser realizada pela mesma Comissão designada para análise do pedido de credenciamento/autorização da unidade educacional, quando se tratar do primeiro Curso a ser ofertado pela unidade educacional.

Art. 15. O pedido de autorização de funcionamento de novo Curso em unidade educacional pública, com autorização de funcionamento, deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - ofício, subscrito pela autoridade competente da SME;

II - cópia da portaria de credenciamento/autorização de funcionamento da unidade educacional e do(s) Curso(s) já autorizado(s);

III - plano do novo Curso, atendendo às mesmas exigências do inciso II do artigo 14, desta Resolução;

IV - parecer da supervisão educacional responsável pela unidade educacional;

V - parecer conclusivo da autoridade competente da SME.

Parágrafo único. A análise da documentação, que instrui o protocolado referente ao pedido de autorização de novo Curso, deve ser feita por Comissão designada pela autoridade competente da SME.

Art. 16. Cabe recurso, ao CME, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da portaria de indeferimento do pedido de autorização de funcionamento de Curso.

Parágrafo único. O CME deve se manifestar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do recurso.

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES E DO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES EM UNIDADES EDUCACIONAIS COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 17. As normas e os procedimentos, previstos por esta Resolução, para a solicitação e para a publicação do ato administrativo de credenciamento/autorização de funcionamento de unidade educacional, devem ser cumpridos quando houver solicitação para:

I - alteração de endereço de unidade educacional;

II - autorização de funcionamento de nova unidade privada de Educação Infantil, do mesmo mantenedor, em local diverso da unidade educacional autorizada;

III - transferência de mantenedor da unidade privada de Educação Infantil;

IV - autorização para o atendimento à faixa etária distinta daquela originalmente autorizada nas unidades privadas de educação infantil;

Art. 18. O titular da SME deve ser notificado, quando da ocorrência:

I - de alteração de denominação de unidade privada de Educação Infantil, para publicação em DOM;

II - da ampliação da unidade educacional.

Parágrafo único. A pessoa jurídica de direito privado, responsável pela unidade privada de Educação Infantil, deve protocolar a notificação, conforme citado no artigo 3º desta Resolução, com os seguintes documentos:

I - ofício dirigido ao titular da SME e subscrito pelo representante legal da pessoa jurídica de direito privado;

II - justificativa da alteração ou da ampliação;

III - documentos comprobatórios da alteração de denominação da unidade educacional ou, no caso de ampliação, do novo alvará de uso de edificação.

Art. 19. A solicitação de encerramento de atividades de unidades educacionais deve ser instruída com os seguintes documentos:

I - ofício, subscrito pela autoridade competente da SME, no caso de unidades educacionais públicas, ou pelo representante legal da pessoa jurídica de direito privado, no caso de unidade privada de Educação Infantil;

II - justificativa do pedido de encerramento.

Parágrafo único. A justificativa de encerramento de atividades de unidade educa-

cional pública deverá ser acompanhada da ata de reunião com a comunidade, explicitando e comprovando os motivos do encerramento das atividades e a indicação de alternativas para o atendimento dos alunos, ainda matriculados na unidade educacional, quando for o caso.

Art. 20. O encerramento das atividades educacionais e a alteração de endereço da unidade educacional devem ser comunicados aos alunos e aos seus responsáveis legais com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VI

DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL

Art. 21. Compete à SME responsabilizar-se pela supervisão educacional das unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas, visando ao aprimoramento da qualidade do processo educacional e ao cumprimento da legislação e das normas educacionais vigentes.

Parágrafo único. A supervisão educacional ordinária de unidades privadas de Educação Infantil deve ser realizada em dupla de supervisores educacionais.

Art. 22. As unidades públicas e privadas de Educação Infantil e as unidades educacionais de Ensino Fundamental e/ou de Educação de Jovens e Adultos/anos finais do Ensino Fundamental estão sujeitas à orientação e à supervisão educacional, pelos órgãos competentes da SME, que devem verificar o cumprimento das condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pela legislação e pelas normas educacionais vigentes.

Parágrafo único. Caso sejam necessários correções e ajustamentos às normas, a autoridade competente da SME deve estipular prazo para que a unidade educacional atenda às exigências postas pela supervisão educacional.

CAPÍTULO VII

DA DILIGÊNCIA, DA SINDICÂNCIA, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA CASSAÇÃO

Art. 23. O não atendimento ao disposto no artigo 22, desta Resolução, será objeto de relatório circunstanciado à autoridade competente da SME, que poderá determinar:

I - diligência, com finalidade de apurar e sanar eventuais irregularidades;

II - designação de Comissão de Sindicância, com o objetivo de apurar a procedência de representação fundamentada ou de denúncia circunstanciada de irregularidade, propondo o saneamento das irregularidades ou a cassação da autorização;

III - instauração de Processo Administrativo.

Art. 24. Durante o andamento do processo administrativo, o titular da SME pode sustar os pedidos relativos à mudança de endereço, transferência de mantenedor, suspensão temporária e encerramento de atividades educacionais até a conclusão final dos procedimentos, mediante publicação de portaria em DOM.

Art. 25. No caso das unidades privadas de Educação Infantil, o processo administrativo pode acarretar a cassação de credenciamento/autorização de funcionamento quando comprovadas graves irregularidades.

Art. 26. O ato de cassação caberá ao titular da SME.

Parágrafo único. Cabe recurso, ao CME, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da portaria de cassação de credenciamento/autorização de funcionamento de unidade privada de Educação Infantil.

CAPÍTULO VIII

DA SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Art. 27. A suspensão temporária de funcionamento de unidade privada de educação infantil, solicitada pelo representante legal da pessoa jurídica de direito privado, responsável pela unidade educacional, deve ser devidamente justificada ao titular da SME e poderá ser autorizada por um prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 1º O reinício das atividades deve ser formalizado ao titular da SME.

§ 2º A supervisão educacional é responsável pela verificação das condições necessárias ao reinício do funcionamento da unidade educacional e do cumprimento das exigências legais.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O representante legal da pessoa jurídica de direito privado, no caso de unidade privada de Educação Infantil, e a autoridade competente da SME, no caso das unidades educacionais públicas, terão o prazo máximo de 360 dias, para se adequarem ao disposto por esta Resolução, a contar da data de publicação da mesma, sob pena de responsabilidade.

§ 1º Os pedidos de autorização de funcionamento de unidade privada de Educação Infantil, protocolados até a data de publicação desta Resolução, devem ser analisados sob os termos da Resolução CME Nº 04/2008.

§ 2º A autorização de funcionamento de unidade educacional, referente aos pedidos analisados sob os termos da Resolução SME Nº 04/2008, deve ser publicada na forma de portaria de credenciamento/autorização de funcionamento de unidade educacional, para adequação ao disposto por esta Resolução.

Art. 29. A portaria de credenciamento/autorização de funcionamento de unidade educacional deve ser afixada na unidade educacional, em local visível ao público.

Art. 30. Cabe ao titular da SME a indicação do(s) órgão(s) competente(s) para a guarda da documentação escolar de unidade educacional e de Curso extintos e/ou cassados.

Art. 31. Cabe à SME baixar normas complementares necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, após parecer da Comissão de Legislação, Normas e Planejamento do CME.

Art. 33. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CME Nº 04/2008.
Campinas, 09 de dezembro de 2010

JOSE TADEU JORGE

Presidente Do Conselho Municipal De Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 28/2010

Altera o ANEXO ÚNICO da Resolução SME Nº 21/2010, que dispõe sobre os critérios para o concurso de remoção de livre escolha dos profissionais do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Campinas

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo Único da Resolução SME Nº 21, de 16/11/2010, que passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

| ANEXO ÚNICO CRONOGRAMA - 2010/2011 - REMOÇÃO DE LIVRE ESCOLHA PARA PROFESSORES PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV, FP, FA E ESPECIALISTAS, CONFORME COMUNICADO SME Nº 137/2010, DOM DE 04/11/2010 ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO SME Nº 21/2010 | | | |
|--|----------------------------|-------------|--|
| AÇÃO - REMOÇÃO | DATA | LOCAL | RESPONSÁVEL |
| INSERÇÃO DE VAGAS DE PROFESSOR E ESPECIALISTAS NO SER | DE 16/11 A 01/12/2010 | SER | CGP |
| CONFERÊNCIA PELAS UES E NAEDS DAS VAGAS NO SER E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES | DE 17/11/2010 A 02/12/2010 | UES E NAEDS | CHEFIAS E EQUIPES ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICAS |
| INSCRIÇÃO DE PROFESSORES E ESPECIALISTAS PARA O PROCESSO DE REMOÇÃO | DE 17/11/2010 A 02/12/2010 | SER | SERVIDOR |
| INDICAÇÃO DE VAGAS PARA REMOÇÃO | DE 03 A 07/12/2010 | SER | SERVIDOR |
| PROCESSAMENTO DA REMOÇÃO E ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO PARA PUBLICAÇÃO | 10/12/2010 | SER | CGP |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO NO DOM | 11/12/2010 | DOM | SME |
| INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS | 13 E 14/12/2010 | SER | SERVIDOR |
| RESPOSTA FINAL A RECURSO | 15/12/2010 | SER | EQUIPE DE RECURSOS |
| PUBLICAÇÃO DE COMUNICADO PÓS RECURSO | 18/12/2010 | DOM | CGP |
| PROCESSAMENTO (SE HOUVER RECURSO DEFERIDO) E ENCAMINHAMENTO PARA PUBLICAÇÃO | 21/12/2010 | SER | CGP |
| PUBLICAÇÃO EM DOM | 22/12/2010 | DOM | SME |

Campinas, 09 de dezembro de 2010

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal De Educação

COMUNICADO

O Centro Escolar de Música "Manoel José Gomes" (CemManeco), por meio do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, COMUNICA que a divulgação da lista de selecionados ocorrerá no dia **11/12/2010** (Diário Oficial do Município e afixado no CemManeco)

Matrícula: de 13 a 20/12/2010

Início das aulas: fevereiro 2011

Campinas, 09 de dezembro de 2010

MÁRCIO ROGÉRIO SILVEIRA DE ANDRADE

Diretor Do Departamento Pedagógico

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2010/10/37676. CONVITE Nº 05/2010. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.**OBJETO:** Aquisição de uniformes (camisetas) para os alunos da FUMEC.

Decorridos os prazos legais, face os elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, **HOMOLOGO** o Convite n.º **05/2010** referente à aquisição de uniformes (camisetas) para os alunos da FUMEC. **ADJUDICO** seu objeto à empresa **Belmari Comércio e Confecções Ltda. ME** para o item **01**, bem como **AUTORIZO** a despesa em seu favor no valor total R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), devendo onerar a dotação do presente exercício.

À Coordenadoria Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 09 de dezembro de 2010

JOSÉ TADEU JORGE

Presidente Da FUMEC

RESOLUÇÃO FUMEC Nº 07/2010

Dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Cumprimento dos Tempos Pedagógicos. O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso de suas atribuições de seu cargo e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 12.988, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 6.894, de 24/12/1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer diretrizes e normas para o cumprimento dos tempos pedagógicos desenvolvidos pelos professores da Fundação Municipal para Educação Comunitária;

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre as Diretrizes e Normas para o cumprimento dos tempos pedagógicos denominados:

I - Trabalho Docente Coletivo, TDC;**II** - Carga Horária Pedagógica, CHP;**III** - Hora-Projeto, HP.

Art. 2º A hora de trabalho do docente em todos os tempos pedagógicos corresponde a 50 (cinquenta) minutos de trabalho efetivo.

Art. 3º Caracteriza-se por:

I - Trabalho Docente Coletivo, TDC, a hora-aula de trabalho da jornada do professor destinada ao espaço formativo que compreende reuniões pedagógicas da equipe escolar para a construção, o acompanhamento e a avaliação do Projeto Pedagógico/Plano Escolar da Unidade Educacional e para as atividades de interesse da FUMEC;

II - Carga Horária Pedagógica, CHP, a hora-aula de trabalho que não compõe a jornada

do professor vinculada ao desenvolvimento de atividades pedagógicas voltadas à formação continuada do professor;

III - Hora-Projeto, HP, aquela desenvolvida em projetos pedagógicos e/ou em formação continuada do professor.

Art. 4º O descumprimento das horas-aula de trabalho destinadas ao TDC e à CHP implicará prejuízo no pagamento e na contagem de tempo, além da aplicação das penalidades da lei vigente.

Art. 5º O TDC, a CHP e a HP, realizados na Unidade Educacional da FUMEC, devem: **I** - compor o Plano Escolar/Projeto Pedagógico, em capítulo específico, com cronograma indicando as datas, os horários e as etapas planejadas;

II - ocorrer no contraturno ao horário do professor.

CAPÍTULO II**DO TDC**

Art. 6º Os horários de TDC devem ser organizados da seguinte forma:

I - as duas horas-aula semanais de TDC devem ser cumpridas, sequencialmente, uma após a outra, e no mesmo dia;

II - com até 20 (vinte) professores em um único horário.

Art. 7º Os Diretores Educacionais devem coordenar as reuniões, ficando responsáveis pelo planejamento, pelo acompanhamento e pela avaliação das mesmas.

§ 1º As reuniões devem ser registradas em livro próprio por um de seus participantes.

§ 2º Na ausência do Diretor Educacional, este indicará um professor responsável pela coordenação do TDC.

Art. 8º Um TDC mensal do professor com carga suplementar deverá ser cumprido com os profissionais onde a mesma é realizada.

Art. 9º A organização do TDC, onde funcionam unidades que atendam simultaneamente às modalidades de Ensino de Jovens e Adultos I e II, deve prever a realização de uma reunião mensal que tematize a EJA.

CAPÍTULO III**DA CHP**

Art. 10. As horas de CHP deverão ser organizadas de acordo com o disposto no artigo 3º, inciso II, desta Resolução e conforme o artigo 57 da Lei Municipal n.º 12.987/07.

Art. 11. As horas de trabalho serão definidas e organizadas pela Coordenadoria do Programa de Jovens e Adultos - CPJA, com anuência da Diretoria Executiva, e serão cumpridas por todos os professores optantes pelas mesmas.

Art. 12. A CHP deverá contribuir para a ampliação do acesso e a elevação da qualidade de ensino, observando-se os seguintes procedimentos:

I - composição dos grupos de trabalho, com média de 30 (trinta) professores;

II - registro dos encontros;

III - acompanhamento de 1 (um) Diretor Educacional no dia da avaliação, que deverá ser bimestral;

IV - registro em ata das avaliações e encaminhamentos pelos diretores educacionais.

CAPÍTULO IV**DA HP**

Art. 13. A HP poderá ser utilizada para:

I - projetos de formação continuada nos âmbitos das Unidades Educacionais, dos Núcleos de Ação Educativa Descentralizada (NAEDs) e do Departamento Pedagógico (DEPE)/CEFORTEPE da Secretaria Municipal de Educação;

II - projetos de professores coordenadores da EJA na articulação da utilização da CHP.

Art. 14. A organização da HP deverá:

I - respeitar os artigos 52 e 53 da Lei Municipal n.º 12.987/07 e o disposto por esta Resolução;

II - respeitar o limite de 09 (nove) horas-aula semanais, não podendo, incluindo a jornada e as horas de Carga Horária Pedagógica (CHP) do professor optante por este Tempo Pedagógico, ultrapassar 48 horas-aula semanais.

Art. 15. A proposta encaminhada pela Unidade Educacional da FUMEC interessada na realização de Projetos com alunos ou Projetos para instituição de Professor Coordenador deverá:

I - estar articulada às Diretrizes Educacionais da FUMEC;

II - ser compatível com a atividade docente;

III - compor o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional;

IV - conter plano de trabalho com nome(s) do(s) docente(s) interessado(s), fundamentação teórica, objetivos, justificativa, bibliografia de suporte, abrangência, público-alvo, recursos físicos e materiais, cronograma, distribuição temporal das HPs ao longo da semana, local de realização, quadro de horários do(s) participante(s) incluindo as horas-projeto e as demais horas pedagógicas e total de HP necessária para a realização do projeto.

Art. 16. A HP utilizada para Formação Continuada poderá ser organizada:

I - em Grupos de Trabalho (GT), realizados na Unidade Educacional, sob a coordenação do Diretor Educacional da unidade;

II - em Grupos de Trabalho (GT), realizados no NAED, sob a coordenação de um Diretor Educacional ou de outro profissional indicado pela Coordenadoria do Programa de Jovens e Adultos;

III - em Projetos de Formação Continuada oferecidos pelo DEPE/CEFORTEPE da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 17. Compete ao Professor:

I - cumprir o disposto no Projeto Pedagógico;

II - reavaliar e planejar semanalmente o(s) conteúdo(s) e método(s) utilizado(s);

III - registrar a avaliação e o planejamento semanal em livro próprio;

IV - apresentar à direção do NAED, ao final de cada mês, a frequência correspondente às horas de HP realizadas em formação fora do âmbito do NAED.

Art. 18. Compete ao Diretor Educacional:

I - assessorar, coordenar e responsabilizar-se pelo cumprimento dos trabalhos que envolvam o planejamento, a avaliação e o registro de todos os Tempos Pedagógicos atribuídos aos professores;

II - responsabilizar-se pelo cumprimento do disposto por esta Resolução;

III - apontar as horas-aula de TDC, CHP e HP na folha ponto e fazer cumprir o registro das atividades desenvolvidas nos Tempos Pedagógicos em livro próprio;

IV - organizar as horas de TDC, CHP e HP em livro ata próprio para este fim;

V - solicitar a remuneração e/ou da suspensão das HPs, quando couber.

VI - arquivar no NAED os registros efetuados.

§ 1º A solicitação da remuneração deverá ser acompanhada do respectivo Projeto e do parecer favorável dos diretores educacionais para aprovação da CPJA.

§ 2º A solicitação de suspensão deverá ser acompanhada de parecer conclusivo dos diretores educacionais.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, após parecer da CPJA e Diretoria Executiva, visando a futuras normatizações.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução FUMEC 07/2009, de 11.11.2009. Campinas, 09 de dezembro de 2010

JOSÉ TADEU JORGE
Presidente Da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CONVOCAÇÃO Nº 020/2010

FORUM PERMANENTE DE ESPORTES E LAZER DE CAMPINAS-FPEC ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados todos organismos e entidades esportivas da cidade de Campinas, através dos seus representantes habilitados, a participarem da Assembléia Geral Ordinária do FORUM PERMANENTE DE ESPORTES E LAZER DE CAMPINAS - FPEC, a ser realizada em 14/12/2010 (terça-feira), nas dependências do NEW PORT HOTEL RESIDENCE - SALA TORINO, sito a Rua Santos Dumont nº 291, Cambui, Campinas/SP, em primeira convocação às 19:00 horas com presença de pelo menos 50% do total das entidades e organismos esportivos da cidade de Campinas, e em segunda convocação às 19:30 horas, com qualquer número de presentes, para tratar dos seguintes assuntos da ordem do dia:

1) ELEIÇÃO DE 05 (CINCO) MEMBROS TITULARES E 05 (CINCO) MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE CAMPINAS;

2) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSES GERAIS; REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLÉIA GERAL DO FORUM PERMANENTE DE ESPORTES E LAZER DE CAMPINAS - FPEC A SER REALIZADA EM 14/12/2010.

A) HABILITAR A ENTIDADE OU ORGANISMO ESPORTIVO ATÉ A DATA LIMITE DE 10/12/2010, NA SEDE DO FORUM PERMANENTE DE ESPORTES E LAZER DE CAMPINAS - FPEC, SITO A RUA GONÇALVES CESAR Nº 300 - JARDIM GUANABARA - CAMPINAS/SP, APRESENTANDO CÓPIA DA ATA DE ELEIÇÃO E ESTATUTO VIGENTE, AMBOS COM REGISTRO EM CARTÓRIO. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE PEDIDO DE REGISTRO;

B) CADA ENTIDADE OU ORGANISMO ESPORTIVO HABILITADO PODERÁ INDICAR UM CANDIDATO PARA PARTICIPAR DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE CAMPINAS E SEU RESPECTIVO SUPLENTE. A INDICAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA ATRAVÉS DE OFÍCIO EM PAPEL TIMBRADO DO ORGANISMO. INCLUSIVE NO MESMO OFÍCIO A ENTIDADE DEVERÁ INDICAR O NOME E RG DO REPRESENTANTE QUEM VAI VOTAR PELA ENTIDADE, ATÉ A DATA DE 10/12/2010.

C) CADA ENTIDADE E RESPECTIVO REPRESENTANTE HABILITADO PELO OFÍCIO EM QUESTÃO, TERÁ DIREITO A UM ÚNICO VOTO NO PLEITO. FICA TOTALMENTE VETADA A APRESENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, OBJETIVANDO A REPRESENTAÇÃO DE MAIS QUE UMA ENTIDADE ESPORTIVA NA ASSEMBLÉIA A SER REALIZADA EM 14/12/2010. A ENTIDADE QUE TIVER INTERESSE EM PARTICIPAR DA ASSEMBLÉIA DEVERÁ ATENDER OS REQUISITOS DESCRITOS NO ITEM A E B.

D) APÓS HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANISMOS ESPORTIVOS, SERÁ EMITIDA UMA LISTAGEM OFICIAL DOS CANDIDATOS AS VAGAS DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE E NOME DOS VOTANTES COM DIREITO A PARTICIPAÇÃO NO REFERIDO PLEITO, INCLUINDO AS ENTIDADES QUE REPRESENTAM.

Campinas, 01 de dezembro de 2010

ADILSON MOMENTE

Presidente Do Forum Permanente Do Esporte E Lazer De Campinas - FPEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA/SMF Nº 005/2010

Atualiza o quadro demonstrativo dos valores da Unidade Fiscal de Campinas - UFIC, para o exercício de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 11.097, de 20 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º A Unidade Fiscal de Campinas (UFIC) correspondente ao exercício de 2011, para efeito de cálculo de atualização monetária dos créditos pertencentes à Fazenda Pública, apurada segundo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 11.097, de 20 de dezembro de 2001, passa a ter a sua expressão monetária fixada de conformidade com o constante do seguinte quadro:

| EXERCÍCIO CIVIL | PERCENTUAL / ÍNDICE DE VARIAÇÃO DO INPC/IBGE, DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 11.097/01 | EXPRESSÃO MONETÁRIA DA UFIC (EM REAIS) |
|-----------------|---|--|
| 2001 | 5,47% 1,0547 | 1,1223 |
| 2002 | 9,24% 1,0924 | 1,2260 |
| 2003 | 12,55% 1,1255 | 1,3799 |
| 2004 | 12,76% 1,1276 | 1,5559 |
| 2005 | 5,80% 1,0580 | 1,6461 |
| 2006 | 5,53% 1,0553 | 1,7371 |
| 2007 | 2,59% 1,0259 | 1,7821 |
| 2008 | 4,79% 1,0479 | 1,8675 |
| 2009 | 7,20% 1,0720 | 2,0020 |
| 2010 | 4,17% 1,0417 | 2,0855 |
| 2011 | 6,08% 1,0608 | 2,2123 |

Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Campinas, 09 de dezembro de 2010

PAULO MALLMANN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE E COBRANÇA DE ARRECAÇÃO

COMUNICADO DCCA 001/2010

ATENDIMENTO NO PERÍODO DE 23/12/2010 A 10/01/2011

O Departamento de Cobrança e Controle e Arrecadação - DCCA, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** a programação especial para atendimento ao público no período compreendido entre **23 de dezembro de 2010 e 10 de janeiro de 2011**. Neste período, em virtude da atualização de dados no Sistema de Informações Municipais (SIM), os serviços oferecidos pelas unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Finanças serão reduzidos conforme especificado abaixo:

SERVIÇOS DISPONÍVEIS

PORTA ABERTA - UNIDADE PAÇO MUNICIPAL

Funcionamento: segunda a sexta-feira, das 08h às 16h

Serviços atendidos:

- ISS Digital;
- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe)
- Retirada de documentos;
- Vista de processos administrativos.

PORTA ABERTA EMPRESARIAL

Funcionamento: segunda a sexta-feira, das 08h às 16h

Serviços atendidos:

- Entrada em Inscrição Municipal (DIC);
- Emissão de Laudo da Vigilância Sanitária (LAS);
- Retirada de documentos;
- Serviços da Junta Comercial;
- Serviços de protocolo (para os documentos que já estejam com a guia para pagamento quitada).
- Serviços da SANASA;

SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE (SAC)

Funcionamento: segunda a sexta-feira, das 8h às 20h

Serviço atendido:

- Agendamento de vista de processos administrativos.

PORTA ABERTA - UNIDADE CAMPO GRANDE

Não haverá atendimento no período.

PREFEITURA MÓVEL 1 e 2

Não haverá atendimento no período.

IMPORTANTE: Nos dias 24 e 31 de dezembro de 2010 **não** haverá atendimento ao público.

Campinas, 06 de dezembro de 2010

JOSUÉ OLAVO COSTA

Diretor DCCA/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - EXERCÍCIO 2011 PARA APOSENTADOS, PENSIONISTAS E AMPARO SOCIAL AO IDOSO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais acostados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, do INDEFERIMENTO do pedido de isenção do IPTU relativo ao exercício de 2011, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, tendo em vista que resta evidenciados nos autos que o interessado possui mais de um imóvel.

PROTOCOLO

10/03/1283
10/03/1336
10/10/13367
10/10/14516
10/10/14572
10/10/15206
10/10/15575
10/10/17079
10/10/17876
10/10/18600
10/10/19087
10/10/19493
10/10/19847
10/10/20598
10/10/22030
10/10/23574
10/10/23833
10/10/25224
10/10/25882
10/10/26435
10/10/27870
10/10/30605
10/10/31699
10/10/32524
10/10/32906
10/10/33261
10/10/33456
10/10/34092
10/10/34174
10/10/34279
10/10/34443
10/10/34588
10/10/34602
10/10/34783
10/10/34859
10/10/35271
10/10/35390
10/10/35437
10/10/35451
10/10/35537
10/10/35862
10/10/35866
10/10/35913
10/10/36337
10/10/36511
10/10/36794
10/10/36843
10/10/36884
10/10/36957
10/10/37082
10/10/37140
10/10/37164
10/10/37200

INTERESSADO

ZAIL PINTO DE CAMARGO
MILTON CRUCELLO
JOSÉ VLADEMIR SIGRIST
LUIZA ALONSO DA SILVA
JOSÉ ODAIR RONCAGLIA
DULCINEIA CANDIDA ALVES DE SOUZA
PAULO CESAR MUNHOZ
GILBERTO CARLOS DA SILVA
MARIA DE FATIMA RAMPAZO
ARTUR FRANCISCO DE SOUZA
IMACULADA APARECIDA PAULINO
ANTONIO LUIZ FERREIRA FILHO
MAURO SILAS PEREIRA
JOSÉ RUBENS DE FARIA
JOSEPHINA MANTELLI ZANFRILI
CLAUDIA MARQUEZ DE ANDRADE
MARIA AMALIA NICETO DEGASPARI
AGOSTINHO BIGATTO
VALDEMIR CARLOS GANDOLFI
WLADIMIR ARANTES TEIXEIRA
AMELIA BANHI MASSUCATO
JOSÉ DE JESUS LINO NETO
MARIA HELENA MAZZARIOL
HELENA REGINA DE ALMEIDA
MARIO DINO GADIOLI
SIDNEY MARQUES PEREIRA
NELSON LIMA VAZ
SILVIA APARECIDA MARCONDES CHINAGLIA
SIDNEI APARECIDO GONÇALVES
MARIA EGÍDIA TOZZE BAETA NEVES
VALDIR CAPP
ETELVINO PINTO
NAIR SALVATERRA MENEZES
ANTONIO CARLOS BARBOSA MORAIS
SAMUEL TEIXEIRA BRAGA
VALDECIR ALBERTO LEONE
CARLOS ANTONELLI
SEBASTIÃO APARECIDO DA SILVA
ISAURA CELIA NIERO
WOLNEY TALARICO DOS SANTOS
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
RENATO BERNAL
EDSON BAPTISTA TERACINE
FORTUNATO FORTI
LENICE BUENO CRUZ
CLAUDINEZ DE OLIVEIRA
APARECIDA DE FATIMA VATRE PIMENTA
JOSÉ FURCOLIN
JOSÉ NACIF SELENE
NELSON DURANTE GOMES
MARIA DIAS SCHIAVON
MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
SANDRA REGINA FREYSELEBEN RODRIGUES DA SILVA

CÓDIGO DO IMÓVEL

3411.54.22.0372.01001
3411.64.60.0446.01001
3423.43.11.0264.02040
3421.64.19.0368.01001
3263.24.98.0058.01001
3432.22.52.0240.01009
3261.12.41.0614.01001
3421.23.97.0112.01001
3431.42.30.0563.01001
3364.41.79.0115.01001
3432.22.45.0287.01001
3423.54.34.0499.01001
3413.62.97.0061.02025
1463.53.28.0343.01001
3414.22.79.0001.01011
3411.64.43.0347.01001
3421.54.44.0156.01001
3434.14.42.0001.06007
3432.24.32.0131.02001
3261.53.41.1396.04008
3432.12.48.0518.02040
3423.11.36.0520.01103
3414.24.37.0272.02040
3413.32.57.0355.01001
3424.22.80.0368.01001
3233.32.41.0054.01001
3414.12.91.0171.01006
3423.23.02.0153.01004
3413.32.76.0166.01001
3423.14.73.0062.01046
3442.54.01.0030.01001
3254.32.51.0190.01001
3413.42.41.0227.01001
3443.32.42.0256.01001
3441.51.82.0385.01001
3322.44.82.0092.01001
3423.42.50.0233.01011
3423.42.29.0104.01074
3422.13.80.0075.01007
3441.43.27.0139.01001
3252.64.34.0157.01001
3431.22.94.0001.12006
3423.11.09.0128.01012
3431.34.20.0217.01001
3263.43.27.0001.01011
3423.62.58.0309.01001
3433.32.77.0219.01001
3423.31.83.0452.01001
3263.22.83.0273.01001
3252.61.85.0254.01001
3421.43.51.0447.01029
3441.54.15.0230.01001
3441.23.34.0291.01001

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

DIRETOR DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - EXERCÍCIO 2011, PARA APOSENTADOS, PENSIONISTAS E AMPARO SOCIAL AO IDOSO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do INDEFERIMENTO do pedido de isenção do IPTU, relativamente ao exercício de 2011, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, haja vista que referidos imóveis não se enquadram na categoria estritamente residencial.

| PROTOCOLO | INTERESSADO | CÓDIGO DO IMÓVEL |
|-------------|---------------------------------------|-----------------------|
| 10/10/21704 | JOEL MARTINS VIANA | 3432.41.27.0001.01001 |
| 10/10/25610 | MAURICIO FIEL DO VALLE | 3251.13.90.0138.01001 |
| 10/10/36824 | VICENTE DE PAULA RODRIGUES SANT' ANNA | 3362.62.24.0268.01001 |

Campinas, 07 de dezembro de 2010
RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
 DIRETOR DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - EXERCÍCIO 2011, PARA APOSENTADOS, PENSIONISTAS E AMPARO SOCIAL AO IDOSO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais acostado aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, do INDEFERIMENTO do pedido de isenção do IPTU relativo ao exercício de 2011, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, em razão de o interessado ter auferido renda superior ao limite legal.

| PROTOCOLO | INTERESSADO | CÓDIGO DO IMÓVEL |
|-------------|----------------|-----------------------|
| 10/03/1344 | YARA COMINATO | 3414.14.28.0115.03023 |
| 10/10/14662 | JOSÉ DAS DORES | 3232.31.53.0371.01001 |

Campinas, 07 de dezembro de 2010
RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
 DIRETOR DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - EXERCÍCIO 2011, PARA APOSENTADOS, PENSIONISTAS E AMPARO SOCIAL AO IDOSO.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais acostados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, do INDEFERIMENTO do pedido de isenção do IPTU relativo ao exercício de 2011, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, tendo em vista que o requerente, na condição de beneficiário de auxílio doença, não se enquadra como aposentado, pensionista, beneficiário de amparo social ao idoso ou da renda mensal vitalícia como previsto na lei acima citada.

| PROTOCOLO | INTERESSADO | CÓDIGO DO IMÓVEL |
|-------------|-------------------------|-----------------------|
| 10/03/11789 | JOSÉ MARIA TEIXEIRA | 3352.32.96.0243.01001 |
| 10/10/37188 | JOAQUIM ANTUNES PEREIRA | 3423.53.01.0040.01001 |

Campinas, 07 de dezembro de 2010
RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
 DIRETOR DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 06/10/15441

Interessado: Valter Dalben

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3261.52.75.0894.01001(lote 33)

Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2006, por se encontrar intempestiva a solicitação, nos termos do art. 83, I, da Lei 13.104/07, haja vista que o pedido foi protocolizado além do prazo previsto no artigo 37 da Lei 11109/01. Porém, considerando erro de fato, determino a retificação dos lançamentos do IPTU, correspondentes aos exercícios 2005 a 2010, apurando-se o valor do m² da construção de acordo com o tipo construtivo, mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PICs) para cada edificação, de acordo vistoria de 24/09/2010 e parecer fiscal às folhas 28/29, nos termos do artigo 2º e tabela V da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17, 18C, tabela VI do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei 12445/05, a seguir discriminados:

| PAVIMENTO/PREDIO | ÁREA CONSTRUÍDA (M²) | TIPO/PADRÃO/SUBPADRÃO | ANO DEPRECIÇÃO |
|------------------|----------------------|---|----------------|
| VESTIÁRIOS | 143,50 | C-2.0 | 2002 |
| CASA DE MÁQUINAS | 28,25 | C-1.0 | 2002 |
| TOTAL | 171,75 | SITUAÇÃO DO IMÓVEL: MEIO DE QUADRA | |

EXERCÍCIO: 2005-LEI 9927/98 ALTERADA PELAS LEIS 10400/99, 11111/01 E L.N. 001/2004

| PAVIMENTO/PREDIO | ÁREA CONSTRUÍDA (M²) | TIPO/PADRÃO/SUBPADRÃO | ANO DEPRECIÇÃO |
|------------------|----------------------|---|----------------|
| VESTIÁRIOS | 143,50 | NRH5 | 2002 |
| CASA DE MÁQUINAS | 28,25 | NRH4 | 2002 |
| TOTAL | 171,75 | SITUAÇÃO DO IMÓVEL: MEIO DE QUADRA | |

Os lançamentos dos exercícios de 2005 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Fica o requerente, desde já, intimado para querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido de revisão do exercício de 2006, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 06 de dezembro de 2010
RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
 Diretor - DRI/SMF

IPITU / TAXAS IMOBILIÁRIAS - RETROATIVOS

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei 13.104/2007.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre os imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, constituído nos termos das Leis 8.240, de 30 de dezembro de 1994, e alterações, 9.927, de 11 de dezembro de 1998, e alterações, 11.111, de 26 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis 12.176, de 27 de dezembro de 2004, 12.445, de 21 de dezembro de 2005, 12.514, de 31 de março de 2006, 13.209, de 21 de dezembro de 2007 e 13.520, de 30 de dezembro de 2008 e da Lei 12.446, de 21 de dezembro de 2005, e das Taxas Imobiliárias, nos termos da Lei 6.355, de 26 de dezembro de 1990, e da Lei 6.361, de 26 de dezembro de 1990, ficando especialmente intimados a efetuar-lhes o pagamento na data de vencimento do dia 23/12/2010, ou a oferecer impugnação até 13/01/2011, nos termos do art. 34 e art. 22, III, ambos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007.

| CÓDIGO | RESPONSÁVEL | TOTAL LANÇADO - IPTU E TAXAS - R\$ |
|-----------------------|--|------------------------------------|
| CARTOGRÁFICO | | |
| 3161.64.14.0137.01001 | JOSE YAHN FERREIRA | 3.366,13 |
| 3162.41.65.0339.01001 | RONALDO GOMES DE OLIVEIRA | 100.588,18 |
| 3162.43.18.0508.01001 | TECHNO PARK - EMPREED. ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA. | 12.796,45 |
| 3162.43.18.0508.01002 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 12.796,45 |
| 3162.43.18.0508.01003 | G. M. DOS REIS JUNIOR | 12.796,45 |
| 3162.43.18.0508.01004 | G. M. DOS REIS JUNIOR | 12.796,45 |
| 3162.43.18.0508.01005 | UNIMOVEL - EMPREED. E PARTICIPACOES S/A | 12.796,45 |
| 3162.43.18.0508.01006 | UNIMOVEL - EMPREED. E PARTICIPACOES S/A | 12.796,45 |
| 3162.43.18.0508.01007 | UNIMOVEL - EMPREED. E PARTICIPACOES S/A | 12.796,45 |
| 3164.12.15.0061.01000 | SHELL BRASIL LTDA | 45.619,60 |
| 3164.13.11.0343.01001 | JOSE MARQUES JUSTINO | 999,27 |
| 3164.42.37.0288.01001 | ULISSES SORE | 2.925,39 |
| 3164.53.30.0099.01001 | CLAUDIO CARRANZA FILHO | 160,07 |
| 3164.53.70.0001.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 198,04 |
| 3164.53.70.0010.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 198,04 |
| 3164.53.70.0017.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 186,11 |
| 3164.53.70.0024.01001 | CLEVERSON CARREIRA | 186,11 |
| 3164.53.70.0031.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 186,11 |
| 3164.53.70.0038.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 186,11 |
| 3164.53.70.0045.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 43,44 |
| 3164.53.70.0059.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 44,31 |
| 3164.53.70.0066.01001 | MARIA LUIZA SEABRA DE QUEIROZ | 44,31 |
| 3164.53.70.0073.01001 | MARIA HELENA DOS SANTOS | 186,11 |
| 3164.53.70.0080.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 186,11 |
| 3164.53.70.0087.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 186,11 |
| 3164.53.70.0094.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 186,11 |
| 3164.53.70.0101.01001 | MARIA ELENA SILVA DE FREITAS | 186,11 |
| 3164.53.70.0108.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 186,11 |
| 3164.53.70.0115.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 186,11 |
| 3164.53.70.0129.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 53,01 |
| 3164.53.70.0136.01001 | JOSE LEITE COQUEIRO | 44,31 |
| 3164.53.70.0143.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 186,11 |
| 3164.53.70.0157.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 186,11 |
| 3164.53.70.0164.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 186,11 |
| 3164.53.70.0174.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 186,11 |
| 3164.53.70.0245.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 194,37 |
| 3164.53.70.0252.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 52,51 |
| 3164.53.70.0259.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 194,37 |
| 3164.53.70.0266.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 30,37 |
| 3164.53.70.0273.01001 | ANTONIO DE LIMA | 52,56 |
| 3164.53.70.0280.01001 | MARA SENGI SOARES | 52,57 |
| 3164.53.70.0287.01001 | JAIME FRANCISCO DE JESUS | 52,57 |
| 3164.53.70.0294.01001 | ANGELA VITRO DE CARVALHO | 52,57 |
| 3164.53.70.0301.01001 | RENATO VIEIRA AGUIAR | 52,57 |
| 3164.53.70.0308.01001 | OVÍDIO DELFINO ALVES | 194,37 |
| 3164.53.70.0315.01001 | ROBERTO MIGUEL | 194,37 |
| 3164.53.70.0322.01001 | ANALI POZZUTO DE OLIVEIRA | 194,37 |
| 3164.53.70.0329.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 194,37 |
| 3164.53.70.0336.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 52,56 |
| 3164.53.70.0338.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 194,37 |
| 3164.53.70.0343.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 194,37 |
| 3164.53.70.0350.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 60,77 |
| 3164.53.70.0357.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 194,37 |
| 3164.53.70.0364.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 194,37 |
| 3164.53.70.0371.01001 | MARA APARECIDA LIMA BORBOREMA | 194,37 |
| 3164.53.70.0385.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 52,56 |
| 3164.53.70.0392.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 194,37 |
| 3164.53.71.0228.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 207,18 |
| 3164.53.71.0256.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 42,66 |
| 3164.53.71.0263.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 186,11 |
| 3164.53.71.0270.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 186,11 |
| 3164.53.71.0277.01001 | SANDRA REGINA SIGNORELLI ANDRADE | 186,11 |
| 3164.53.71.0284.01001 | ADEMIR BENATTI | 186,11 |
| 3164.53.71.0291.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 186,11 |
| 3164.53.71.0298.01001 | TANIA CRISTINA SANTOS DE ASSIS | 186,11 |
| 3164.53.71.0305.01001 | WILLIAM RICARDO DE LIMA ROSSA | 186,11 |
| 3164.53.71.0312.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 32,13 |
| 3164.53.71.0319.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 186,11 |
| 3164.53.71.0326.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 186,11 |
| 3164.53.71.0333.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 186,11 |
| 3164.53.71.0340.01001 | ROSELI APARECIDA COELHO DE ALMEIDA | 186,11 |
| 3164.53.71.0354.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 44,31 |
| 3164.53.71.0361.01001 | MARCO AURELIO BETIM | 186,11 |
| 3164.53.71.0368.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 41,15 |
| 3164.53.71.0376.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 186,11 |
| 3164.53.71.0382.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 186,11 |
| 3164.53.71.0389.01001 | DOZAIRA BIAZZOTTO PERCIO | 44,31 |
| 3164.53.71.0396.01001 | JOSE CARLOS BEVILÁQUA | 186,11 |
| 3164.53.71.0405.01001 | ANTONIO LOPES NUNES | 64,74 |
| 3164.53.71.0410.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 186,11 |
| 3164.53.71.0417.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 186,11 |
| 3164.53.71.0424.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 186,11 |
| 3164.53.80.0010.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 194,37 |
| 3164.53.80.0017.01001 | MARCIO LEANDRO DOS SANTOS | 36,74 |
| 3164.53.80.0024.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 52,57 |
| 3164.53.80.0031.01001 | ANDREA DOS SANTOS PROFIRO | 194,37 |
| 3164.53.80.0038.01001 | SERGIO MARTINS DOS SANTOS | 52,57 |
| 3164.53.80.0045.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 52,57 |
| 3164.53.80.0052.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 52,45 |
| 3164.53.80.0059.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 194,37 |
| 3164.53.80.0066.01001 | LEANDRO MARQUES DA SILVA | 194,37 |
| 3164.53.80.0073.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 194,37 |
| 3164.53.80.0080.01001 | JOSUE ALVES MOTA | 194,37 |
| 3164.53.80.0087.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 194,37 |
| 3164.53.80.0094.01001 | CLAUDEIR DA SILVA | 194,37 |
| 3164.53.80.0101.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 194,37 |
| 3164.53.80.0108.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 194,37 |
| 3164.53.80.0115.01001 | JONAS JOSE SIRINO | 194,37 |
| 3164.53.80.0122.01001 | JOAO CARLOS GARCIA | 194,37 |
| 3164.53.80.0129.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 30,56 |
| 3164.53.80.0136.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 194,37 |
| 3164.53.80.0143.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 194,37 |
| 3164.53.80.0210.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 194,37 |
| 3164.53.80.0217.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 194,37 |
| 3164.53.80.0224.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 194,37 |
| 3164.53.80.0231.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 194,37 |
| 3164.53.80.0238.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 46,84 |
| 3164.53.80.0245.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 194,37 |
| 3164.53.80.0259.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 194,37 |
| 3164.53.80.0266.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 34,74 |
| 3164.53.80.0273.01001 | MARI LOURDES REGINA SILVA | 52,57 |
| 3164.53.80.0280.01001 | DALMAR VIGNANDO | 46,96 |
| 3164.53.80.0288.01001 | EZEQUIAS JOAQUIM | 52,57 |
| 3164.53.80.0295.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 194,37 |
| 3164.53.80.0309.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 52,57 |
| 3164.53.80.0316.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 194,37 |
| 3164.53.80.0330.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 24,07 |
| 3164.62.00.0089.01001 | MARIA APARECIDA SALES NUNES | 524,89 |
| 3164.64.16.0139.01001 | MARIO EFRAIM DA COSTA | 80,22 |
| 3164.64.50.0016.01001 | JOSE TARCISO MORTI | 9.323,00 |
| 3214.62.72.0027.01001 | ALCIDES MARIANO RAMOS | 1.372,01 |
| 3214.63.66.0271.01001 | ZEIDA TANAKA VIDAL | 36,13 |
| 3214.63.84.0109.01001 | RUBENS MONTEIRO LUCIANO | 9.728,24 |
| 3223.63.39.0347.01001 | HERMOGENES SANTO BASSAN | 2.243,68 |
| 3223.63.89.0047.01001 | MARCELO BUNEMER | 496,34 |
| 3232.12.53.0100.01001 | WILSON | |

| | | | | | |
|-----------------------|---|------------|-----------------------|--|----------|
| 3232.61.02.0339.01001 | MARIO DE ARRUDA LEITE | 1.572,04 | 3252.42.83.0143.03021 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 667,38 |
| 3232.61.02.0340.01001 | MAURO DARRUDA LEITE | 1.987,10 | 3252.42.83.0143.03022 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 667,38 |
| 3232.61.37.0363.01001 | MAURO ODAIR D'AMICO E S.M. | 2.179,93 | 3252.42.83.0143.03023 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 667,38 |
| 3232.61.73.0011.01001 | DAN DE CARVALHO KERR | 5.324,97 | 3252.42.83.0143.03024 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 667,38 |
| 3232.61.94.0064.01001 | MAURICIO ANDRADE RANGEL DE FREITAS | 4.932,90 | 3252.42.83.0143.03025 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 667,38 |
| 3233.33.94.0050.01001 | ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA SA | 476.476,74 | 3252.42.83.0143.03026 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 667,38 |
| 3233.34.99.0210.01001 | ARIOVALDO JESUS DE CAMPOS | 6.262,77 | 3252.42.83.0143.03027 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 667,38 |
| 3233.34.98.0119.01001 | SHIRLEY SANTOS WANTEZE | 426,96 | 3252.42.83.0143.03028 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 667,38 |
| 3233.54.98.0227.01001 | CELSO COSTANTINO | 7.103,08 | 3252.42.83.0143.03029 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 667,38 |
| 3233.62.00.0317.01001 | ROSALINA DE SOUZA FERREIRA | 3.632,81 | 3252.42.83.0143.03030 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 667,38 |
| 3233.62.22.0043.01001 | ANGELA RUBIM PODOLSKY | 10.036,28 | 3252.42.83.0143.03031 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 667,38 |
| 3233.62.44.0110.01001 | KOUIITI KOJIMA | 3.938,14 | 3252.42.83.0143.03032 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 667,38 |
| 3233.62.44.1011.01001 | CRISTINA RUBIM PODOLSKY | 3.062,82 | 3252.42.83.0143.03033 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 667,38 |
| 3233.64.07.0011.01001 | MAURICIO PETTIROSSI | 5.440,62 | 3252.42.83.0143.03034 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 667,38 |
| 3233.64.17.0025.01001 | EDSON DE JESUS BARRETO | 7.240,88 | 3252.42.83.0143.03035 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 667,38 |
| 3234.13.88.0164.01001 | DINO TIZIANI | 12.165,53 | 3252.42.83.0143.03036 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 667,38 |
| 3234.14.91.0432.01001 | RAMIRO ANTUNES NOVO | 30.754,96 | 3252.42.83.0143.03037 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 667,38 |
| 3234.14.91.0443.01001 | RAMIRO ANTUNES NOVO | 30.754,96 | 3252.42.83.0143.03038 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 667,38 |
| 3234.22.04.0238.01001 | ANTONIO AUGUSTO ANDRADE ARAUJO | 3.910,26 | 3252.42.83.0143.03039 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 667,38 |
| 3234.22.27.0168.01001 | LUIS ALBERTO PELUSO | 5.807,41 | 3252.42.83.0143.03040 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 667,38 |
| 3234.22.27.0209.01001 | LUIS ALBERTO PELUSO | 4.363,56 | 3252.42.83.0143.03041 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 667,38 |
| 3234.22.27.0224.01001 | EDNA ALVES DOS SANTOS | 8.232,15 | 3252.42.83.0143.03042 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 667,38 |
| 3234.22.69.0201.01001 | SIMAO DANIEL HOBEIKA | 17.907,54 | 3252.42.83.0143.03043 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 667,38 |
| 3234.23.51.0814.01001 | FRANCISCO SANDOLI DE ALMEIDA BRITO | 4.664,70 | 3252.42.83.0143.03044 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 667,38 |
| 3234.23.63.0052.00000 | CRISTIANO R CANTUISO ABRAHAO | 65.921,67 | 3252.42.83.0143.03045 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 667,38 |
| 3234.33.04.0293.01001 | ROSELI GAIOLANI JUNIOR | 746.002,92 | 3252.42.83.0143.03046 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 667,38 |
| 3234.43.25.0046.01001 | VEGO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | 262.878,92 | 3252.42.83.0143.03047 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 667,38 |
| 3234.43.31.0035.01001 | L.A.C. COM. E MANUTENCAO DE EQTOS. MEDICO HOSPITALARES LTDA | 8.191,57 | 3252.42.83.0143.03048 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 667,38 |
| 3234.51.74.0390.01001 | ARISTIDES BARBIERI | 38.570,44 | 3252.42.83.0143.03049 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 667,38 |
| 3234.52.07.0004.01001 | JOAO LAZARINI | 729,58 | 3252.42.83.0143.03050 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 667,38 |
| 3234.52.58.0883.01001 | JOEL CARLOS PIO BUENO | 2.386,47 | 3252.42.83.0143.03051 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 667,38 |
| 3234.53.27.0336.01001 | JOAO VICENTIM GRANDIM | 5.064,56 | 3252.42.83.0143.03052 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 667,38 |
| 3234.53.27.0037.00000 | JOAO BATISTA VICENTIN | 5.937,11 | 3252.42.83.0143.03053 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 667,38 |
| 3234.53.27.0048.01001 | LUIS ANTONIO CASTELLI | 2.789,09 | 3252.42.83.0143.03054 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 667,38 |
| 3234.61.48.0030.01001 | KIJURO HONDA | 124,87 | 3252.42.83.0143.03055 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 667,38 |
| 3234.61.48.0062.01001 | KIJURO HONDA | 339,91 | 3252.42.83.0143.03056 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 667,38 |
| 3234.61.68.0067.01001 | MANUEL FERNANDEZ CANAL | 3.614,10 | 3252.42.83.0143.03057 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 667,38 |
| 3234.61.68.0095.01001 | RICARDO CRISTINA ANDREOTTI AVILA FERRARIS | 1.000,00 | 3252.42.83.0143.03058 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 667,38 |
| 3234.62.15.0189.01001 | LOIZIANA APARECIDA EHRHARDT PEREIRA | 16.511,60 | 3252.42.83.0143.03059 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 667,38 |
| 3241.33.37.7164.00226 | LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA CRUZ | 1.896,86 | 3252.42.83.0143.03060 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 718,13 |
| 3241.33.37.7180.01001 | MARA CRISTINA M M DELAQUA | 46,93 | 3252.42.83.0143.03061 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 718,13 |
| 3241.33.37.7219.00301 | CARLOS HENRIQUE MASSAROTTO | 9.047,04 | 3252.42.83.0143.03062 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 718,13 |
| 3242.13.85.0580.00000 | LUIZ EDUARDO DOSSO | 7.868,33 | 3252.42.83.0143.03063 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 718,13 |
| 3242.13.85.0610.01001 | WILAU EDUARDO MOURA | 5.964,56 | 3252.42.83.0143.04000 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 569,16 |
| 3242.23.75.0334.01001 | LUIZ EDUARDO MOURA | 2.555,88 | 3252.42.83.0143.04001 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 569,16 |
| 3243.32.66.0001.01001 | WLAUDEMIR ZANINI | 2.448,09 | 3252.42.83.0143.04003 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 569,16 |
| 3243.32.66.0002.01001 | OSMAR RAFACHO | 2.782,62 | 3252.42.83.0143.04004 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 569,16 |
| 3243.44.53.0043.01001 | FLAVIO MENDES ROLAND | 474,69 | 3252.42.83.0143.04005 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 569,16 |
| 3243.62.09.0226.01001 | PRATEC PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA | 224.990,92 | 3252.42.83.0143.04006 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 569,16 |
| 3243.62.39.0730.01001 | RICARDO BROCCANELLO | 5.837,63 | 3252.42.83.0143.04007 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 983,90 |
| 3244.12.03.0227.01001 | JOSE LUISON RAMALHO DA SILVA | 3.444,97 | 3252.42.83.0143.04008 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 983,90 |
| 3244.13.85.0143.01001 | ALEXANDRE AURELIO DE CASTRO NETTO | 12.356,00 | 3252.42.83.0143.04009 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 691,83 |
| 3244.31.04.0031.01001 | JUVENIL GOMES DE ANDRADE | 994,12 | 3252.42.83.0143.04010 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 691,83 |
| 3244.31.04.0047.01001 | JUVENIL GOMES DE ANDRADE | 525,24 | 3252.42.83.0143.04011 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 665,05 |
| 3244.31.60.0214.01001 | MAURO GAIOTTI | 935,72 | 3252.42.83.0143.04012 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 665,05 |
| 3244.51.69.0479.01001 | ROSELI KALAFI MUSSI | 8.232,15 | 3252.42.83.0143.04013 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 665,05 |
| 3251.42.80.0391.01001 | FLAVIA ELAINE PEREIRA GUERRA | 3.002,33 | 3252.42.83.0143.04014 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 665,05 |
| 3251.52.10.0354.00000 | MARIA FRANCISCA DA SILVA | 1.188,27 | 3252.42.83.0143.04015 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 665,05 |
| 3251.53.92.0016.01001 | MARIA JOSE F DA SILVA E/OU | 3.028,12 | 3252.42.83.0143.04016 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 665,05 |
| 3251.54.13.0028.01001 | REINALDO CALDEIRA | 1.593,56 | 3252.42.83.0143.04017 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 665,05 |
| 3252.21.58.0394.01001 | SYLVIO TORETTI | 1.651,77 | 3252.42.83.0143.04018 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 665,05 |
| 3252.42.83.0143.01001 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 787,82 | 3252.42.83.0143.04019 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 665,05 |
| 3252.42.83.0143.01002 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 787,82 | 3252.42.83.0143.04020 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 665,05 |
| 3252.42.83.0143.01003 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 787,82 | 3252.42.83.0143.04021 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 665,05 |
| 3252.42.83.0143.01004 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 787,82 | 3252.42.83.0143.04022 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 665,05 |
| 3252.42.83.0143.01005 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 787,82 | 3252.42.83.0143.04023 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 665,05 |
| 3252.42.83.0143.01006 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 787,82 | 3252.42.83.0143.04024 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 665,05 |
| 3252.42.83.0143.01007 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 787,82 | 3252.42.83.0143.04025 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 665,05 |
| 3252.42.83.0143.01008 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 553,15 | 3252.42.83.0143.04026 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 665,05 |
| 3252.42.83.0143.01009 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 553,15 | 3252.42.83.0143.04027 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 665,05 |
| 3252.42.83.0143.01010 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 553,15 | 3252.42.83.0143.04028 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 665,05 |
| 3252.42.83.0143.01011 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 553,15 | 3252.42.83.0143.04029 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 665,05 |
| 3252.42.83.0143.01012 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 1.013,43 | 3252.42.83.0143.04030 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 665,05 |
| 3252.42.83.0143.01013 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 642,53 | 3252.42.83.0143.04031 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 870,63 |
| 3252.42.83.0143.01014 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 642,53 | 3252.42.83.0143.04032 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 870,63 |
| 3252.42.83.0143.01015 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 642,53 | 3252.42.83.0143.04033 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 870,63 |
| 3252.42.83.0143.01016 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 642,53 | 3252.42.83.0143.04034 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 870,63 |
| 3252.42.83.0143.01017 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 642,53 | 3252.42.83.0143.04035 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 870,63 |
| 3252.42.83.0143.01018 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 642,53 | 3252.42.83.0143.04036 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 870,63 |
| 3252.42.83.0143.01019 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 642,53 | 3252.42.83.0143.04037 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 870,63 |
| 3252.42.83.0143.01020 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 642,53 | 3252.42.83.0143.04038 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 870,63 |
| 3252.42.83.0143.01021 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 642,53 | 3252.42.83.0143.04039 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 904,89 |
| 3252.42.83.0143.01022 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 642,53 | 3252.42.83.0143.04040 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 904,89 |
| 3252.42.83.0143.01023 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 642,53 | 3252.42.83.0143.04041 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 904,89 |
| 3252.42.83.0143.01024 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 642,53 | 3252.42.83.0143.04042 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 904,89 |
| 3252.42.83.0143.01025 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 642,53 | 3252.42.83.0143.04043 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 904,89 |
| 3252.42.83.0143.01026 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 642,53 | 3252.42.83.0143.04044 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 904,89 |
| 3252.42.83.0143.01027 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 642,53 | 3252.42.83.0143.04045 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 1.024,67 |
| 3252.42.83.0143.01028 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 642,53 | 3252.42.83.0143.05001 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 830,74 |
| 3252.42.83.0143.01029 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 642,53 | 3252.42.83.0143.05002 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 772,30 |
| 3252.42.83.0143.01030 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 642,53 | 3252.42.83.0143.05003 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 772,30 |
| 3252.42.83.0143.01031 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 696,27 | 3252.42.83.0143.05004 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 657,79 |
| 3252.42.83.0143.01032 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 696,27 | 3252.42.83.0143.05005 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 668,96 |
| 3252.42.83.0143.01033 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 696,27 | 3252.42.83.0143.05006 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 664,68 |
| 3252.42.83.0143.02001 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 877,02 | 3252.42.83.0143.05007 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 660,51 |
| 3252.42.83.0143.02002 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 877,02 | 3252.42.83.0143.05008 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 656,32 |
| 3252.42.83.0143.02003 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 877,02 | 3252.42.83.0143.05009 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 652,04 |
| 3252.42.83.0143.02004 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 877,02 | 3252.42.83.0143.05010 | PRACA CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA | 646,38 |
| 3252.42.83 | | | | | |

| | | | | | |
|-----------------------|--|------------|-----------------------|--|-----------|
| 3261.21.51.1219.01001 | SERGIO MILO | 11,346.83 | 3263.22.09.0586.02044 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 |
| 3261.23.0149.01001 | APFOZ DE IGRO PAST EMPRECIAS LTDA | 221,009.72 | 3263.22.09.0586.02045 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 |
| 3261.23.00.0448.01001 | CELSO DE FREITAS GONCALVES | 6,339.23 | 3263.22.09.0586.02046 | CASSIA REGINA PAVANI CARACIO | 853.46 |
| 3261.23.47.0065.01001 | MATILDE ANTONIETA MICARONI | 636.58 | 3263.22.09.0586.02047 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 |
| 3261.32.81.0001.01001 | ASSOC PROP E MORADORES LOT RES PQ DOS RESEDAS | 245.51 | 3263.22.09.0586.02048 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 |
| 3261.42.48.0863.01001 | FLAVIO LEITE | 243,498.31 | 3263.22.09.0586.02049 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 |
| 3261.42.88.0109.01001 | BARREIRA AGRIC. E COML. LTDA | 130,594.44 | 3263.22.09.0586.02050 | LUIS FERNANDO BAPTISTA | 853.46 |
| 3261.51.72.0894.00000 | BENEDITO SERGIO COSSOLINO | 1,002.56 | 3263.22.09.0586.02051 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 |
| 3261.52.50.0152.01001 | MRV CONSTRUCOES LIMITADA | 53.96 | 3263.22.09.0586.02052 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 |
| 3261.52.50.0153.01001 | MRV CONSTRUCOES LIMITADA | 53.96 | 3263.22.09.0586.02053 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 |
| 3261.52.50.0154.01001 | MRV CONSTRUCOES LIMITADA | 53.96 | 3263.22.09.0586.02054 | OSVALDO VIEIRA DE SA | 853.46 |
| 3261.52.50.0155.01001 | MRV CONSTRUCOES LIMITADA | 53.96 | 3263.22.09.0586.02055 | DAVI CARIA SQUARIZZI | 853.46 |
| 3261.52.50.0156.01001 | MRV CONSTRUCOES LIMITADA | 53.96 | 3263.22.09.0586.02056 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 |
| 3261.52.50.0157.01001 | MRV CONSTRUCOES LIMITADA | 53.96 | 3263.22.09.0586.02057 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 |
| 3261.52.50.0158.01001 | MRV CONSTRUCOES LIMITADA | 36.50 | 3263.22.09.0586.02058 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 |
| 3261.52.50.0159.01001 | MRV CONSTRUCOES LIMITADA | 36.50 | 3263.22.09.0586.02059 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 |
| 3261.52.50.0160.01001 | MRV CONSTRUCOES LIMITADA | 53.96 | 3263.22.09.0586.02060 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 |
| 3261.52.50.0161.01001 | MRV CONSTRUCOES LIMITADA | 53.96 | 3263.22.09.0586.02061 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 |
| 3261.52.50.0162.01001 | MRV CONSTRUCOES LIMITADA | 53.96 | 3263.22.09.0586.02062 | FERNANDO FERREIRA DE MATOS | 853.46 |
| 3261.52.50.0163.01001 | MRV CONSTRUCOES LIMITADA | 53.96 | 3263.22.09.0586.02063 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 |
| 3261.52.50.0164.01001 | MRV CONSTRUCOES LIMITADA | 53.96 | 3263.22.09.0586.02064 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 |
| 3261.52.50.0165.01001 | MRV CONSTRUCOES LIMITADA | 53.96 | 3263.22.09.0586.02065 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 |
| 3261.63.10.0033.01001 | MILTON PALMIERI | 359.03 | 3263.22.09.0586.02066 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 |
| 3263.14.67.0340.01001 | RENATO FERNANDO N EVANGELISTA | 419.91 | 3263.22.09.0586.02067 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 |
| 3263.21.05.0003.01001 | SIGMA SPE EMPREED. IMOBILIARIOS S/A | 2,976.37 | 3263.22.09.0586.02068 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 |
| 3263.21.05.0004.01001 | SIGMA SPE EMPREED. IMOBILIARIOS S/A | 2,964.69 | 3263.22.09.0586.02069 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 |
| 3263.21.05.0005.01001 | SIGMA SPE EMPREED. IMOBILIARIOS S/A | 2,964.89 | 3263.22.09.0586.02070 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 2,332.60 |
| 3263.21.05.0006.01001 | SIGMA SPE EMPREED. IMOBILIARIOS S/A | 2,964.69 | 3263.22.09.0586.02071 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 2,332.60 |
| 3263.21.05.0007.01001 | SIGMA SPE EMPREED. IMOBILIARIOS S/A | 2,964.45 | 3263.22.09.0586.02072 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 2,332.60 |
| 3263.21.05.0008.01001 | SIGMA SPE EMPREED. IMOBILIARIOS S/A | 2,944.87 | 3263.34.21.0115.01001 | EDNA SILVIA DE OLIVEIRA GUENA | 3,835.63 |
| 3263.21.05.0009.01001 | SIGMA SPE EMPREED. IMOBILIARIOS S/A | 3,190.15 | 3263.34.21.0195.01001 | MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A. | 546.23 |
| 3263.21.05.0010.01001 | SIGMA SPE EMPREED. IMOBILIARIOS S/A | 3,190.91 | 3263.34.21.0196.01001 | MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A. | 853.46 |
| 3263.21.05.0011.01001 | SIGMA SPE EMPREED. IMOBILIARIOS S/A | 3,189.68 | 3263.34.21.0197.01001 | MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A. | 484.18 |
| 3263.21.05.0012.01001 | SIGMA SPE EMPREED. IMOBILIARIOS S/A | 3,189.49 | 3263.34.21.0198.01001 | MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A. | 484.18 |
| 3263.21.05.0013.01001 | SIGMA SPE EMPREED. IMOBILIARIOS S/A | 3,209.59 | 3263.34.21.0199.01001 | MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A. | 484.18 |
| 3263.21.05.0014.01001 | SIGMA SPE EMPREED. IMOBILIARIOS S/A | 3,186.50 | 3263.34.21.0200.01001 | MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A. | 502.34 |
| 3263.21.05.0015.01001 | SIGMA SPE EMPREED. IMOBILIARIOS S/A | 2,685.24 | 3263.34.21.0201.01001 | MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A. | 484.18 |
| 3263.21.05.0016.01001 | SIGMA SPE EMPREED. IMOBILIARIOS S/A | 3,186.50 | 3263.34.21.0202.01001 | MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A. | 525.00 |
| 3263.21.05.0017.01001 | SIGMA SPE EMPREED. IMOBILIARIOS S/A | 2,685.24 | 3263.34.21.0203.01001 | MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A. | 484.18 |
| 3263.21.05.0018.01001 | SIGMA SPE EMPREED. IMOBILIARIOS S/A | 2,960.31 | 3263.34.21.0204.01001 | MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A. | 377.19 |
| 3263.21.05.0019.01001 | SIGMA SPE EMPREED. IMOBILIARIOS S/A | 2,490.63 | 3263.34.21.0205.01001 | MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A. | 338.79 |
| 3263.21.05.0020.01001 | SIGMA SPE EMPREED. IMOBILIARIOS S/A | 2,490.63 | 3263.34.21.0206.01001 | MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A. | 338.79 |
| 3263.21.05.0021.01001 | SIGMA SPE EMPREED. IMOBILIARIOS S/A | 2,490.63 | 3263.34.21.0207.01001 | MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A. | 338.79 |
| 3263.21.05.0022.01001 | SIGMA SPE EMPREED. IMOBILIARIOS S/A | 2,490.63 | 3263.34.21.0208.01001 | MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A. | 338.79 |
| 3263.22.09.0586.01001 | ALBERTO DOS SANTOS | 853.46 | 3263.34.21.0209.01001 | MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A. | 338.79 |
| 3263.22.09.0586.01002 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3263.34.21.0210.01001 | MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A. | 338.79 |
| 3263.22.09.0586.01003 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3263.34.21.0211.01001 | MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A. | 338.79 |
| 3263.22.09.0586.01004 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3263.34.39.0509.01001 | AKIRA GOTO | 1,635.19 |
| 3263.22.09.0586.01005 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3263.34.69.0590.01001 | ARISTIDES FERNANDES | 310.50 |
| 3263.22.09.0586.01006 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3263.64.73.0071.01001 | ATUAL - EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 1,490.12 |
| 3263.22.09.0586.01007 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3263.52.07.0756.01001 | ATUAL - EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 1,609.55 |
| 3263.22.09.0586.01008 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3263.52.07.0757.01001 | ATUAL - EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 1,609.55 |
| 3263.22.09.0586.01009 | JOSE ROBERTO MORENO | 853.46 | 3263.52.07.0758.01001 | ATUAL - EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 1,609.55 |
| 3263.22.09.0586.01010 | VALQUIRIA APARECIDA RAMPAZO RUIZ | 853.46 | 3263.52.07.0759.01001 | ATUAL - EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 1,609.55 |
| 3263.22.09.0586.01011 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3263.63.98.0857.01001 | MARCOS TADEU DE SIQUEIRA | 2,222.82 |
| 3263.22.09.0586.01012 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3263.64.73.0071.01001 | FATIMA APARECIDA LACERDA STRABELLI | 17,417.17 |
| 3263.22.09.0586.01013 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3264.43.35.0119.01001 | MARIO PAULO DIAS VENTURA | 7,837.52 |
| 3263.22.09.0586.01014 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3322.21.89.0010.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 194.37 |
| 3263.22.09.0586.01015 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3322.21.89.0017.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 194.37 |
| 3263.22.09.0586.01016 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3322.21.89.0024.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 194.37 |
| 3263.22.09.0586.01017 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3322.21.89.0031.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 194.37 |
| 3263.22.09.0586.01018 | REGINEZ DE SOUZA | 853.46 | 3322.21.89.0038.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 194.37 |
| 3263.22.09.0586.01019 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3322.21.89.0045.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 194.37 |
| 3263.22.09.0586.01020 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3322.21.89.0059.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 194.37 |
| 3263.22.09.0586.01021 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3322.21.89.0073.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 194.37 |
| 3263.22.09.0586.01022 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3322.21.89.0080.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 194.37 |
| 3263.22.09.0586.01023 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3322.21.89.0094.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 46.92 |
| 3263.22.09.0586.01024 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3322.21.89.0103.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 1,376.18 |
| 3263.22.09.0586.01025 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3322.21.89.0108.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 194.37 |
| 3263.22.09.0586.01026 | JOSE LAZARO COMINATTO | 853.46 | 3322.21.89.0115.01001 | LIX EMPREED. E CONSTRUCOES LTDA | 213.98 |
| 3263.22.09.0586.01027 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3322.23.01.0055.01001 | REGINETTI DE SOUZA MATTOS | 1,108.31 |
| 3263.22.09.0586.01028 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3322.23.01.0075.01001 | ALCIDES FAUSTINO | 978.20 |
| 3263.22.09.0586.01029 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3322.23.01.0095.01001 | OSVALDO FAUSTINO | 4,135.38 |
| 3263.22.09.0586.01030 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3322.23.01.0296.01001 | EDUARDO LEITE DE SA | 2,747.17 |
| 3263.22.09.0586.01031 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3322.23.01.0279.01001 | CARLOS ALBERTO LOPES CORDEIRO | 212.49 |
| 3263.22.09.0586.01032 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3322.23.01.0309.01001 | JOSE DA CRUZ NASCIMENTO | 2,630.19 |
| 3263.22.09.0586.01033 | WILMA FURQUIM RODRIGUES DE SOUZA | 853.46 | 3322.23.01.0329.01001 | BENEDITO PINHEIRO NETO E OUTRO | 896.35 |
| 3263.22.09.0586.01034 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3322.23.01.0359.01001 | ESMERIA DA CONCEICAO ROSSIN | 232.92 |
| 3263.22.09.0586.01035 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3322.23.01.0379.01001 | DELTA DE SOUZA NOGUEIRA | 725.41 |
| 3263.22.09.0586.01036 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3322.23.02.0039.01001 | ANGEL DA SILVA VALENTE | 2,042.17 |
| 3263.22.09.0586.01037 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3322.23.02.0001.01001 | JOAO CIRINO | 30.54 |
| 3263.22.09.0586.01038 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3322.23.02.0023.01001 | OLINTO LUNARDI E OUTROS | 466.90 |
| 3263.22.09.0586.01039 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3322.23.02.0043.01001 | ALBERTO BORGES MATOS | 2,355.58 |
| 3263.22.09.0586.01040 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3322.23.02.0053.01001 | ALCEU BRUNO FLORINDO | 654.65 |
| 3263.22.09.0586.01041 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3322.23.02.0073.01001 | JOAO NEVES | 282.16 |
| 3263.22.09.0586.01042 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3322.23.02.0094.01001 | LAIURINDA MERICONCA SCHIAVON | 2,545.17 |
| 3263.22.09.0586.01043 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3322.23.02.0113.00000 | ARNALDO PESSAGNA | 1,288.59 |
| 3263.22.09.0586.01044 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3322.23.02.0123.01001 | CLAUDINEI APARECIDO FERREIRA | 1,695.34 |
| 3263.22.09.0586.01045 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3322.23.02.0133.01001 | ELOMYR AUGUSTO DE SOUZA | 128.56 |
| 3263.22.09.0586.01046 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3322.23.02.0183.01001 | VALDEIR ALVES COSTA E OUTRO | 1,068.38 |
| 3263.22.09.0586.01047 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3322.23.02.0203.01001 | FAUSTO DE SOUZA E OUTROS | 769.80 |
| 3263.22.09.0586.01048 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3322.23.12.0000.01001 | JOSE ANTONIO DE LIMA | 1,736.84 |
| 3263.22.09.0586.01049 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3322.23.12.0010.01001 | ANTONIO LUIZ DO PRADO NETO | 1,923.63 |
| 3263.22.09.0586.01050 | VALDECIR AURELIO SIMOES | 853.46 | 3322.23.12.0052.01001 | OSWALDO TAVARES | 1,012.73 |
| 3263.22.09.0586.01051 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3322.23.13.0001.01001 | BENEDITO DE OLIVEIRA | 1,175.87 |
| 3263.22.09.0586.01052 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3322.23.13.0009.01001 | OSVALDO BATISTA DE CAMARGO | 320.44 |
| 3263.22.09.0586.01053 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3322.32.26.0319.01001 | REULIS CAMARGO | 483.98 |
| 3263.22.09.0586.01054 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3322.32.62.0047.01001 | BODA VISTA EMPREED. IMOBILIARIOS LTDA | 2,759.85 |
| 3263.22.09.0586.01055 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3322.34.23.0001.01001 | CLARA HELENA ARDUINO GIRARDI | 3,664.41 |
| 3263.22.09.0586.01056 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3322.53.09.0135.01001 | JURACY MAGALHAES RIBEIRO | 1,295.03 |
| 3263.22.09.0586.01057 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3322.53.39.0442.01001 | LUIZ CARLOS DOS REIS BORGES DA SILVA | 1,535.26 |
| 3263.22.09.0586.01058 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3322.53.41.0072.01001 | MAURO APARECIDO BRAGA | 447.99 |
| 3263.22.09.0586.01059 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3334.32.68.0353.01001 | JOSE DONIZETE PRADO | 346.99 |
| 3263.22.09.0586.01060 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3341.51.29.0834.01001 | SEBASTIAO APARECIDO DOMINGUES | 1,411.55 |
| 3263.22.09.0586.01061 | CONSTRUPAN ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA | 853.46 | 3341.52.72.0024.01001 | JOAQUIM DONIZETE DE AV | |

| | | | | | |
|-----------------------|--|------------|-----------------------|---|----------|
| 3432.11.96.0454.01018 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 276,41 | 3443.23.18.0207.01026 | PATIO DAS ALAMEDAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S/A. | 376,50 |
| 3432.11.96.0454.01019 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 276,41 | 3443.23.18.0207.01027 | PATIO DAS ALAMEDAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S/A. | 349,75 |
| 3432.11.96.0454.01020 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 276,41 | 3443.23.18.0207.01028 | PATIO DAS ALAMEDAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S/A. | 349,75 |
| 3432.11.96.0454.01021 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 276,41 | 3443.23.18.0207.01029 | PATIO DAS ALAMEDAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S/A. | 349,75 |
| 3432.11.96.0454.01022 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 276,41 | 3443.23.18.0207.01030 | PATIO DAS ALAMEDAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S/A. | 349,75 |
| 3432.11.96.0454.01023 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 276,41 | 3443.23.18.0207.01031 | PATIO DAS ALAMEDAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S/A. | 503,35 |
| 3432.11.96.0454.01024 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 276,41 | 3443.23.18.0207.01032 | PATIO DAS ALAMEDAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S/A. | 503,35 |
| 3432.11.96.0454.01025 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 276,41 | 3443.23.18.0207.01033 | PATIO DAS ALAMEDAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S/A. | 369,59 |
| 3432.11.96.0454.01026 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 276,41 | 3443.23.18.0207.01034 | PATIO DAS ALAMEDAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S/A. | 369,59 |
| 3432.11.96.0454.01027 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 276,41 | 3443.23.18.0207.01035 | PATIO DAS ALAMEDAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S/A. | 343,18 |
| 3432.11.96.0454.01028 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 276,41 | 3443.23.18.0207.01036 | PATIO DAS ALAMEDAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S/A. | 343,18 |
| 3432.11.96.0454.01029 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 276,41 | 3443.23.18.0207.01037 | PATIO DAS ALAMEDAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S/A. | 343,18 |
| 3432.11.96.0454.01030 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.23.18.0207.01038 | PATIO DAS ALAMEDAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S/A. | 343,18 |
| 3432.11.96.0454.01031 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.23.18.0207.01039 | PATIO DAS ALAMEDAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S/A. | 492,71 |
| 3432.11.96.0454.01032 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.23.18.0207.01040 | PATIO DAS ALAMEDAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S/A. | 492,71 |
| 3432.11.96.0454.01033 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.23.18.0207.01041 | PATIO DAS ALAMEDAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S/A. | 371,98 |
| 3432.11.96.0454.01034 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.23.18.0207.01042 | PATIO DAS ALAMEDAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S/A. | 371,98 |
| 3432.11.96.0454.01035 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.23.18.0207.01043 | PATIO DAS ALAMEDAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S/A. | 345,47 |
| 3432.11.96.0454.01036 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.23.18.0207.01044 | PATIO DAS ALAMEDAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S/A. | 345,47 |
| 3432.11.96.0454.01037 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.23.18.0207.01045 | PATIO DAS ALAMEDAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S/A. | 345,47 |
| 3432.11.96.0454.01038 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.23.18.0207.01046 | PATIO DAS ALAMEDAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S/A. | 345,47 |
| 3432.11.96.0454.01039 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.23.18.0207.01047 | PATIO DAS ALAMEDAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S/A. | 496,42 |
| 3432.11.96.0454.01040 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.23.18.0207.01048 | PATIO DAS ALAMEDAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S/A. | 496,42 |
| 3432.11.96.0454.01041 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.33.86.0124.01001 | RONALDO FRIZOS | 307,57 |
| 3432.11.96.0454.01042 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.00000 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 28,80 |
| 3432.11.96.0454.01043 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.01000 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 464,07 |
| 3432.11.96.0454.01044 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.01002 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 464,07 |
| 3432.11.96.0454.01045 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.01003 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 464,07 |
| 3432.11.96.0454.01046 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.01004 | ODIVALDO COTIA SOBRINHO | 464,07 |
| 3432.11.96.0454.01047 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.01005 | BRUNO SOARES ROSA | 464,07 |
| 3432.11.96.0454.01048 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.01006 | AIRTON ANTONIO TOGNOLO JUNIOR | 464,07 |
| 3432.11.96.0454.01049 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.01007 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 464,07 |
| 3432.11.96.0454.01050 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.01008 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 464,07 |
| 3432.11.96.0454.01051 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.01009 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 464,07 |
| 3432.11.96.0454.01052 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.01010 | ONIVALDO ARDUINI | 464,07 |
| 3432.11.96.0454.01053 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.01011 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 464,07 |
| 3432.11.96.0454.01054 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.01012 | TEREZINHA DE FATIMA CAMPOS | 464,07 |
| 3432.11.96.0454.01055 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.01013 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 464,07 |
| 3432.11.96.0454.01056 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.01014 | REINALDO DA CRUZ | 464,07 |
| 3432.11.96.0454.01057 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.01015 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 464,07 |
| 3432.11.96.0454.01058 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.01016 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 464,07 |
| 3432.11.96.0454.01059 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.01017 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 464,07 |
| 3432.11.96.0454.01060 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.01018 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 464,07 |
| 3432.11.96.0454.01061 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.01019 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 464,07 |
| 3432.11.96.0454.01062 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.01020 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 464,07 |
| 3432.11.96.0454.01063 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.01021 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 464,07 |
| 3432.11.96.0454.01064 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.01022 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 464,07 |
| 3432.11.96.0454.01065 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.01023 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 464,07 |
| 3432.11.96.0454.01066 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.01024 | STEFANO SATINI | 464,07 |
| 3432.11.96.0454.01067 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.01025 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 464,07 |
| 3432.11.96.0454.01068 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.01026 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 464,07 |
| 3432.11.96.0454.01069 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.01027 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 464,07 |
| 3432.11.96.0454.01070 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.01028 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 464,07 |
| 3432.11.96.0454.01071 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.01029 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 464,07 |
| 3432.11.96.0454.01072 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.01030 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 464,07 |
| 3432.11.96.0454.01073 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.01031 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 464,07 |
| 3432.11.96.0454.01074 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.09001 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3432.11.96.0454.01075 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.09002 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3432.11.96.0454.01076 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.09003 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3432.11.96.0454.01077 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.09004 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3432.11.96.0454.01078 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.09005 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3432.11.96.0454.01079 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.09006 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3432.11.96.0454.01080 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.09007 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3432.11.96.0454.01081 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.09008 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3432.11.96.0454.01082 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.09009 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3432.11.96.0454.01083 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.09010 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3432.11.96.0454.01084 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.09011 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3432.11.96.0454.01085 | BW EMPREED IMOBILIARIOS LTDA. | 90,34 | 3443.42.37.0001.09012 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3432.13.68.0001.01001 | COMAC -SAO PAULO S/A MAQUINAS | 5.914,03 | 3443.42.37.0001.09013 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3432.14.19.0152.01001 | ANDERSON TRANSPORTES TURISTICOS LTD | 133,089,19 | 3443.42.37.0001.09014 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3432.23.56.0221.01001 | MARIA TEREZINHA SILVA COUTO | 1.574,85 | 3443.42.37.0001.09015 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3432.31.73.0429.01001 | KING COMERCIAL LTDA | 2.132,52 | 3443.42.37.0001.09016 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3432.32.76.0297.01001 | LIMBOK EMPREED. COMERCIAIS LTDA | 25.264,67 | 3443.42.37.0001.09017 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3432.34.96.0294.01001 | YOSHIMI YAMAGUTI | 9.926,60 | 3443.42.37.0001.09018 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3432.34.96.0453.01001 | ALVARO TASSO | 7.823,06 | 3443.42.37.0001.09019 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3432.41.27.0191.01001 | ELISEU DE PAULA | 575,70 | 3443.42.37.0001.09020 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3432.42.15.0060.00000 | OSWALDINO TEIXEIRA BUENO | 3.213,18 | 3443.42.37.0001.09021 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3432.51.10.0249.01001 | AURO DE ALMEIDA SILVA | 2.946,56 | 3443.42.37.0001.09022 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3432.61.28.0393.01001 | CRUZ AZUL DE SAO PAULO | 395,72 | 3443.42.37.0001.09023 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3433.12.42.0173.01001 | ANDRE APARECIDA COSTA | 1.450,28 | 3443.42.37.0001.09024 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3433.13.17.0001.01001 | COOPERATIVA HABITACIONAL DE ARARAS | 60.385,05 | 3443.42.37.0001.09025 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3433.21.56.0001.01001 | ELIAS FONSECA DE CASTRO | 435,97 | 3443.42.37.0001.09026 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3433.21.95.0174.01001 | LUCIA H. QUIRINO DE OLIVEIRA | 6.340,79 | 3443.42.37.0001.09027 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3433.23.33.0289.01001 | ALTAIR VIANNA | 3.870,53 | 3443.42.37.0001.09028 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3433.23.71.0144.01001 | LUZIA PAULA DA SILVA | 4.893,66 | 3443.42.37.0001.09029 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3433.24.76.0530.01001 | ROSEANGELA JORGINI FERREIRA | 3.311,13 | 3443.42.37.0001.09030 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3433.31.05.0080.01001 | JOSE SANCHEZ NETO | 702,28 | 3443.42.37.0001.09031 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3433.31.79.0361.01001 | NAIRO JOSE TEODORO ABACHERLI | 46.229,46 | 3443.42.37.0001.10001 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3433.33.75.0118.01001 | ORLANDA LUISA APARECIDA FAZANI PINTO | 599,42 | 3443.42.37.0001.10002 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3433.41.21.0081.00000 | JOAQUIM ANTONIO RODRIGUES | 152,79 | 3443.42.37.0001.10003 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3433.42.77.0472.01001 | DERIVALDO DE OLIVEIRA BARBOSA | 1.532,78 | 3443.42.37.0001.10004 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3433.42.77.0472.01002 | PLAUDIO HUMBERTO GARCIA | 2.576,23 | 3443.42.37.0001.10005 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3433.42.77.0484.00000 | PALACIOS EMPREED. COMERCIAIS LTDA. | 1.315,08 | 3443.42.37.0001.10006 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3433.51.24.0699.01001 | TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S.A. - TELESP. | 53.531,51 | 3443.42.37.0001.10007 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3433.51.52.0311.01001 | JULIO CESAR DE ALMEIDA | 8.158,02 | 3443.42.37.0001.10008 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3433.62.99.0002.00000 | CONSIMA INCORPORADORA CONSTRUTORA LTDA | 2.626,28 | 3443.42.37.0001.10009 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3433.62.99.0017.00000 | CONSIMA INCORPORADORA CONSTRUTORA LTDA | 2.587,57 | 3443.42.37.0001.10010 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3433.62.99.0032.00000 | CONSIMA INCORPORADORA CONSTRUTORA LTDA | 2.576,41 | 3443.42.37.0001.10011 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3433.62.99.0068.00000 | CONSIMA INCORPORADORA CONSTRUTORA LTDA | 6.000,79 | 3443.42.37.0001.10012 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3433.62.99.0113.00000 | CONSIMA INCORPORADORA CONSTRUTORA LTDA | 3.815,78 | 3443.42.37.0001.10013 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3433.62.99.0128.00000 | CONSIMA INCORPORADORA CONSTRUTORA LTDA | 3.815,78 | 3443.42.37.0001.10014 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3433.62.99.0143.00000 | CONSIMA INCORPORADORA CONSTRUTORA LTDA | 3.815,78 | 3443.42.37.0001.10015 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3433.62.99.0158.00000 | CONSIMA INCORPORADORA CONSTRUTORA LTDA | 3.252,78 | 3443.42.37.0001.10016 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3434.11.72.0113.01001 | ANDRE APARECIDA VEDOVATTO | 9.741,97 | 3443.42.37.0001.10017 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3434.31.52.0001.01001 | KANJIRO SUZUKI | 922.910,34 | 3443.42.37.0001.10018 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3434.32.09.0020.01001 | GICELIA APARECIDA CONCON SANTANA | 11.239,20 | 3443.42.37.0001.10019 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3434.51.73.0001.01001 | LUCIO MODESTO | 25,33 | 3443.42.37.0001.10020 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3441.13.53.0183.01001 | SILVIA CRISTINA FLIER | 1.074,52 | 3443.42.37.0001.10021 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3441.21.85.0143.01001 | AECIO LUIS BARCELOS DO AMARAL | 5.471,34 | 3443.42.37.0001.10022 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3441.23.53.0491.01001 | FLAVIO DE SOUZA COSTA | 2.385,97 | 3443.42.37.0001.10023 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 1.550,87 |
| 3441.23.53.0506.01001 | FLAVIO DE | | | | |

| | | | | | |
|-----------------------|--|------------|-----------------------|------------------------------------|----------|
| 3443.42.37.0001.12011 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | 4313.41.45.0028.01001 | ROSSI - GNO INCORPORADORA LTDA | 2.163,12 |
| 3443.42.37.0001.12012 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | 4313.41.45.0029.01001 | ROSSI - GNO INCORPORADORA LTDA | 2.454,18 |
| 3443.42.37.0001.12013 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | 4313.41.45.0030.01001 | SERGIO DE BRITTO PEREIRA FIGUEIRA | 2.893,32 |
| 3443.42.37.0001.12014 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | 4313.41.45.0031.01001 | ROSSI - GNO INCORPORADORA LTDA | 3.193,70 |
| 3443.42.37.0001.12015 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | 5124.63.83.0236.00000 | WALTER DRAGONE BRAZ | 868,99 |
| 3443.42.37.0001.12016 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | 5124.63.83.0284.00000 | JOSE LUIZ MAZUTTI | 260,00 |
| 3443.42.37.0001.12017 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | 5124.63.83.0296.00000 | VITORIA MADID | 1.996,42 |
| 3443.42.37.0001.12018 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | 5124.63.83.0320.00000 | ZENALDO FERREIRA | 338,76 |
| 3443.42.37.0001.12019 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | 5124.63.83.0344.00000 | RICARDO HADDAD RIBEIRO | 931,24 |
| 3443.42.37.0001.12020 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | 5124.63.83.0395.00000 | JOSE FERREIRA LIMA | 1.653,86 |
| 3443.42.37.0001.12021 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | 5124.63.83.0442.00000 | WALTER GUT | 592,53 |
| 3443.42.37.0001.12022 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | 5142.32.36.0285.01001 | LEONILDA VANCAN DE BARROS | 2.171,08 |
| 3443.42.37.0001.12023 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | 5211.22.34.0240.01001 | DORCALINA DIAS DE OLIVEIRA TENORIO | 412,90 |
| 3443.42.37.0001.12024 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | 5213.24.62.0049.01001 | CLEONICE DOS SANTOS PEREIRA | 3.483,25 |
| 3443.42.37.0001.12025 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | 5213.41.06.0287.00000 | ROBERTA AMARAL | 736,61 |
| 3443.42.37.0001.12026 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.12027 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.12028 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.12029 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.12030 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.12031 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.13001 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.13002 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.13003 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.13004 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.13005 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.13006 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.13007 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.13008 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.13009 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.13010 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.13011 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.13012 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.13013 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.13014 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.13015 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.13016 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.13017 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.13018 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.13019 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.13020 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.13021 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.13022 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.13023 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.13024 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.13025 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.13026 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.13027 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.13028 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.13029 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.13030 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.13031 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.14001 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.14002 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.14003 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.14004 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.14005 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.14006 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.14007 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.14008 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.14009 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.14010 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.14011 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.14012 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.14013 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.14014 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.14015 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.14016 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.14017 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.14018 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.14019 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.14020 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.14021 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.14022 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.14023 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.14024 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.14025 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.14026 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.14027 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.14028 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.14029 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.14030 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.37.0001.14031 | CONSTRUTORA PLAZA LTDA | 849.71 | | | |
| 3443.42.45.0347.01001 | JOSE CARLOS MESTRINER | 267,40 | 4313.41.45.0028.01001 | ROSSI - GNO INCORPORADORA LTDA | 2.163,12 |
| 3444.12.35.0277.01001 | ABEL CAÑEDO DE CARVALHO | 1.155,74 | 4313.41.45.0029.01001 | ROSSI - GNO INCORPORADORA LTDA | 2.454,18 |
| 3444.13.45.0165.01001 | RIBALDO URBANO DE ABREU | 6.289,71 | 4313.41.45.0030.01001 | SERGIO DE BRITTO PEREIRA FIGUEIRA | 2.893,32 |
| 3444.13.45.0344.01001 | CONSTRUTORA IRMAOS GAROTTI LTDA | 5.200,06 | 4313.41.45.0031.01001 | ROSSI - GNO INCORPORADORA LTDA | 3.193,70 |
| 3444.13.51.0190.01001 | JOAO BATISTA SPONTAO | 2.216,83 | 5124.63.83.0236.00000 | WALTER DRAGONE BRAZ | 868,99 |
| 3444.41.46.0264.01001 | REGINA APARECIDA ROMANO GADAGNOTTO | 4.081,03 | 5124.63.83.0284.00000 | JOSE LUIZ MAZUTTI | 260,00 |
| 3444.42.88.0062.01001 | HELIO FELICIANO DE PAULA | 1.424,17 | 5124.63.83.0296.00000 | VITORIA MADID | 1.996,42 |
| 3444.42.95.0059.01001 | JOEL ALVES | 549,60 | 5124.63.83.0320.00000 | ZENALDO FERREIRA | 338,76 |
| 3444.42.99.0001.01001 | ADMIR ALBIELO | 585,89 | 5124.63.83.0344.00000 | RICARDO HADDAD RIBEIRO | 931,24 |
| 3451.12.49.0250.01001 | MARIA TERESINHA FERREIRA ALBIERI | 38.688,00 | 5124.63.83.0395.00000 | JOSE FERREIRA LIMA | 1.653,86 |
| 3451.32.62.0377.01001 | PEDRO WANSO | 1.381,90 | 5142.32.36.0285.01001 | LEONILDA VANCAN DE BARROS | 2.171,08 |
| 3451.51.52.0260.01001 | ERENILDO PORTUGAL DAS NEVES | 683,69 | 5211.22.34.0240.01001 | DORCALINA DIAS DE OLIVEIRA TENORIO | 412,90 |
| 3451.51.55.0344.01001 | CLAUDIONIR DE SOUZA | 143,70 | 5213.24.62.0049.01001 | CLEONICE DOS SANTOS PEREIRA | 3.483,25 |
| 3451.52.33.0001.01001 | MARTA DA SILVA ARAUJO | 2.071,29 | | | |
| 3451.62.27.0001.01001 | DORACILIA LAURINDO | 154.927,23 | | | |
| 3452.42.52.0083.01001 | ALDO FERREIRA | 6.410,16 | | | |
| 3452.44.07.0312.01001 | FABIO EVERTON DE LIMA | 4.025,81 | | | |
| 3453.34.47.0372.01001 | JOSE BENEDITO SIMOES | 67,26 | | | |
| 3453.34.68.0178.01001 | CRISTIANE ROBERTA DONIZETTE GONCALVES | 120,26 | | | |
| 3453.34.68.0378.01001 | NATANAEL DAMASCENO JUNIOR | 1.186,58 | | | |
| 3453.34.68.0446.01001 | JOAO RICARDO DE ABREU | 380,85 | | | |
| 3453.34.68.0470.01001 | MARINA SOARES PAVIN | 54,48 | | | |
| 3461.21.24.0157.01001 | SEBASTIANA TAVARES PAZ | 679,20 | | | |
| 3461.21.42.0001.01001 | ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES S PRADO | 9.692,48 | | | |
| 3461.21.83.0016.01001 | ANTONIO PEDRO AVELINO DE SOUZA | 2.958,60 | | | |
| 3461.24.26.0001.01001 | MARIA APARECIDA MACIEL | 757,11 | | | |
| 3461.24.57.0561.01001 | ROSAYNA DA SILVA | 146,27 | | | |
| 3461.24.57.0581.01001 | JUNIO OLIVEIRA DA SILVA | 146,27 | | | |
| 3461.24.73.0243.01001 | PEDRO CARNEIRO LACERDA BORGES DE ANDRADE | 137,67 | | | |
| 3461.24.73.0249.01001 | PEDRO CARNEIRO LACERDA BORGES DE ANDRADE | 169,80 | | | |
| 3461.24.76.0269.01001 | CEZAR AUGUSTO SILVA CORSI | 1.122,46 | | | |
| 3461.24.76.0273.01001 | PAULO CEOLLE | 862,19 | | | |
| 3461.24.94.0024.01001 | MARCELO APARECIDO MARÇALVES | 1.663,85 | | | |
| 3461.24.94.0029.01001 | GERALDO PERISSINOTO | 1.663,85 | | | |
| 4111.51.96.0048.01001 | OTACILIO APARECIDO ESPINOLA | 4.194,16 | | | |
| 4131.11.91.0634.01001 | CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL | 767,31 | | | |
| 4153.31.77.0016.01001 | AGRO PECUARIA DONA AMELIA LTDA | 2.128,88 | | | |
| 4153.34.55.0102.01001 | MARIA ROSALINA STEINER | 1.305,28 | | | |
| 4313.41.45.0002.01001 | LUIS FERNANDO MARASCALCHI | 4.359,06 | | | |
| 4311.51.61.0239.01001 | SERGIO GANDHI ATRA | 27.573,26 | | | |
| 4311.52.58.0002.00000 | ANTONIO CARLOS BORBA | 1.750,50 | | | |
| 4311.52.58.0012.00000 | ANTONIO CARLOS BORBA | 1.396,16 | | | |
| 4311.52.58.0023.00000 | ANTONIO CARLOS BORBA | 1.414,99 | | | |
| 4311.52.58.0035.00000 | ANTONIO CARLOS BORBA | 1.361,80 | | | |
| 4311.61.06.0198.01001 | ANA SILVIA CARVALHO DE MENEZES BARRETO | 38.380,01 | | | |
| 4311.61.51.0233.01001 | FLAVIO ROBERTO GAIOLA | 382,02 | | | |
| 4312.12.43.0209.00000 | ANTONIO SARAIVA FILHO | 196,68 | | | |
| 4312.12.43.0248.00000 | ANTONIO SARAIVA FILHO | 171,53 | | | |
| 4312.23.19.0323.01001 | GERALDO ANTONIO MIORIM | 3.128,64 | | | |
| 4312.23.46.1678.01001 | LORENZO ANTONIO CEZAR VIEIRA | 7.921,37 | | | |
| 4313.41.45.0002.01001 | SERGIO LUIS COUTINHO NOGUEIRA | 2.514,32 | | | |
| 4313.41.45.0003.01001 | ROSSI - GNO INCORPORADORA LTDA | 2.168,05 | | | |
| 4313.41.45.0004.01001 | ROSSI - GNO INCORPORADORA LTDA | 2.196,45 | | | |
| 4313.41.45.0005.01001 | ROSSI - GNO INCORPORADORA LTDA | 2.190,22 | | | |
| 4313.41.45.0006.01001 | FLAVIO SALGADO BAUER | 2.168,31 | | | |
| 4313.41.45.0007.01001 | ROSSI - GNO INCORPORADORA LTDA | 2.198,08 | | | |
| 4313.41.45.0008.01001 | ROSSI - GNO INCORPORADORA LTDA | 2.176,83 | | | |
| 4313.41.45.0009.01001 | ROSSI - GNO INCORPORADORA LTDA | 2.198,53 | | | |
| 4313.41.45.0010.01001 | REGINA BEATRIZ BERRETTA | 2.221,30 | | | |
| 4313.41.45.0011.01001 | ROSSI - GNO INCORPORADORA LTDA | 2.392,50 | | | |
| 4313.41.45.0012.01001 | ROSSI - GNO INCORPORADORA LTDA | 2.747,19 | | | |
| 4313.41.45.0013.01001 | ROSSI - GNO INCORPORADORA LTDA | 2.848,14 | | | |
| 4313.41.45.0014.01001 | ROSSI - GNO INCORPORADORA LTDA | 2.294,79 | | | |
| 4313.41.45.0015.01001 | ROSSI - GNO INCORPORADORA LTDA | 2.294,79 | | | |
| 4313.41.45.0016.01001 | ROSSI - GNO INCORPORADORA LTDA | 2.500,83 | | | |
| 4313.41.45.0017.01001 | ROSSI - GNO INCORPORADORA LTDA | 2.392,06 | | | |
| 4313.41.45.0018.01001 | ROSSI - GNO INCORPORADORA LTDA | 1.530,58 | | | |
| 4313.41.45.0019.01001 | ROSSI - GNO INCORPORADORA LTDA | 1.542,01 | | | |
| 4313.41.45.0020.01001 | ROSSI - GNO INCORPORADORA LTDA | 1.562,61 | | | |
| 4313.41.45.0021.01001 | ROSSI - GNO INCORPORADORA LTDA | 1.522,01 | | | |
| 4313.41.45.0022.01001 | ROSSI - GNO INCORPORADORA LTDA | 2.548,07 | | | |
| 4313.41.45.0023.01001 | RAQUEL MARIA GODOI JACO | 2.419,44 | | | |
| 4313.41.45.0024.01001 | ROSSI - GNO INCORPORADORA LTDA | 2.111,82 | | | |
| 4313.41.45.0025.01001 | ROSSI - GNO INCORPORADORA LTDA | 2.130,24 | | | |
| 4313.41.45.0026.01001 | ROSSI - GNO INCORPORADORA LTDA | 2.129,77 | | | |
| 4313.41.45.0027.01001 | ROSSI - GNO INCORPORADORA LTDA | 2.126,54 | | | |
| 4313.41.45.0028.01001 | ROSSI - GNO INCORPORADORA LTDA | 2.163,12 | | | |
| 4313.41.45.0029.01001 | ROSSI - GNO INCORPORADORA LTDA | 2.454, | | | |

| | | |
|-----------------------|---|---------|
| 3413.31.38.7005.02003 | SAMARA COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA | CRÉDITO |
| 3413.31.38.7006.02004 | SAMARA COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA | CRÉDITO |
| 3413.31.38.7007.02005 | SAMARA COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA | CRÉDITO |
| 3413.31.38.7008.02006 | SAMARA COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA | CRÉDITO |
| 3413.64.90.0001.20001 | ANTONIO CARLOS MAZZETTO | CRÉDITO |
| 3414.31.11.0317.01001 | ANDRE SERRA FRAU | CRÉDITO |
| 3414.31.59.0001.01001 | MARINA BRAGATÓ DE VASCONCELOS | CRÉDITO |
| 3414.32.75.0665.00000 | MATERNIDADE DE CAMPINAS | CRÉDITO |
| 3414.44.06.0651.01001 | JOAO PEREIRA | CRÉDITO |
| 3421.13.39.0235.01001 | GERALDO FAVARETTO | CRÉDITO |
| 3421.22.75.0692.01001 | LUIS CARLOS RIBEIRO ALVES | CRÉDITO |
| 3422.11.74.0092.01001 | MARCOS TADEU DE SOUZA SOARES | CRÉDITO |
| 3422.11.76.0654.01001 | IVONE GONCALVES DE SA E OU | CRÉDITO |
| 3422.13.63.0163.01001 | CONCEIÇÃO NAMIE HIRATA SUGAWARA | CRÉDITO |
| 3423.11.70.0117.01016 | ROBERTO LEME & RICARDO B AROUIT S/C | CRÉDITO |
| 3423.11.70.0117.01017 | ROBERTO LEME & RICARDO B AROUIT S/C | CRÉDITO |
| 3423.11.70.0117.01018 | ROBERTO LEME & RICARDO B AROUIT S/C | CRÉDITO |
| 3423.11.70.0117.01026 | WILSON LUIS SEGURA JUNIOR | CRÉDITO |
| 3423.11.70.0117.01027 | WILSON LUIS SEGURA JUNIOR | CRÉDITO |
| 3423.11.70.0117.01028 | WILSON LUIS SEGURA JUNIOR | CRÉDITO |
| 3423.41.64.0098.01001 | INSTITUTO SOCIAL MARIA VILLAC | CRÉDITO |
| 3423.41.75.0088.01001 | CLAUDETTE JORGE DE PAULA | CRÉDITO |
| 3423.41.75.0095.01001 | GESTOCK GERUANDA/O E C. DE MAT | CRÉDITO |
| 3423.42.06.0155.01178 | ANTONIO EDUARDO DE BARROS NEGER | CRÉDITO |
| 3423.42.34.0208.01001 | SIGURD BRAUN WEILBACK | CRÉDITO |
| 3423.42.34.0208.01002 | ARNALDO TEODORO ANTUNES E OU | CRÉDITO |
| 3423.42.34.0208.01004 | ARNALDO TEODORO ANTUNES | CRÉDITO |
| 3423.42.34.0208.01005 | FABIO SOARES MOREIRA | CRÉDITO |
| 3423.42.34.0208.01006 | ARNALDO TEODORO ANTUNES | CRÉDITO |
| 3423.42.34.0208.01007 | ARNALDO TEODORO ANTUNES | CRÉDITO |
| 3423.42.34.0208.01008 | ARNALDO TEODORO ANTUNES | CRÉDITO |
| 3423.42.34.0208.01009 | SIGURD BRAUN WEILBACK | CRÉDITO |
| 3423.42.34.0208.01010 | SIGURD BRAUN WEILBACK | CRÉDITO |
| 3423.42.34.0208.01011 | SIGURD BRAUN WEILBACK | CRÉDITO |
| 3423.42.34.0208.01012 | FABIO SOARES MOREIRA | CRÉDITO |
| 3423.42.34.0208.01013 | FABIO SOARES MOREIRA | CRÉDITO |
| 3423.42.34.0208.01014 | FABIO SOARES MOREIRA | CRÉDITO |
| 3423.42.34.0208.01015 | ARNALDO TEODORO ANTUNES | CRÉDITO |
| 3423.42.34.0208.01016 | SIGURD BRAUN WEILBACK | CRÉDITO |
| 3423.42.34.0208.01017 | FABIO SOARES MOREIRA | CRÉDITO |
| 3423.44.20.0011.01001 | ROSA GREJO SCOLFARO E OUTRA | CRÉDITO |
| 3423.51.17.0087.01001 | MARIA MARGARETE BELUCCI | CRÉDITO |
| 3424.22.61.0039.01001 | EDISON DE SOUZA MOREIRA | CRÉDITO |
| 3424.41.13.0070.01001 | ADALBERTO RUSCHEL | CRÉDITO |
| 3431.41.18.0131.01001 | LAERCIO ANTONIO SILVEIRA TAFNER | CRÉDITO |
| 3431.41.74.0001.01001 | VERA LUCIA COLUNA | CRÉDITO |
| 3431.43.16.0356.01001 | LIVANIO MARTIN DAGRELA | CRÉDITO |
| 3431.52.37.0125.01001 | GIOVANI CIARAMELLA | CRÉDITO |
| 3431.53.70.0400.01001 | WANDERLEY JOSE | CRÉDITO |
| 3431.53.77.0101.01001 | CARLOS DOS SANTOS | CRÉDITO |
| 3431.53.77.0110.00000 | IZABEL DOS SANTOS FERREIRA | CRÉDITO |
| 3431.62.06.0262.01001 | ROMEU BATISTA PEREIRA | CRÉDITO |
| 3432.11.52.0118.01001 | ANTONIO ROBERTO | CRÉDITO |
| 3432.52.79.0155.02021 | GENY MATSUI | CRÉDITO |
| 3432.64.71.0163.01001 | ALDIVINO GONÇALVES DA SILVA | CRÉDITO |
| 3433.23.23.0042.01001 | OSVALDO MACHADO | CRÉDITO |
| 3433.23.31.0026.01001 | EDER MARCELO BARBOSA | CRÉDITO |
| 3433.33.90.0191.01001 | JULLIUS RODRIGO MIAMOTO | CRÉDITO |
| 3434.51.23.0400.01001 | FRANCISCO SATURNINO DE OLIVEIRA E/OU | CRÉDITO |
| 3434.51.51.0119.01001 | FRANCISCA BATISTA DOS REIS | CRÉDITO |
| 3441.21.85.0022.01001 | SERGIO RICARDO PIERINI FACINI | CRÉDITO |
| 3441.44.84.1207.01001 | GLAUCIA REGINA MIELLI DE AMORIM DEL PASSO | CRÉDITO |
| 3441.62.99.0186.01001 | VALDERES GIANONI VIEIRA | CRÉDITO |
| 3442.14.87.0438.01001 | CARLOS CORREA | CRÉDITO |
| 3442.23.80.0175.01001 | LOURIVAL MAFRA FIDELIS | CRÉDITO |
| 3442.23.93.0110.01001 | ADALVA RODRIGUES DA COSTA | CRÉDITO |
| 3442.42.95.0068.01001 | TIBURCIO SEVERIANO BASTOS | CRÉDITO |
| 3442.44.87.0372.01001 | LAERTE BERGAMINI JUNIOR | CRÉDITO |
| 3443.23.61.0069.01001 | MARIO CESAR PANUTTO | CRÉDITO |
| 3443.52.89.0061.01001 | EDSON SIQUEIRA DE ANDRADE E OUTRO | CRÉDITO |
| 3444.13.23.0078.01001 | VIVIANE FRANCISCO DOS SANTOS | CRÉDITO |
| 3444.14.16.0202.01001 | GERALDO PATER DE MORAIS | CRÉDITO |
| 3444.41.15.0063.01001 | JOSE VICTOR MARSARI VIEIRA | CRÉDITO |
| 3444.42.86.0319.01001 | PAULO HONORATO DA SILVA | CRÉDITO |
| 3451.51.72.0308.01001 | VANDERLEI JUAREZ DE OLIVEIRA | CRÉDITO |
| 3451.53.69.0190.01001 | MARCELO ALVES SOARES | CRÉDITO |
| 3453.24.38.0030.01001 | MARIA REIKO AOKI SHIMABUKURO | CRÉDITO |
| 3453.32.00.0438.01001 | ODEIL MONTEIRO MASCARENHAS | CRÉDITO |
| 3453.32.60.0664.01001 | EDMILSON BALDASSIN | CRÉDITO |
| 3453.34.68.0250.01001 | JOSEMAR FORESTO | CRÉDITO |
| 3454.11.44.0130.01001 | MARIA JACIRA LOPES MACEDO | CRÉDITO |
| 4111.24.48.0453.01001 | SUELY VIEIRA DA SILVA | CRÉDITO |
| 4113.44.41.0445.01001 | OZAIR APARECIDO BURATTO | CRÉDITO |
| 4151.64.20.0210.01001 | WALDIR APARECIDO CARTEZANI | CRÉDITO |
| 4153.33.59.0634.01001 | ELIZABETH REI FAIS | CRÉDITO |
| 4311.61.51.0211.01001 | IVAN BAGINI | CRÉDITO |
| 4312.12.28.0715.01001 | RENATA GERRA B. DE MATTOS | CRÉDITO |
| 4312.23.25.0139.01001 | LYCURGO DE CASTRO SANTOS | CRÉDITO |
| 4312.41.65.0239.01001 | MARCO ANTONIO FUSSI | CRÉDITO |
| 4312.51.92.0069.01001 | MARLY ALVES SUNEGA | CRÉDITO |
| 4313.13.95.7069.00003 | NYDER RODRIGUEZ OTERO | CRÉDITO |
| 5124.63.83.0308.00000 | JEREMIAS BENEDITO DE OLIVEIRA | CRÉDITO |
| 5124.63.83.0332.01001 | JOAO FONTES DO CARMO | CRÉDITO |
| 5124.63.83.0356.00000 | GERALDO MAGELA DO CARMO | CRÉDITO |
| 5124.63.83.0368.00000 | SILVIO LUIS SELAN | CRÉDITO |
| 5124.63.83.0380.00000 | CRISTIANE MARIA APARECIDA GONCALVES | CRÉDITO |
| 5124.63.83.0407.00000 | OSNIR FOGAÇA | CRÉDITO |
| 5124.63.83.0419.00000 | OSNIR FOGAÇA | CRÉDITO |
| 5124.63.83.0430.00000 | JOSE ALVES FRANCO | CRÉDITO |
| 5211.11.64.0212.01001 | BRC XXIII EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | CRÉDITO |
| 5211.21.81.0129.01001 | ABEL APARECIDO DA SILVA | CRÉDITO |
| 5213.54.01.0288.01001 | PEDRO FERNANDES DA SILVA | CRÉDITO |

Campinas, 09 de dezembro de 2010

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
Diretor **IPTU / TAXAS IMOBILIÁRIAS - RETROATIVOS***Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei 13.104/2007.*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre os imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, constituído nos termos das Leis 8.240, de 30 de dezembro de 1994, e alterações, 9.927, de 11 de dezembro de 1998, e alterações, 11.111, de 26 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis 12.176, de 27 de dezembro de 2004, 12.445, de 21 de dezembro de 2005, 12.514, de 31 de março de 2006, 13.209, de 21 de dezembro de 2007 e 13.520, de 30 de dezembro de 2008 e da Lei 12.446, de 21 de dezembro de 2005, e das Taxas Imobiliárias, nos termos da Lei 6.355, de 26 de dezembro de 1990, e da Lei 6.361, de 26 de dezembro de 1990, ficando especialmente cientificados que, em função do crédito apurado, o lançamento foi QUITADO automaticamente, podendo em caso de discordância, oferecer impugnação até 13/01/2011 nos termos do art. 34 e art. 22, III, ambos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007.

| CÓDIGO | RESPONSÁVEL | TOTAL LANÇADO - TRIBUTÁRIO | IPU E TAXAS |
|-----------------------|--|----------------------------|-------------|
| 3162.43.18.0001.00000 | ASPEN ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA | QUITADO | |
| 3162.43.18.0653.00000 | GARDEN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. | QUITADO | |
| 3162.43.85.0240.00000 | SAN MARCO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA | QUITADO | |
| 3162.44.11.0031.00000 | TECHNO PARK - EMPREEND. ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA | QUITADO | |
| 3412.64.53.0113.01027 | ANA CLAUDIA SILVESTRE | QUITADO | |
| 3414.12.78.0141.01001 | ALFREDO NAGIB KAIRALLA E OUTRO | QUITADO | |
| 3422.43.33.0382.01001 | CENTRO DE EDUCACAO ESPECIAL SINDROME DE DOWN | QUITADO | |
| 3423.11.70.0117.01001 | JOSE ALEXANDRE TONELLI | QUITADO | |
| 3423.11.70.0117.01002 | JOSE ALEXANDRE TONELLI | QUITADO | |
| 3423.11.70.0117.01003 | JOSE ALEXANDRE TONELLI | QUITADO | |
| 3423.11.70.0117.01004 | MONICA CELI E SILVA SALUSTIANO LUCHNER | QUITADO | |
| 3423.11.70.0117.01005 | MONICA CELI E SILVA SALUSTIANO LUCHNER | QUITADO | |
| 3423.11.70.0117.01006 | JOSE ALEXANDRE TONELLI | QUITADO | |
| 3423.11.70.0117.01022 | JOSE ALEXANDRE TONELLI | QUITADO | |
| 3423.11.70.0117.01023 | MONICA CELI E SILVA SALUSTIANO LUCHNER | QUITADO | |
| 3423.11.70.0117.01029 | JOSE ALEXANDRE TONELLI | QUITADO | |
| 3423.11.70.0117.01030 | MONICA CELI E SILVA SALUSTIANO LUCHNER | QUITADO | |
| 3423.11.70.0117.01031 | JOSE ALEXANDRE TONELLI | QUITADO | |
| 3431.33.13.0010.01001 | ANA MARIA NEGRINI | QUITADO | |

Campinas, 09 de dezembro de 2010

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
Diretor**COORDENADORIA SETORIAL DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS**

Nos termos do Decreto Municipal nº 16.760/09, modificado pelo Decreto Municipal nº 17.184/10, os contratos de locação de imóveis para uso da Administração Municipal, e seus aditamentos, com vencimento no mês de **FEVEREIRO de 2.011**, deverão ser prorrogados mediante Aditivo Contratual com cláusula específica de reajuste anual, calculados com base na variação anual do índice indicado na última linha do quadro abaixo.

| MÊS DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL | ÍNDICE CONSIDERADO | ÍNDICE DE REAJUSTE ANUAL |
|-------------------------------|--------------------|--------------------------|
| JULHO/2010 | IPC DA FIPE | 4,93% |
| AGOSTO/2.010 | INPC DO IBGE | 4,75% |
| SETEMBRO/2.010 | INPC DO IBGE | 4,44% |
| OUTUBRO/2.010 | INPC DO IBGE | 4,28% |
| NOVEMBRO/2.010 | INPC DO IBGE | 4,28% |
| DEZEMBRO/2.010 | INPC DO IBGE | 4,68% |
| JANEIRO/2.011 | INPC DO IBGE | 5,39% |
| FEVEREIRO/2.011 | IPC DA FIPE | 6,01% |

Campinas, 09 de dezembro de 2010

HENRIQUE DUARTE DE MIRANDA

Portaria 72472/2010 - Respondendo Pela CSAI/ DRI/ SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA****Protocolo nº: 2009/10/41229 de 13/11/09****Interessado: COMERCIAL CEZAR MATS PARA CONSTRUÇÃO Ltda.****Inscrição Municipal: 75652-0****Assunto: impugnação de lançamento da TFA**

Com base nos documentos constantes no protocolo, **DEFIRO** a impugnação apresentada ao lançamento da TFA do exercício de 2009. Na análise do mérito, determino o cancelamento do cadastro de anúncios do contribuinte na data de 06/11/2008 com base no Art 4º e 7º da Lei 11.105/01, bem como a anulação do lançamento da TFA de 2009.

Protocolo nº: 2009/10/41852 de 18/11/09**Interessado: LOMMAR AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS Ltda. - EPP****Inscrição Municipal: 6809-8****Assunto: impugnação de lançamento da TFA**

Com base nos documentos constantes no protocolo, **DEIXO DE CONHECER** da impugnação apresentada aos lançamentos da TFA dos exercícios de 2006 e 2007 publicados no DOM em 17/10/2009, conforme Art 35 da Lei 13.104/07. Na análise do mérito, com base nos Arts 6º, 13, 14 e 15 da Lei 11.105/01 determino a manutenção destes lançamentos da TFA de 2006 e 2007. Em decorrência do pagamento do lançamento da TFA de **09/03/2007**, fica o sujeito passivo notificado do direito de aproveitamento de crédito no valor de 41,65 UFICs referente a **1 anúncio (item 1.3 - no estabelecimento - próprio - não luminoso, nem iluminado - com área entre 5 a 20 m²)** lançado indevidamente, nos termos do Art 56, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolo nº: 2009/10/41405 de 16/11/09**Interessado: JASMENOR GOMES DE OLIVEIRA****Inscrição Municipal: 23978-0****Assunto: impugnação de lançamento da TFA**

Com base nos documentos constantes no protocolo, **DEFIRO PARCIALMENTE** a impugnação apresentada ao lançamento da TFA do exercício de 2009. Na análise do mérito, determino o cancelamento do cadastro de anúncios do contribuinte na data de 01/02/2006 com base no Art 4º e 7º da Lei 11.105/01, bem como a anulação de ofício dos lançamentos da TFA de 2007, 2008 e 2009.

Protocolo nº: 2009/10/41331 de 13/11/09**Interessado: DI-SON BIJOUTERIAS E PRESENTES LTDA EPP****Inscrição Municipal: 75495-1****Assunto: impugnação de lançamento da TFA**

Com base nos documentos constantes no protocolo, **DEFIRO** a impugnação apresentada ao lançamento da TFA do exercício de 2009. Na análise do mérito, determino o cancelamento do cadastro de anúncios do contribuinte na data de 11/06/2007 com base no Art 4º e 7º da Lei 11.105/01, bem como a anulação de ofício dos lançamentos da TFA de 2008 e 2009.

Protocolo nº: 2009/10/38595 de 23/10/09**Interessado: MOACIR BONON****Inscrição Municipal: 37596-9****Assunto: impugnação de lançamento da TFA**

Com base nos documentos constantes no protocolo, **DEIXO DE CONHECER** da impugnação apresentada ao lançamento da TFA do exercício de 2007, com base nos Arts 15, parágrafo 2º e 83, IV da Lei 13.104/07.

Campinas, 21 de outubro de 2010

HELIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Respondendo Pela CSFM/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo nº: 2009/10/20807, anexado ao 2009/10/18069 (principal)

Interessado: BANCO ITAÚ S/A

Assunto: Impugnação do AIIM No 001228/2009

Com base nos elementos do protocolado, **indefiro** a impugnação protocolizada sob no 2009/10/20807, anexada ao protocolo principal no 2009/10/18069, mantendo na íntegra o AIIM No 001228/2009, lavrado em face do descumprimento de obrigação tributária principal relativa ao ISSQN, em nome do BANCO ITAÚ S/A, tendo em vista que na conta COSIF 7.1.1.03.00-8, tributada no AIIM em questão, somente foram consideradas as subcontas internas relativas a tarifas, as quais se referem a serviços constantes do item 15 da lista anexa à Lei Complementar 116/2003, não procedendo ao impugnante afirmar que as mesmas decorrem de operações de crédito.

Protocolo nº.: 2001/0/49910

Interessado: Crayon Engenharia e Empreendimentos Ltda.

Assunto: Lançamento de ISSQN - Serviço de Construção Civil - Guia nº. 005839/2008.

Anulo, de ofício, conforme dispõe os arts. 145 inciso III e 149 inciso VIII do CTN, o lançamento do ISSQN - Serviço de Construção Civil, publicado no DOM em **14/08/2008** -Guia nº. **005839/2008**, tendo em vista erro na notificação de sujeito passivo.

Protocolo nº: 2009/10/20805, anexado ao 2009/10/18045 (principal)

Interessado: BANCO ITAÚ S/A

Assunto: Impugnação do AIIM No 001209/2009

Com base nos elementos do protocolado, **indefiro** a impugnação protocolizada sob no 2009/10/20805, anexada ao protocolo principal no 2009/10/18045, mantendo na íntegra o AIIM No 001209/2009, lavrado em face do descumprimento de obrigação tributária principal relativa ao ISSQN, em nome do BANCO ITAÚ S/A, tendo em vista que não cabe razão ao impugnante a alegação de decadência para o período de janeiro a março de 2004, com base no artigo 150, § 4º do Código Tributário Nacional, uma vez que o referido artigo não se aplica para o caso em questão, para o qual o prazo decadencial é contado conforme determina o artigo 173, parágrafo único do CTN. Adicionalmente, da conta COSIF 7.1.1.03.00-8, tributada no presente AIIM, somente foram consideradas as subcontas internas relativas a tarifas, as quais compreendem serviços constantes do item 15 da lista anexa à Lei Complementar 116/2003, não cabendo razão ao impugnante afirmar que as mesmas decorrem de operações de crédito.

Protocolo nº: 2009/03/9838 (principal)

Interessada: Companhia Paulista de Força e Luz

Assunto: Impugnação do AIIM 001464/2009

Com base nos elementos do protocolado, **não acolho as razões** da impugnação e mantenho o AIIM - **001464/2009** tal como foi lavrado, tendo em vista que não foram constatadas incorreções que justificassem sua retificação, nos termos do artigo 149, inciso VIII, da Lei 5.172/66-CTN.

Protocolo nº: 2009/03/13185(principal)

Interessado: Instituto de Radiologia e Diagnóstico Brumar Ltda.

Assunto: Impugnação do AIIM 001587/2009

Com base nos elementos do protocolado, **indefiro** a impugnação e mantenho o AIIM - **001587/2009** tal como foi lavrado, tendo em vista que não foi constatada incorreção que justificasse sua retificação, nos termos do artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 CTN.

Protocolo nº: 2010/10/00848

Interessado: IOC - Instituto de Oncologia Clínica Sociedade Simples Ltda.

Assunto: Impugnação do AIIM nº 001682/2009

Com base na manifestação fiscal e nos demais elementos e documentos constantes dos autos e com fundamento no art. 27 da Lei Municipal nº 13.104/07 e no art. 149, inciso VIII, da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), fica o AIIM nº 001682/2009 retificado, conforme Proposta de Retificação e Ratificação, arquivada às fls. 335/343, alterando-se o total do crédito tributário de 1.459.440,4613 UFIC para 1.458.881,9770 UFIC, em virtude do aproveitamento dos valores que efetivamente foram pagos na modalidade de lançamento de ofício e da retificação do valor da base de cálculo do mês de junho/2009, observando o prazo estabelecido no art. 149, parágrafo único, e 173, inciso I, da Lei Federal nº 5.172/66, bem como, retificando a informação "Este AIIM ficará com a exigibilidade do crédito tributário suspensa, nos termos dos incisos IV e V do artigo 151 da Lei Federal nº 5.172/66, por força de decisão judicial - Prot. 06/10/39268" para "Este AIIM ficará com a exigibilidade do crédito tributário suspensa, nos termos dos incisos IV e V do artigo 151 da Lei Federal nº 5.172/66, por força de decisão judicial, conforme Protocolados nº 2004/10/31358 e 2006/10/39268".

Protocolo nº: 2009/03/13243

Interessado: Clínica Cirúrgica e Medicina do Trabalho WMA Ltda.

Assunto: Impugnação do AIIM nº 001678/2009

Com base na manifestação fiscal e nos demais elementos e documentos constantes dos autos, **não conheço** da impugnação do AIIM nº 001678/2009, tendo em vista o exaurimento da esfera administrativa mediante a renúncia, pelo requerente, do direito de requerer nessa esfera, nos termos dos artigos 83, inciso I, e 84 da Lei Municipal nº 13.104/07, devendo prevalecer a decisão definitiva do processo judicial.

Campinas, 21 de outubro de 2010

HELIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Respondendo Pela CSFM/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo nº: 2010/10/32266

Interessado: San Francisco Day Hospital Ltda.

Assunto: Solicitação de compensação de crédito tributário

Atendendo ao disposto nos artigos 55 e 66 da Lei Municipal nº 13.104/07 e Instrução Normativa DRM/SMF nº 03/2008e à vista dos documentos anexados aos autos, reconheço o direito ao crédito de **27.312,0661 UFIC** para ser utilizado para a extinção parcial do crédito tributário do ISSQN constituído por meio do AIIM nº000860/2007, lavrado em nome de San Francisco Day Hospital Ltda., com inscrição no cadastro mobiliário nº 44.946-6. Reconheço, também o crédito tributário de **683,2426 UFIC** para ser utilizado para a extinção parcial do crédito tributário constituído por meio do referido AIIM, **condicionado à apresentação das guias de recolhimento pelo requerente no Departamento competente(DCCA/SMF).**

Campinas, 09 de dezembro de 2010

HELIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Respondendo Pela CSFM/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado,

com fundamento na Legislação Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, o art. 14 - inciso II, e §1º - inciso XV, o art. 21 e o art. 25 - inciso IX, todos da Lei Municipal nº. 11.829/03; o art. 2º - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, art. 14 - incisos II e V, art. 22, art. 27 - inciso II, todos da Lei Municipal nº. 12.392/05; e a Resolução SMF nº. 001/08.

| Nº. GUIA | Nº. PROTOCOLO | SUJEITO PASSIVO | VALOR (R\$) |
|-------------|---------------|-------------------------------------|-------------|
| 012910/2010 | 2008/11/11917 | MARCOS JOSE DE SOUZA | 4.512,40 |
| 012911/2010 | 2007/10/40945 | ALCIONE MOYA APRILANTE | 621,61 |
| 012912/2010 | 1954/00/12832 | MELCHIADES ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR | 5.273,53 |
| 012913/2010 | 1954/00/12832 | MELCHIADES ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR | 734,66 |
| 012914/2010 | 2005/11/12439 | WEP PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA | 29.476,77 |
| 012915/2010 | 2005/11/12439 | WEP PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA | 639,42 |
| 012916/2010 | 1993/00/32228 | COND. EDIFICIO PORTO CERVO | 39.781,89 |
| 012917/2010 | 1987/00/33479 | VALDIR MARTINS DE OLIVEIRA | 436,45 |
| 012919/2010 | 2006/11/1586 | HELOIZA JUNQUEIRA DEL TEDESCO | 2.213,31 |
| 012920/2010 | 2006/11/09420 | MARIA FRANQUILINA | 3.095,12 |
| 012921/2010 | 2006/10/7084 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS | 1.687,09 |

Campinas, 09 de dezembro de 2010

HELIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Respondendo Pela CSFM/DRM

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

RESUMO DAS DECISÕES DA SESSÃO DE 03/12/2010 - 3ª CÂMARA

01) PROTOCOLO 1999/00/76580

Interessado: PORTAL PUBLICIDADE LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2009/10/45791

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Relator(a): Flávio Antonio Baptista

Decisão: O presente processo teve seu julgamento suspenso para atender pedido de seu relator nos termos do artigo 28 do Decreto Municipal 11.992/95.

02) PROTOCOLO 2002/10/21207

Anexos: Protocolos 2003/10/09311, 2004/05/00374, 2005/10/14384

Interessado: JOSÉ LUIZ MORETO / ROSEMEIRE PRUDÊNCIO DA SILVA

Recurso Voluntários: Protocolos 2007/10/42996, 2007/10/42997, 2007/10/42998, 2007/10/42999

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Relator(a): Adriana de Oliveira Juabre

Decisão: Por unanimidade foi conhecido e negado provimento ao Recurso Voluntario, mantendo a decisão de 1ª. Instancia que indeferiu pedido de Revisão de Lançamento do IPTU tendo em vista que o tipo/padrão/subpadrão pleiteado não reflete o apurado em vistoria fiscal e que retificou os lançamentos, alterando-se a partir do exercício de 2002 (com retroatividade aos exercícios de 2000 e 2001), 2003, 2004 e 2005 o tipo/padrão/subpadrão para C.2.3., observando-se a migração do tipo/padrão/subpadrão para a categoria construtiva correspondente, a partir do exercício de 2006, nos termos da Lei 12.445/05, mantendo-se os demais dados inalterados consoante disposto no art. 145, III do CTN.

03) PROTOCOLO 2003/10/16056

Interessado: NELSON ALAITE JÚNIOR

Recurso Voluntário: Protocolo 2007/10/58636

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Relator(a): Flávio Antonio Baptista

Decisão: Por unanimidade foi conhecido e negado provimento ao Recurso Voluntario, pois o lançamento atende os pressupostos do artigo 32 da Lei 5172/66 e o art. 2º da Lei Municipal 11.111/01 ainda que o imóvel era atendido pelo serviço de coleta e remoção de lixo, e para aperfeiçoar a decisão de 1ª. Instancia retificá-la para constar que foram encontrados dois melhoramentos e não quatro e que o serviço de coleta e remoção de lixo era efetuado seis vezes por semana e não cinco como constou.

04) PROTOCOLO 2004/10/08150

Interessado: CAMILO LELIS LAUANDOS ZAKIA

Recurso Voluntário: Protocolo 2006/10/29995

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Relator(a): Fernando José Santos de Oliveira

Decisão: Por unanimidade conhecido e negado provimento ao Recurso Voluntario mantida a decisão de 1ª. Instancia que nos termos do disposto na Lei 9927/98 (e alterações) e Lei 11.111/01, art. 23, § 2º (alt. Pela Lei 12.445/05) e com base em dados apurados em vistoria fiscal retificou os lançamentos para 2004, 2005 e 2006 determinando alteração da área construída, o tipo/padrão/subpadrão, com cobrança retroativa a 2004 e estendendo a determinação de retificação para o exercício de 2007, nesta incluindo retificação parcial da sua base de depreciação.

05) PROTOCOLO 2006/10/64785

Recorrente: VECOFLOW LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2009/10/29862

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM 000830/2006

Relator(a): José Carlos Ribeiro da Silva

Decisão: Por unanimidade conhecido e negado provimento ao Recurso Voluntario pois a prestadora dos serviços mantém estabelecimento inscrito no município de Campinas, com toda estrutura operacional necessária à consecução dos seus fins, sendo irrelevante que os documentos tenham sido emitidos por estabelecimento de outro município, e que a Recorrente, tomadora dos serviços, também inscrita no município de Campinas enquadra-se como responsável tributaria por substituição.

06) PROTOCOLO 2005/10/23318

Recorrente: MESTRA ENGENHARIA LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2008/10/39118

Tributo/Assunto: ISSQN - Responsabilidade Tributária - Notificação Nº 220.002.290

Relator(a): Raul Teixeira Penteado Filho

Decisão: Por unanimidade conhecido o Recurso Voluntario e no mérito para determinar a devolução dos autos ao DRM para análise da concessão de todos os incentivos fiscais de isenção previstos na legislação municipal específica citada para os EHS, voltada para a população de baixa renda, retificando portanto a decisão de 1ª. Instancia que apenas reduziu o valor do lançamento e não entrou no mérito na questão de isenção tributária.

07) PROTOCOLO 2009/10/18057

Recorrente: PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGU-RANÇA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2009/10/45062

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM 001240/2009

Relator(a): Alexandre Fávoro

Decisão: Por unanimidade conhecido o Recurso Voluntario e por maioria decretada a decadência dos meses de janeiro, fevereiro e março de 1999 nos termos do parágrafo 4º do art. 150 do CTN. No mérito por unanimidade negado provimento, pois a atividade de serviços de coleta, remessa e entrega de valores enquadram-se no item 26.01 da Lista de Serviços Anexa à Lei Complementar 116/2003.

FLAVIO ANTONIO BAPTISTA

Presidente Da 3ª. Câmara

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação, situada na Rua São Carlos, 677, **NOTIFICA o Sr. CARLOS HENRIQUE SANTANA**, a paralisar a construção iniciada nos lotes 16 e 17 da quadra A - NR Jardim Nilópolis, dado que, de acordo com o Laudo Técnico emitido no Memorando nº 021/10 - CT/SEHAB, não podem ser ocupados por V. Sa.

Considerando que a PMC colocou à disposição, para atendimento emergencial o Programa Bolsa Auxílio-Moradia Emergencial (Lei nº 13.187/07 e Dec. 16.153/08) e, como alternativa a permanência no imóvel atual, que não apresenta condições de habitabilidade e, tendo V. Sª optado pelo mencionado programa, NOTIFICA, a promover a imediata paralisação da construção iniciada.

O não atendimento da presente Notificação no **PRAZO IMEDIATO**, implicará na responsabilização civil e criminal dos próprios moradores por eventuais danos que possam sofrer, e ensejará aplicação das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Campinas, 16 de novembro de 2010

JOÃO LEOPOLDINO RODRIGUES

COORDENADOR ESPECIAL DE HABITAÇÃO POPULAR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA.**COORDENADORA DE PROJETOS ESPECIAIS**

- **COMPAREÇA** o interessado do protocolo 10/10/36307 - Mercedes Benz do Brasil Ltda, na Rua São Carlos, 677, Parque Itália, na Coordenadoria de Projetos Especiais, para esclarecimentos.

LEDA VALVERDE

Coordenadora De Projetos Especiais

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DE PROTOCOLADO*Comparecimento do interessado*

Solicitamos o comparecimento do interessado do protocolado nº 201/10/42.786, dentro de 30(trinta) dias a partir da data desta publicação, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, à Av. Anchieta, 200 - 19º andar, para tratar de assunto de interesse do protocolo acima citado. O mesmo deverá agendar com o Eng. José Renato ou Soraya, pelo fone 2116.0104.

Campinas, 03 de dezembro de 2010

ENG. JOSÉ RENATO DA RIOS RUGAI

Assessor Técnico Ambiental

CONDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**ATA DA 105 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEMA APROVADA EM REUNIÃO DE 25/11/2010**

Aos 28 dias do mês de outubro de 2.010, às 14,25 horas, realizou-se no Auditório da EM-BRAPA / CNPM, situado na Av. Soldado Passarinho, nº 303, Jardim Chapadão, Campinas/SP, a 105ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, com a presença dos seguintes conselheiros: Dr. Paulo Sérgio Garcia de Oliveira, Presidente e representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Campinas, Sr. Julio Cesar Tosello (SMMA), Ivanilda Mendes (SMS), Dr. Alexandre Marchioni Leite de Almeida (SMAJ), Sr. José dos Santos Frade (SEHAB), Maria José Adams (SME), Débora Cristina Pover Aranha (SMI), Sra. Márcia Trevisan Vigorito (Sanasa), Sra. Roseli Buzanelli Torres (IAC), Sr. Rodrigo Bacchan (CATI), Sra. Lívia Fernanda Aguiar (Cetesb), Dr. Oswaldo Tadamoto Oshiro (CNPM/Embrapa), Letícia Maria Roberto (FJPO), Carolina Ferreira de Souza (FJPO), Dra. Dionete Aparecida Santin (Unicamp), Sra. Eleonore Zulnara Freire Setz (Unicamp), Sra. Sueli do Carmo Bettine (PUCC), Sra. Marcia Rosane Marques (Sindrural), Dra. Pia Gerda Passeto (OAB), Dr. Jerônimo Romanello Neto (HABICAMP), Eng. Luiz Cláudio Minniti Amoroso (SINDUSCON), João Henrique C. De Campos (SEESP - Sind. Engenheiros), Sr. Marcos Alnei Sestari (SINDAE), Sra. Renata Barreto Freire (SINDBANCÁRIOS), Eng. Félix Walter Germer Jr. (AEAC), Sr. Raphael Pinheiros de Magalhães (JAGUATIBALIA), Sr. José Luiz Muller (Inst. Jequitibá), Sr. Marcelo Pustilnik Vieira (Proesp), Sra. Raquel Valente de Gouvêa (SOS Mata Santa Genebra), Sra. Ângela Podolsky (Macrozona 1), Sr. Rafael Moya (Macrozona 2), Sr. Ricardo Julio Mansur (Macrozona 3), Sra. Ana Maria P. Da Silva Bonardo (Macrozona 4), Sr. Cecílio Serafim dos Santos (Macrozona 5), Sr. Francisco Augusto de Souza (Macrozona 6 - Pedra Branca), Sra. Elizabetha Novak (macrozona 07), Eng. Luiz Carlos de Souza (macrozona 8), DR. Marcos Roberto Boni (Macrozona 8), mais os convidados: Sra. Vânia L. Carvalho (convidada - Assoc. Morad. Jd. Chapadão), Sr. Felipe C. De Gáspari, M.Sc. João Fassina Neto (S.M.M.A.), M.Sc. Angela Cruz Guirao (S.M.M.A.), Agr. Joaquim Teotônio Cavalcante Neto (SBAU) e Fernanda Boucault Palhares (Inst. Jequitibá). Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente, Eng. Dr. Paulo Sérgio Garcia de Oliveira, agradeceu mais uma vez os préstimos da Embrapa em nos ceder o espaço para realização das reuniões. Quanto ao item 01 colocou em votação a ATA da reunião ordinária nº 104, a qual após pequenos ajustes por conta dos conselheiros Francisco, Roseli e Lívia, já aprovada por todos os presentes. Passando para o item 02, com relação aos informes da presidência, pelo mesmo, foi informado aos presentes sobre o ofício da Proesp sobre o desligamento da conselheira Marcia Corrêa e o ingresso, em seu lugar do conselheiro Marcelo Pustilnik Vieira, já presente nesta reunião ordinária, foi, ainda, noticiado aos presentes a criação da Comissão de Arborização, a contratação, via concurso público, de mais 19 servidores para a pasta da S.M.M.A., a chegada de mais 06 novos computadores para a equipe da S.M.M.A., a aquisição de novo espaço físico, no 15º andar, junto a Secretaria de Cultura, para melhor acomodação dos servidores, teve comentários sobre a luta dos funcionários na busca de um bom atendimento à população e toda a sociedade, em especial através da representação desta pelo ComdeMA, definindo como uma vitória de todos em relação à necessidade de uma cidade do porte de Campinas ter um órgão ambiental do tamanho que está se criando através da S.M.M.A. Com a palavra o eng. Félix parabenizou a corrida para contratação desses novos funcionários, indagando se com isso a S.M.M.A. será o suficiente para se cobrir a necessidade da Secretaria, em resposta o Dr. Paulo Sérgio, comentou que é uma equipe multidisciplinar expressiva, que a autorização do Prefeito para o concurso foi muito importante, sendo em vista as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que o Executivo se submete, inclusive levando-se em conta que outras secretarias também tem as suas necessidades, emendando com elogiosos cumprimentos aos conselheiros que, sem medir esforços, tem colaborado com as diversas comissões técnicas, favorecendo assim o andamento dos trabalhos do Conselho, frisando que todos, na medida do possível, devem participar dos trabalhos das comissões. Com a palavra a conselheira Dionete reforçou os parabéns pelas novas contratações, enfatizando, o que já havia comentado em reuniões passadas, quanto a necessidade de que as Unidades de Conservação, os Bosques e Parques serem agregados à S.M.M.A., sendo da opinião de que as demais Secretarias envolvidas nesse assunto devem ser chamadas para discutir o assunto. Ainda

com a palavra, o Sr. Presidente lembra a todos que a Secretaria Executiva vem fazendo levantamento da faltas e que para isso aqueles conselheiros alertados sobre as mesmas devem se precaver no sentido de não serem excluídos com base na legislação do ComdeMA, mais especificamente nos termos artigo 4º do Decreto 13.874/2002 que trata do seu Regimento. Já no item 03, nos informes dos conselheiros, com a palavra a conselheira Elizabetha, representando a macrozona 7, demonstrou sua preocupação com a notícia veiculada pelo Jornal Correio Popular sobre o reservatório d'água a se construir na divisa dos municípios de Campinas e Indaiatuba, junto ao Rio Capivari, em resposta o Sr. Presidente explicou que se trata de uma ação do Estado, cujas obras deverão ser executadas pela Prefeitura de Indaiatuba, sendo certo que Campinas terá um papel secundário nesse processo, porém pede atenção da Comissão de Análise de Território ao examinar o processo em questão. Com a palavra, o conselheiro Dr. Rafael Moya comentou sobre o requerimento formulado pelo conselheiro Victor Petrucci, em especial sobre a criação da ARIE da sua região, indagando se o projeto já foi encaminhado para a Câmara Municipal ou se ainda haverá uma nova apresentação do mesmo, uma vez que existe risco de desapropriação dos moradores. Em resposta o Sr. Presidente esclareceu que o projeto ainda não foi enviado para Câmara e a coordenação é da SEPLAN, e que a criação da ARIE é importante, tendo em vista a riqueza ambiental da região, mas como unidade de conservação de uso sustentável não pressupõe a desapropriação ou retirada dos moradores, que o critério que deve ser utilizado para tanto é a condição de risco de inundações a que estão submetidas as famílias. O Conselheiro Rafael voltou a insistir no seu questionamento, ao que foi respondido pelo Sr. Presidente que se houver necessidade será discutido com a Associação e demais integrantes do bairro. Com a palavra a conselheira Roseli, reforçando os dizeres da conselheira Elizabetha, demonstrou sua preocupação com a Fazenda Estiva, que possui uma área de inundação, na região de Indaiatuba, desejando saber mais detalhes sobre o assunto, inclusive com intenção de acompanhar os estudos da Comissão de Análise de Território. Já conselheiras Elizabetha e Ângela indagaram sobre a questão do Condepacc, em relação ao ofício recebido dando conta de suas respectivas exclusões, bem como da conselheira Dionete, quando então o Sr. Secretário Executivo esclareceu sobre a dificuldade de contatos com aquele órgão, em especial pelo afastamento de sua coordenadora, Sra. Deise, por motivos de saúde, mas que vai continuar insistindo no assunto. Com a palavra o conselheiro Muller comentou que existem alguém escavando na região do Jardim Santa Mônica, às margens do Córrego Quilombo, indagando se já se trata das obras do PAC, ao que foi respondido pelo Sr. Presidente que existem obras de desassoreamento do Córrego, bem como remoção de algumas famílias com maior risco naquela região, visando evitar problemas na época de chuvas que se inicia, mas que vai determinar, na condição de Secretário, uma fiscalização na área. Muller continuou insistindo no assunto, ao que mais uma vez, em resposta o Sr. Presidente informou que até o Ministério Público Federal já havia requisitado informações sobre aquela área, em função de ter sido procurado pelo Instituto Jequitibá, representado pelo conselheiro Muller e que nesse sentido a S.M.M.A. deverá elaborar respostas ao M.P.F. sobre um assunto já amplamente debatido no Conselho, com visitas ao local, ainda, o Sr. Presidente, que o projeto a ser desenvolvido naquela área é de plena recuperação de tudo o que foi degradado. Com a palavra a conselheira Ângela demonstrou preocupação com a região da APA, às margens do Rio Atibaia, em especial no Beco da Av. Mario Garnero, cujas residências estão crescendo a olhos vistos, percebe-se que não famílias novas, mas sim extensão das residências que ali já se encontram, ampliando assim aquela área de invasão, cada vez mais ocupando a margem do rio, alertando que é necessário conter com urgência essa situação, inclusive com a SÉTEC autorizando a instalação de outdoors, etc. na área. Em resposta o conselheiro Frade, representante da SEHAB confirma que existe esse risco de, às vezes, uma mesma família seu espaço físico para acomodação de mais pessoas e que a Habitação está atenta a essa situação com programas de retirada dessas famílias, mas que primeiro serão retiradas aquelas incluídas no auxílio-moradia. Retomando a palavra a conselheira Ângela insiste na questão, afirmando que precisa de uma ação mais energética, com vontade política de se resolver tal situação. Com a palavra o Sr. Presidente lembra que se trata, inclusive, de uma área particular mas que a S.M.M.A. vem acompanhando aquele problema. Com a palavra a conselheira Dionete afirma que situações como essa não se pode discutir de forma pontual, é necessária uma ação política mais eficaz envolvendo a SANASA a CPFL e a própria PREFEITURA, por exemplo, negando em conjunto a instalação de infra estrutura nestes locais, que são fortes atrativos para a chegada de novas moradias. Com relação ao item 04, que trata sobre a constituição da Comissão de arborização, o Sr. Presidente informou sobre o anúncio oficial do Sr. Prefeito em relação a criação da comissão, motivado, inclusive, pelas moções extraídas do ComdeMA, sendo certo que reuniões preliminares já ocorrem com a participação do Secretário de Obras e Serviços Públicos, Eng. Flávio de Senço, Dra. Dionete, Dr. Marcos Boni e que também já foram enviados ofícios às várias instituições que deverão fazer parte da comissão, esperando para o próximo mês novembro a primeira reunião e mais, que conforme já discutido no ComdeMA, a Prefeitura reduziu suas ações referentes a podas de árvores, até que a comissão se inteire sobre o assunto. Dr. Boni sugere a inclusão da CPFL na comissão, já que as podas que ela pratica são mais drásticas. Com a palavra a conselheira Raquel Gouvêa afirma, inclusive, que a CPFL deve fazer grande investimento nessa área, mudando, também, a distância dos cabamentos de energia e que o ComdeMA deve se posicionar nesse sentido. Com a palavra a conselheira Roseli entende que a CPFL n? deve fazer parte da Comissão? T?nica, j?que ?concession?ia dos servi?s e quem autoriza as podas ?o DPJ, que tem tamb?a obriga?o legal de fiscalizar o trabalho. Sobre o papel da Comiss?, n? ?o de decidir individualmente a poda das ?vres da cidade, ao contr?io do pronunciamento de membros do governo municipal veiculado pelo jornal Correio Popular. O papel da Comiss? ?o de assessorar o poder p?lico sobre a pol?tica de arboriza?o do munic?io e para execut?la ?necess?io que a PMC tenha funcion?ios qualificados e treinados. A CPFL deve ser chamada a esclarecer qual ?o seu projeto de trabalho com a arboriza?o da cidade, e n? n? ?que devemos explicar como e o que deve ser feito. A empresa tem a obriga?o de conhecer e respeitar a legisla?o sobre a arboriza?o urbana.. Afirma, ainda, que a comissão não deverá dar laudos, mas sim discutir as fórmulas e que a questão de arborização em Campinas deve estar afeta à S.M.M.A. Neste momento o Sr. Presidente chamou a atenção de uma senhora que estava no recinto fazendo filmagem da reunião, alertando que pelo menos devia se apresentar e dizer o motivo da filmagem, quando então foi informado pela conselheira Ângela que se trata de uma representante do Movimento Resgate Cambuí, esclarecendo que ela própria faz parte do movimento e que os objetivos são semelhantes aqueles que buscam uma vida mais saudável para o planeta, sendo certo que referida pessoa que se apresentou em seguida com o nome de Tereza apenas concordando com as afirmações da conselheira Ângela. Ainda, com a palavra, a conselheira Ângela, entende que se deve convidar formalmente a CPFL para vir esclarecer no Conselho suas ações referentes as podas drásticas bem como assumir um compromisso em defesa do meio ambiente. Com a palavra novamente, o conselheiro Boni reafirma a necessidade da CPFL vir fazer parte da comissão uma vez que ela assume total responsabilidade pelas podas, de acordo com a legislação. Com a palavra o Sr. Presidente informou que a CPFL foi comunicada com cópia das duas moções. Com a palavra a conselheira Dra. Dionete lembra que a CPFL conhece a lei, conhece o GAUC e por isso acha interessante chamar alguém de lá, ainda que na condição de convidado para vir fazer parte da comissão, sendo da opinião, inclusive, que deve se abrir a todas as ONGS ambientais para virem participar da comissão. Lembra, ainda, que conhece várias ONG's voltadas ao meio ambiente, que são sérias e que devem indicar pessoas técnicas para efetivamente colaborarem. Com a palavra o conselheiro Félix, também concorda com o chamamento da CPFL, mas que, desde já, ela seja incumbida com o cabecamento subterrâneo. Com a palavra o conselheiro Muller acha interessante a participação de várias representações, mas é necessário saber qual bairro representa, qual macrozona, etc. e principalmente que seja técnico no assunto. Concorda com a conselheira Roseli, de se chamar a CPFL à responsabilidade, afirma também que a questão de arborização deve ser de responsabilidade da S.M.M.A. Com a palavra, o conselheiro Amoroso afirma que todos estão certos, cada um a seu modo de en-

xergar a situação, mas que o problema com as árvores está com sua solução muito atrasada e que a CPFL é parte desse problema, sendo ele muito abrangente, envolvendo toda a comunidade, quer seja na questão da conscientização de como se plantar uma árvore, bem como na responsabilidade daqueles que praticam podas radicais. Com a palavra o Sr. Joaquim Teotônio Cavalcanti Neto, engenheiro agrônomo, representante da SBAU - Sociedade Brasileira de Arborização Urbana - Região Sudeste que, após discurso em defesa das árvores e do meio ambiente, entregou ao Sr. Presidente um documento em 13 laudas com suas considerações sobre as condições de arborização urbana da cidade de Campinas.. Retomando a palavra, o Sr. Presidente lembrou a todos que na composição da comissão todas as Ongs ambientalistas devem indicar entre si um representante. Já o conselheiro Cecílio, com a palavra, argumentou que a escolha dessa entidade deveria ser entre aquelas cadastradas por ocasião da eleição e indicação da composição do Comdem em 2.009. A partir desse instante surgiram novas propostas, tendo os conselheiros Dr. Boni, Muller, Raquel e Cecílio, lançado suas respectivas candidaturas, quer seja pelo Comdem, quer seja representando uma das entidades ambientalistas. Com a palavra, novamente, a conselheira Roseli do IAC, sugere que a indicação do representante das ongs na Comissão seja feita mesmo modo como feita para a indicação dos representantes para o COMDEMA e seguindo os mesmos critérios (ong formalmente constituída, com estatuto e registro em cartório) e o compromisso de indicar pessoa com conhecimentos técnicos da área, que, dando continuidade à sua fala, afirmou ser membro da PROESP e após ouvir a fala do Eng. Joaquim, entende ser muito importante a SBAU na comissão. Após várias manifestações, todos acabaram cedendo, cada um em seu ponto de vista, chegando-se ao consenso de que o conselheiro Dr. Marcos Roberto Boni será o representante do Comdem, mesmo sem direito a voto, por não estar contemplado na legislação tal representação e a entidade SOS Mata Santa Genebra indicou como representante das entidades ambientalistas o Eng. Agrônomo Joaquim Teotônio Cavalcanti Neto para comporem a devida comissão, decisão essa que foi aprovada por todos os presentes. Passando-se ao item 05 sobre os processos entrados na S.M.M.A. e agora apresentados ao Comdem, no período de 17/08/10 até 18/10/10, cuja listagem total passa a fazer parte integrante da presente ata, tanto o sr. Coordenador, conselheiro Cecílio, quanto o relator, conselheiro Félix, da Comissão de Análise de Território, explicaram aos presentes a sistemática adotada para se apurar aqueles processos que efetivamente são interessantes para análise do Conselho, através da referida comissão, resultando numa quantidade de 17 (dezesete) processos, quais sejam: 01 - Kazutoshi Shibuya, atividade Loteamento "EHIS", Protocolo PMC 09/11/10.260, SMMA 154/2010, sito a Av. John Boyd Dunlop - Quarteirão 30.027 - Gleba 55 - Bairro Campo Grande; 02 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, Instalação de um Módulo Operacional Provisório - MOP e adequação dos Bolsões de Estacionamento, protocolo PMC 10/10/31238, SMMA 157/2010, sito a Rodovia Santos Dumont, Km 66 - Aeroporto de Viracopos; 03 - Cohab - Conjunto Habitacional Campinas "E", protocolo SMMA 161/2010; 04 - Uniduto Logística S/A - solicitação de Exame Técnico para licenciamento junto à Secretaria Estadual, Protocolo PMC 10/10/28707, SMMA 168/2010 = EIA - RIMA; 05 - Prefeitura Municipal de Campinas - Secretaria de Infraestrutura - atividade de construção de Complexo Sócio Cultural e Esportivo do Parque São Domingos - Protocolo PMC 10/10/32098, SMMA 170/2010, sito a Rua Juvenal de Oliveira s/nº - Parque São Domingos; 06 - Minlton Amaral Hilkner, autorização de intervenção, protocolo SMMA 175/2010; 07 - BRC XXIII Empreendimentos Imobiliários LTDA, atividade de implantação do empreendimento BRAPARK Viracopos, Protocolo PMC 10/10/32617, SMMA 176/2010, sito a Rodovia Santos Dumont Km66 - Viracopos; 08 - SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - atividade de construção de coletor tronco de efluentes tratados - ETE São Luís - Protocolo PMC 10/10/32872, SMMA 184/2010, sito a ETE São Luiz até o rio Capivari; 09 - Concessionária Rota das Bandeiras - implantação das vias marginais da Rodovia dom Pedro I, Protocolo SMMA 187/2010; 10 - Leroy Merlin - Cia Brasileira de Bricolagem - Unidade Anhanguera - Construção de depósito de materiais de construção, protocolo SMMA 190/2010; 11 - Concessionária Rota das Bandeiras, dispositivo de retorno da Rod. Dom Pedro I km 125, protocolo SMMA 191/2010; 12 - Concessionária Rota das Bandeiras, acesso dos Amarais, protocolo SMMA 195/2010; 13 - MRV - Engenharia e Participações, intervenção em APP, protocolo SMMA 201/2010; 14 - MRV - Engenharia e Participações S/A - Construção do Residencial Galeria Garden, protocolo SMMA 203/2010; 15 - Concreter Ind e Comércio de Postes e Artefatos de Cimento, protocolo SMMA 211/2010; 16 - Leroy Merlin - Companhia Brasileira de Bricolagem, protocolo 223/2010; 17 - Companhia Brasileira de Distribuição, protocolo 226/2010 - EXTRA SUPERMERCADO, cujo compromisso de apresentar as respectivas manifestações até a próxima reunião ordinária em 25/11/2010 nos termos do Decreto 16.973/10. Passando-se ao item 06 que trata da apresentação por parte da Coordenadoria de Planejamento e Educação Ambiental da S.M.M.A. referente ao planejamento ambiental que propõe a criação do sistema de áreas verdes e de unidades de conservação nas macrozonas 5 e 8, deu-se início aos trabalhos com os técnicos Neto e Angela da referida Secretaria, com o auxílio do DataShow puderem explicar sobre os trabalhos realizados, iniciando pela exposição de mapa dos macrocorredores ecológicos Norte e Sul, que possibilitam a visão geral do município e bacias hidrográficas, com os detalhamentos atinentes à Macrozona 5, com o Mapa do Sistema Integrado de Áreas Verdes e Unidades de Conservação (SAV-UC), onde se propõe a criação de duas Unidades de Conservação de Proteção Integral - Parque Natural Municipal dos Jatobás e Parque Natural Municipal do Campo Grande e uma Unidade de Conservação de Uso Sustentável - Área de Proteção Ambiental do Campo Grande, além das diretrizes para criação de 17 parques lineares ao longo dos cursos d'água que drenam a região, visando o desempenho de múltiplas funções ambientais, tais como corredores ecológicos, controle de cheias, ciclovias e áreas de lazer, buscando o envolvimento das comunidades do entorno. Neste momento o conselheiro Muller, com acusação dirigida ao Sr. Presidente do Conselho, no sentido de que o mesmo tem interesses particulares na região da Macrozona 5, em especial no empreendimento a ser erguido junto a Fazenda Bela Aliança, cujo EIA-RIMA encontra-se em análise no conselho, cuja elaboração é de sua empresa, quando então o Sr. Presidente esclareceu que os trabalhos prestados por sua empresa, em relação àquele empreendimento, se iniciaram antes de sua posse na S.M.M.A. e que o que estava se discutindo no momento é inclusive a proposta de criação de Unidade de Conservação na própria área, e afirmou que o conselheiro Muller sempre utiliza tom acusatório e desrespeitoso, prejudicando o andamento dos trabalhos. Neste momento o conselheiro Alexandre (SMAJ) indagou o conselheiro Muller que se ele tivesse provas sobre tal interesse que, então, as apresentasse. Na sequência conselheiro Muller ergueu as mãos com alguns documentos, afirmando estarem ali as provas, cujos documentos foram solicitados pelo Secretário Executivo a fim de serem apensados à presente ata, ao apresentar tal documento verificou-se que o mesmo nada tinha a ver com o assunto em pauta, uma vez que se tratavam de cópias de documentos do Ministério Público relativos ao empreendimento denominado Ilhas do Pacífico e Construtora Concima, o qual foi, então, retirado às pressas pelo conselheiro Muller, ainda em tom de acusação o mesmo continuou afirmando que a apresentação que se tentava fazer era uma farsa, nesse instante gerou-se grande tumulto envolvendo parte dos presentes que se colocavam contrários à manifestação do conselheiro, tendo o conselheiro Cecílio argumentado que se tratava de desrespeito tanto aos palestrantes quanto aos demais conselheiros, pois como ele é representante da MZ-5 tem interesse em apreciar a apresentação, como os demais conselheiros, tendo conselheiro Marcos Alnei se retirado da sala, afirmando que gostaria de ver a apresentação mas uma vez que o tempo de reunião já estava esgotado e tinha outros compromissos, quando então o conselheiro Julio Cesar Tosello manifestou-se requerendo constar da presente ata que o conselheiro Muller, em todas as suas participações, quer seja nas reuniões ordinárias, quer seja nas reuniões de comissões, só tem o objetivo de tumultuar o andamento dos trabalhos, sem interesse algum em ver o andamento e a finalização de qualquer trabalho, motivo de seus vários desentendimentos com outros conselheiros. Depois do ocorrido, se deu continuidade à apresentação, por parte dos técnicos Neto e Angela, de forma que foi ressaltada a importância desse trabalho por

parte dos Conselheiros quando passaram a explicar sobre os trabalhos realizados em relação à macrozona 8, onde foram propostas a Unidade de Conservação de Proteção Integral Refúgio de Vida Silvestre Mata Nogueirapis, e a unidade de Conservação de Uso Sustentável - Área de Proteção Ambiental Samambaia, para proteger mananciais que contribuem para a captação da SANASA, além das diretrizes para criação de 10 parques lineares ao longo dos cursos d'água que drenam aquela região, entre outros detalhes atinentes àquela macrozona, passando-se em seguida a leitura referente à Macrozona 9, já deliberada pelo COMDEMA, tais quais Mapa de Vegetação Natural, Mapa do Sistema Integrado de Áreas Verdes e Unidades de Conservação (SAV-UC) e unidade de Conservação de Proteção Integral - Parque Natural Municipal da Mata, além das diretrizes para criação de outros 10 parques lineares ao longo dos cursos d'água que drenam aquela região. Encerrando a apresentação, ocorreram aplausos do pleno, ultrapassando, inclusive, o tempo anteriormente estabelecido entre os presentes, dado a qualidade do trabalho apresentado e o interesse dos conselheiros, sendo que a presente reunião encerrou-se as 17,45 horas, nada se discutindo a título de Assuntos de interesse geral, cuja ata por mim, Antonio Carlos Chiminazzo, Secretário Executivo, foi lavrada e será submetida a aprovação na próxima reunião ordinária, com regular assinatura do Sr. Presidente, Eng. Dr. Paulo Sérgio Garcia de Oliveira.

LISTAGEM DOS PROCESSOS DISPONIBILIZADOS PELA S.M.M.A AO COMDEMA, REFERENTE O PERÍODO DE 18 AGOSTO ATÉ 18 DE OUTUBRO DE 2.010, NOS TERMOS DO ARTIGO 25 DO DECRETO 16.973/2010

- 01 - Departamento de Projetos Obras e Viação - atividade Intervenção em APP, protocolo 10/10/14623
- 02 - Kazutoshi Shibuya, atividade Loteamento "EHIS", Protocolo PMC 09/11/10.260, SMMA 154/2010, sito a Av. John Boyd Dunlop - Quarteirão 30.027 - Gleba 55 - Bairro Campo Grande;
- 03 - Novatech Tecnologia e Comércio LTDA, atividade de Fabricação de outros produtos de metais não especificados, Protocolo PMC 10/10/30878, SMA 155/2010, sito a Rua Dr. Elton Cesar, nº 423 - Campo dos Amarais;
- 04 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, Instalação de um Módulo Operacional Provisório - MOP e adequação dos Bolsões de Estacionamento, protocolo PMC 10/10/31238, SMMA 157/2010, sito a Rodovia Santos Dumont, Km 66 - Aeroporto de Viracopos.
- 05 - Campinas Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA - atividade de Construção de empreendimento multifamiliar vertical - Condomínio Residencial São Bernardo A, Protocolo PMC 10/10/32490, SMMA 159/2010, sito a Av. Padre Guilherme Ary s/nº - Gleba 10A - Vila Satúrnica;
- 06 - Campinas Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA - atividade de Construção de empreendimento multifamiliar vertical - Condomínio Residencial São Bernardo B, Protocolo PMC 10/10/32489, SMMA 160/2010, sito a Av. Padre Guilherme Ary s/nº - Gleba 10B - Vila Satúrnica;
- 08 - Cohab - Conjunto Habitacional Campinas "E", protocolo SMMA 161/2010
- 09 - Alcides Fernandes Cortado - atividade de desmembramento de lotes, Protocolo PMC 10/10/31640, SMMA 162/2010, sito a rua Walter Schmidt - Fazenda Santa Cândida.
- 10 - Aço Leve Indústria e Comércio de Perfis Metálicos LTDA - EPP - atividade de produção de relaminados, trefilados e retrefilados de aços - Protocolo PMC 10/10/31639, SMMA 163/2010, sito a Rua São Luiz do Paraitinga nº 155 - Jardim do Trevo.
- 11 - Marta Victória Joly - atividade de supressão de árvores isoladas, Protocolo PMC 10/10/31641, SMMA 164/2010, sito a Av. San Conrado nº 1729 - Caminhos de San Conrado.
- 12 - Maria da Glória Rodrigues dos Santos Quintana - atividade de intervenção em APP para execução de travessia e desassoreamento, Protocolo PMC 10/10/31642, SMMA 165/2010, sito a Av Ruy Rodrigues s/nº - Santa Lúcia.
- 13 - Econ Construtora Incorporadora LTDA - atividade de construção de conjunto residencial multifamiliar vertical HMV - 5, Protocolo PMC 10/10/31638, SMMA 166/2010, sito a Rua Agostinho da Silva Monteiro s/nº - Jardim Esmeraldina - GRAPROHAB
- 14 - Benevides e Jorge Serviços LTDA - atividade de acabamentos gráficos, Protocolo PMC 10/10/32099, SMMA 167/2010, sito a Avenida Anton Von Zuben nº 2473 - Jardim das Bandeiras.
- 15 - Uniduto Logística S/A - solicitação de Exame Técnico para licenciamento junto à Secretaria Estadual, Protocolo PMC 10/10/28707, SMMA 168/2010 = EIA - RIMA
- 16 - Usinagem Scardovelli LTDA - ME - atividade de Manutenção e representação de máquinas para a Indústria Metalúrgica, exceto máquinas ferramentas, Protocolo PMC 10/10/32100, SMMA 169/2010, sito a Avenida Anton Von Zuben nº 2965 - Jardim São José.
- 17 - Prefeitura Municipal de Campinas - Secretaria de Infraestrutura - atividade de construção de Complexo Sócio Cultural e Esportivo do Parque São Domingos - Protocolo PMC 10/10/32098, SMMA 170/2010, sito a Rua Juvenal de Oliveira s/nº - Parque São Domingos.
- 18 - JJ Ferramentaria LTDA - ME - atividade de serviço de usinagem, Protocolo PMC 10/10/32259, SMMA 171/2010, sito a Rua Domício Pacheco e Silva nº1166 - Jd. Campos Elísios.
- 19 - Maria Lindenberg Gravina, protocolo SMMA 172/2010.
- 20 - SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - atividade de construção de EEE de Esgoto PAC Quilombo - Protocolo PMC 10/10/32488, SMMA 173/2010, sito a Antiga Rod. Dos Amarais s/nº - Loteamento PAC Quilombo.
- 21 - Macom Malhas de Compressão LTDA - ME - atividade de Confecção de cintas modeladoras pós-cirúrgicas, Protocolo PMC 10/10/32487, SMMA 174/2010, sito a Rua Alfredo da Costa Figo nº 599 - Fazenda Sta Cândida.
- 22 - Minlton Amaral Hilkner, autorização de intervenção, protocolo SMMA 175/2010.
- 23 - BRC XXIII Empreendimentos Imobiliários LTDA, atividade de implantação do empreendimento BRAPARK Viracopos, Protocolo PMC 10/10/32617, SMMA 176/2010, sito a Rodovia Santos Dumont Km66 - Viracopos.
- 24 - Gold Pink Empreendimento, construção de empreendimento habitacional, protocolo SMMA 177/2010 - GRAPROHAB
- 25 - WXTEX Tecnologia Ltda - atividade de Estamparia digital e semelhantes em artigos textéis; Comércio de tecido - Protocolo PMC 10/10/32688, SMMA 178/2010, sito a Rua José Francisco Barbosa nº599 - Fazenda Santa Cândida.
- 26 - Franco e Franco & Cia LTDA - EPP, atividade de Marmoraria, Protocolo PMC 10/10/32686, SMMA 179/2010, sito a Rua Abolição nº 61 - Ponte Preta.
- 27 - Indústrias Vitória LTDA - atividade de Troféus de metal, Protocolo PMC 10/10/32874, SMMA 180/2010, sito a Rua Silvio Rizzardo nº 695 - Jd do Trevo.
- 28 - Prefeitura Municipal de Campinas - Secretaria de Infraestrutura - atividade de Implantação dos Reservatórios de Controle de Cheias do Quilombo e da Lagoa, Regularização e Revestimento dos Respetivos Canais, Remoção de Famílias de Áreas de Risco, Reassentamento com Projetos de Habitação, Regularização Fundiária e Implantação de Áreas Verdes. - Protocolo PMC 09/10/28056, SMMA 181/2010, sito a bacia do ribeirão Quilombo.
- 29 - Grantec Construções - atividade de Construção de edificação habitacional multifamiliar vertical - HMV-1, Protocolo PMC 110/10/32876, SMMA 182/2010, sito a Avenida Senador Antônio Lacerda Franco, nº 1133 - Jardim do Lago - GRAPROHAB
- 30 - Prefeitura Municipal de Indaiatuba - Barragem Capivari-Mirim, divisa de município, protocolo SMMA 183/2010 - -SOMENTE INFORMAÇÕES EM FUNÇÃO DO EIA-RIMA
- 31 - SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - atividade de construção de coletor tronco de efluentes tratados - ETE São Luís - Protocolo PMC 10/10/32872, SMMA 184/2010, sito a ETE São Luiz até o rio Capivari.

- 32 - Pvpilas Indústria e comércio de Perfis - atividade de usinagem - Protocolo SMMA 185/2010.
 33 - Concessionária Rota das Bandeiras - implantação das vias marginais da Rodovia dom Pedro I, Protocolo SMMA 187/2010.
 34 - Renata Mussi de Camargo Penteado - intervenção em APP, protocolo SMMA 188/2010.
 35 - Hortelã fabricação de alimentos congelados - fabricação de produtos alimentícios, protocolo SMMA 189/2010.
 36 - Leroy Merlin - Cia Brasileira de Bricolagem - Unidade Anhanguera - Construção de depósito de materiais de construção, protocolo SMMA 190/2010.
 37 - Concessionária Rota das Bandeiras, dispositivo de retorno da Rod. Dom Pedro I km 125, protocolo SMMA 191/2010.
 38 - Fempti Reparações Automotivas, penalidade, protocolo SMMA 192/2010.
 39 - Óssea Technology Indústria e Comércio, fabricação de equipamentos ortopédicos, protocolo SMMA 193/2010.
 40 - Gold China Empreendimentos, projeto de reflorestamento, protocolo SMMA 194/2010.
 41 - Concessionária Rota das Bandeiras, acesso dos Amarais, protocolo SMMA 195/2010.
 42 - Haus Construtora LTDA, construção dos Condomínios Takanos 1,2 e 3, protocolo SMMA 196/2010.
 43 - Campineira Patrimonial SA, construção de condomínio residencial na rua Carolina Florence, protocolo SMMA 197/2010.
 44 - Campineira Patrimonial SA, construção de condomínio residencial na rua Nossa Senhora de Fátima, protocolo SMMA 198/2010.
 45 - Sociedade de Instrução e Leitura - Colégio Rio Branco, intervenção em APP, protocolo SMMA 199/2010.
 46 - Atua Campinas Empreendimentos e Participações LTDA, construção de empreendimento habitacional, protocolo SMMA 200/2010.
 47 - MRV - Engenharia e Participações, intervenção em APP, protocolo SMMA 201/2010.
 48 - Haus Construtora LTDA, construção do Residencial Amarais 1 e 2, protocolo SMMA 202/2010.
 49 - MRV - Engenharia e Participações S/A - Construção do Residencial Galeria Garden, protocolo SMMA 203/2010.
 50 - Rafael Fernandes Andreotti Campinas - ME, protocolo SMMA 204/2010.
 51 - Gráfica Tropical LTDA, serviços de gráfica, protocolo SMMA 205/2010.
 52 - Graf Look Gráfica e Editora ME - serviços de gráfica, protocolo SMMA 206/2010.
 53 - Jorge Corporativa Administração de Bens LTDA, Construção de empreendimento, protocolo SMMA 207/2010.
 54 - Brockfield São Paulo Empreendimento Imobiliários S/A, construção de empreendimento, 208/2010.
 55 - Feca - Frezart Serviços e Comércio LTDA - EPP, protocolo SMMA 209/2010.
 56 - Gold Leuceda Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, condomínio residencial parque das folhas, protocolo SMMA 210/2010.
 57 - Concrefer Ind e Comércio de Postes e Artefatos de Cimento, protocolo SMMA 211/2010.
 58 - Set Gráfica Comércio de Papeis e Papelaria LTDA, protocolo SMMA 212/2010.
 59 - Otto Bock do Brasil Técnica Ortopédica, protocolo SMMA 213/2010.
 60 - Associação Parque Hípica, intervenção em app, protocolo SMMA 214/2010.
 61 - MKS Alimentos LTDA - ME, protocolo SMMA 215/2010.
 62 - Tibério Construções e Incorporações S/A, intervenção em app, protocolo SMMA 216/2010.
 63 - Baldoni Produtos Naturais Comércio e Indústria LTDA - ME, protocolo SMMA 217/2010.
 64 - Construtora CPD LTDA, construção de empreendimento, protocolo SMMA 218/2010 - GRAPROHAB
 65 - Millenium Pintura e Industrial LTDA, renovação de licença, protocolo SMMA 219/2010.
 66 - Millenium Pintura e Industrial LTDA, licença de ampliação, protocolo SMMA 220/2010.
 67 - Gabetta - Indústria e Comercio de Artefatos Plásticos LTDA - ME, protocolo 221/2010.
 68 - Ginet Empreendimentos Imobiliários - LTDA, protocolo 222/2010 - GRAPROHAB
 69 - Leroy Merlin - Companhia Brasileira de Bricolagem, protocolo 223/2010.
 70 - Casa Ortopédica Philadelphia LTDA, protocolo 224/2010.
 71 - Adriano Carvalheri Baltranelli, protocolo 225/2010.
 72 - Companhia Brasileira de Distribuição, protocolo 226/2010 - EXTRA SUPERMERCADO

Campinas, 07 de dezembro de 2010
ANTONIO CARLOS CHIMINAZZO
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DO COMDEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Conselheiros representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes, que compõem os respectivos segmentos deste Conselho, para a **256ª Reunião Ordinária que será realizada 3ª feira dia 14 de dezembro de 2010, às 18h30, no 19º andar, sala Milton Santos, Paço Municipal, Campinas/SP.** PAUTA:

1. Aprovação da Ata da 255ª Reunião Ordinária;
2. Análise e discussão do PLC nº 11/10;
3. Apresentação da minuta do Parecer referente ao PLC nº 12/10
4. Informes da Diretoria e Conselheiros.

Campinas, 07 de dezembro de 2010
ALAIR ROBERTO GODOY
 Presidente CMDU

CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS - CONCIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS os conselheiros titulares e respectivos suplentes do Conselho da Cidade de Campinas, para a **22ª Reunião Ordinária, a ser realizada quarta-feira, dia 15 de dezembro de 2010, às 18h30, na Sala Milton Santos, 19º andar, Paço Municipal, Campinas/SP.** PAUTA:

1. Aprovação das Atas: 21ª Reunião Ordinária e 52ª e 53ª Reuniões Extraordinárias;
2. Macrozonas;
3. Informes da Diretoria e Conselheiros.

Campinas, 09 de dezembro de 2010
ALAIR ROBERTO GODOY
 Presidente - Concidade

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COMPLEMENTAR

Informamos aos Senhores Conselheiros representantes das entidades titulares e os representantes das entidades suplentes, que compõem os respectivos segmentos deste Conselho, **inclusão** de mais um item de pauta para a **256ª Reunião Ordinária que será realizada 3ª feira dia 14 de dezembro de 2010, às 18h30, no 19º andar, sala Milton Santos, Paço Municipal, Campinas/SP.** PAUTA: Análise e discussão dos PLCs nºs 13/10; 14/10 e 15/10.

Campinas, 09 de dezembro de 2010
ALAIR ROBERTO GODOY
 Presidente CMDU

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 72896/2010 - Conceder a partir de 03/11/2010, a exoneração solicitada pela servidora MARIA GUERRA DA SILVA, matrícula nº 94.739-3, do cargo (antiga Função Atividade) de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal Saúde.

PORTARIA N.º 72897/2010 - Conceder a partir de 09/11/2010, a exoneração solicitada pelo servidor RODRIGO NOGUEIRA BORGUI, matrícula nº 120.122-0, do cargo de Médico Psiquiatria, junto a Secretaria Municipal Saúde.

PORTARIA N.º 72949/2010 - Revogar o item da portaria nº 70024/2009, que nomeou a servidora MARIA CRISTINA BOGNAR - matrícula nº 934453, como conselheiro suplente representante da Secretaria Municipal de Finanças, junto ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas.

PORTARIA N.º 72951/2010 - Designar o servidor RODRIGO GUERSONI, matrícula nº 107728-7, para responder cumulativamente pelo Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, durante o impedimento da servidora ANA PAULA LEOPARDI MELLO BACCHI BERENGUEL, matrícula nº 48.257-9, no período de 03/01/2011 até 01/02/2011, por férias regulamentares. A presente designação não acarretará despesas para o Município.

PORTARIA N.º 72953/2010 - Conceder a partir de 16/11/2010, a exoneração solicitada pela servidora ADRIANA BORREGO SANDER, matrícula nº 107968-9, do cargo de Terapeuta Ocupacional, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 72954/2010 - Conceder a partir de 03/11/2010, a exoneração solicitada pelo senhor ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 102.565-1, do cargo de Médico - Medicina Intensiva, junto ao Hospital Municipal Dr. Mario Gatti.

PORTARIA N.º 72955/2010 - Revogar a partir de 05/11/2010, o item da portaria nº 64879/05, que nomeou o servidor EDISON MARTINS DA SILVEIRA, matrícula nº 99.169-4, do cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Distrital de Saúde Norte do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 72963/2010 - Exonerar, a partir de 15/11/2010, a Sra. RITA DE CASSIA HENNIES, matrícula nº 118.384-2, do cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível IV, junto ao Departamento do Sistema Municipal de Rádio e Televisão da Secretaria Municipal de Cultura.

PORTARIA N.º 72965/2010 - Nomear, a partir de 01/11/2010, o servidor ALEXANDRE RICARDO CANELLI, matrícula nº 117.936-5, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria da Enfermaria da Clínica Médica, do Departamento das Unidades Assistenciais de Clínica e de Apoio ao Cuidado, do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

PORTARIA N.º 72966/2010 - Exonerar, a partir de 03/11/2010, o Sr. ALLAN FERNANDO MARTINS MACHADO, matrícula nº 118.351-6, do cargo em comissão de Assessor Técnico Setorial nível I, junto ao Departamento de Projetos e Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PORTARIA N.º 72967/2010 - Conceder a partir de 12/11/2010, a exoneração solicitada pela servidora ANA PAULA KYONO DOI NAVES, matrícula nº 110.391-1, do cargo de Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

PORTARIA N.º 72973/2010 - Revogar o item da portaria nº 71861/10, que nomeou o Sr. FERNANDO VAZ PUPO, matrícula nº 118.225-0, como Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC. Nomear o Sr. GUSTAVO LEMOS PETTA, matrícula nº 121.633-3, como Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC.

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 72889/2010 - Retificar o item da portaria nº 72760/10: Onde se lê: Nomear, a partir de 01/03/2010, a servidora ELEN FAGUNDES COSTA TELLI, matrícula nº 103.372-7
 Leia: Nomear, a partir de 30/03/2010, a servidora ELEN FAGUNDES COSTA TELLI, matrícula nº 103.372-7

PORTARIA N.º 72903/2010 - O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 09/25/00213, pela presente,

RESOLVE
 Retificar a portaria nº 72650/2010, para declarar que o servidor SEBASTIAO PANDOLFO, matrícula nº 82.200-0, fica aposentado no cargo (antiga Função Pública) de Pedreiro, Grupo B, Nível 1, Grau F.
 As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

PORTARIA N.º 72911/2010 - O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 07/10/53451, pela presente,
RESOLVE
 Retificar a portaria nº 68836/2008, para declarar que o servidor ANTONIO MARCOS NUINTIN, matrícula nº 28014-3, fica aposentado com proventos integrais, a partir de

01/06/2008

PORTARIA N.º 72972/2010 - Revogar a partir de 25/10/2010, o item da portaria nº 70582/09, que designou o servidor MARCOS ROBERTO FÁVERO FRANCISCO, matrícula nº 27.919-6, para exercer o cargo de Inspetor de Comando e Controle da Guarda Municipal de Campinas.

Revogar a partir de 25/10/2010, o item da portaria nº 70582/09, que designou o servidor KLEBER BIGELLI, matrícula nº 29421-7, para exercer o cargo de Inspetor de Patrulhamento Regional da Guarda Municipal de Campinas.

Revogar a partir de 25/10/2010, o item da portaria nº 70582/09, que designou o servidor ROGERIO ARANTES, matrícula nº 27.978-1, para exercer o cargo de Inspetor de Material Controlado e Material Bélico da Guarda Municipal de Campinas

Revogar a partir de 25/10/2010, o item da portaria nº 70582/09, que designou o servidor EDILSON DA SILVA, matrícula nº 27867-0, para exercer o cargo de Superintendente de Operações da Guarda Municipal de Campinas.

Revogar a partir de 25/10/2010, o item da portaria nº 70582/09, que designou o servidor MÁRCIO JOSÉ BOLDRIN, matrícula nº 29150-1, para exercer o cargo de Inspetor de Patrulhamento Rural e Ambiental da Guarda Municipal de Campinas.

Revogar a partir de 25/10/2010, a portaria nº 66532/06, que designou o servidor MARCO CÉSAR VALÉRIO DE SOUZA, matrícula nº 105.975-0, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico Nível III, junto a Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Nomear a partir de 25/10/2010, o servidor MÁRCIO JOSÉ BOLDRIN, matrícula nº 29.150-1, para exercer o cargo de Superintendente de Operações da Guarda Municipal de Campinas.

PORTARIA N.º 72974/2010 - Conceder a partir de 25/11/2010, a exoneração solicitada pelo servidor OTÁVIO PRADO ALABARSE, matrícula nº 118.001-0, do cargo de Médico - Psiquiatria, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 72975/2010 - Conceder a partir de 25/11/2010, a exoneração solicitada pelo servidor OTÁVIO PRADO ALABARSE, matrícula nº 120.454-8, do cargo de Médico - Psiquiatria, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 72976/2010 - Designar o servidor WALMIR CÂNDIDO DE OLIVEIRA, matrícula 97.818-3, Diretor do Departamento das Unidades Assistenciais de Urgência e Cirurgia, do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, para responder cumulativamente pela Presidência do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, durante o impedimento legal do servidor SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO, matrícula 55.522-3, no período de 03/01/2011 a 01/02/2011, por Licença Prêmio.

A presente designação não acarretará despesas para o Município

COMUNICADO

De acordo com o decreto nº. 16.922 de 11/01/2010, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

MARIA HELENA TEIXEIRA, MATRÍCULA 7432-2
REFERENTE: REVISÃO DE APOSENTADORIA
PROTOCOLO: 1993/00/45065
PARECER: CONTRÁRIO À MANUTENÇÃO.

ILDA HELENA BARBOSA DE ARRUDA, RG 16.929.633-7
REFERENTE: RECURSO ADMISSÃO
PROTOCOLO: 2010/10/43994
PARECER: FAVORÁVEL À CONCESSÃO.

JOSÉ APARECIDO DE CAMARGO, MATRÍCULA 7717-8
REFERENTE: REVISÃO DE APOSENTADORIA
PROTOCOLO: 2003/10/31118
PARECER: FAVORÁVEL À MANUTENÇÃO.

JOÃO GOMIRATO, MATRÍCULA 7770-4
REFERENTE: REVISÃO DE APOSENTADORIA
PROTOCOLO: 2005/10/44015
PARECER: FAVORÁVEL À MANUTENÇÃO.

Campinas, 09 de dezembro de 2010

JUNTA MÉDICA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS - N.º 14, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

Nomeação da Comissão da Saúde Mental do Conselho Municipal de Saúde
O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão da Saúde Mental do Conselho Municipal de Saúde;

1. Conselheiros Titulares:

a. Usuários:

- Teresita del Niño Jesus de La Nuez Quintana;
- Rafael Goldshimidt;
- Alexsandro R. Godoy;
- Marcos Ferreira de Barros;

b. Trabalhadores:

- Juliano Pereira dos Santos;
- Rosângela Chiavegati Soqueti;

c. Gestores:

- Sônia Falcão de Souza Bianchini

2. Conselheiros Suplentes:

a. Usuários:

- Celina I. Amaral P. Camargo;
- Luciano Marques Lira;

b. Trabalhadores:

- Ângela Cristina de Oliveira;
- Magali Miguel Torres;

c. Gestores:

- Antônio Jamil Casarin;

3. Conselho Municipal de Saúde:

- Maria José Marta da Costa;
- Rosana Romanelli.

Campinas, 12 de novembro de 2010

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA
Secretário Municipal De Saúde

PORTARIA SMS - N.º 15 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

Nomeação de Conselhos Locais de Saúde

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 6.547, de 02.06.91, que cria os Conselhos Locais de Saúde, nomeia os senhores abaixo relacionados como membros dos Conselhos Locais de Saúde das Unidades de Saúde.

DISTRITO DE SAÚDE NORTE

1. CENTRO DE SAÚDE BARÃO GERALDO

1.1 Usuários

- A) TITULARES
Paulo Navarro de Moraes
Josenira Bonilha Mores
Natalia Gabriela Odicino
Cristina Rodrigues Silva
- B) SUPLENTES

Irandaia Ubirajara Garcia

Carlos Henrique Benatti

Marilena C. Pacheco

1.2 Trabalhadores

A) TITULARES

Edielce Barbosa C. Guimarães

Euzébia Lima Pereira

B) SUPLENTES

Adriana Helena G. Salgado

Alina Cristina Mandalka

1.3 Gestores

A) TITULARES

Svetlana Tobias N. Cunha Ribeiro

Priscila P. Pires Chakkour

DISTRITO DE SAÚDE SUL

1. CENTRO DE SAÚDE VILA RICA

1.1 Usuários

A) TITULARES

Elpídio Santana de Siqueira

Aurora Santana da Silva

Maria Aparecida Veiga Ruiz

Aparecida Campos Oliveira

B) SUPLENTES

Noêmia Lopes Santos

Maria Rosa Dias de Souza

Daniel Rodrigues

Silvia S. Bastos Campelo

1.2 Trabalhadores

A) TITULARES

Ana Dourado

Maria Helena G. Lopes

B) SUPLENTES

Marta Tavares de Souza

Maria Helena P. de Siqueira

1.3 Gestores

A) TITULARES

Marcia Lutaif Madeira

B) SUPLENTES

José Paulo S. Abdal

2. CENTRO DE SAÚDE NOVA AMÉRICA

2.1 Usuários

A) TITULARES

Francisco Chagas Silva

Felipe Batista Marchesi

Aparecida Vieira dos Santos

Givanildo Alves do Nascimento

B) SUPLENTES

Reginaldo dos Santos Linhares

Antonio Sales de Sousa

Antonio Nascimento

Joana Pereira da Silva

2.2. Trabalhadores

A) TITULARES

Marino Gonçalves Cintra

B) SUPLENTES

Maria Elisa Fernandes Affonso

2.3 Gestores

A) TITULARES

Rogéria Misorelli

B) SUPLENTES

Benedito B. da Silva

DISTRITO DE SAÚDE NOROESTE

1 - CENTRO DE SAÚDE CAMPINA GRANDE

1.1 Usuários

A) TITULARES

Lindalva Maria Bento

Teresa Costa e Silva

Darcira T. Camilo

Rosângela de Fátima Ferreira

B) SUPLENTES

Maria Ap. Pereira Silva

Jose Ferreira Irmão

Carlos Pereira Santos

Sebastiana dos Santos Barreiro

1.2 Trabalhadores de Saúde

A) TITULARES

Edson Rocha dos Santos

B) SUPLENTES

Marli Ap. Viana Pereira

1.3 Gestores

A) TITULARES

MARCIA Gimenez da S. Fernandes

B) SUPLENTES

Silvânia W. Reis

DISTRITO DE SAÚDE LESTE

1 - CENTRO DE SAÚDE SÃO QUIRINO

1.1 Usuários

A) TITULARES

Carlos Rogério Firmino

Milton Amâncio da Silva

Luverci Cavalin Rocha
Érica da Silva Vitorino
B) SUPLENTE
Tarsila Magalhães dos Santos
Sebastião Alves dos Santos
Antonio de Moraes
José Ferreira Firmino

1.2 Trabalhadores

A) TITULARES
Olga Kyoco Enjoji
Marta da Silva
B) SUPLENTE
Edna Mendes Paulo
Antonio Domingos C. Oliveira

1.3 Gestores

A) TITULARES
Nicéia de Cássia Aleixo
Paulo Robson C. Recco

2. CENTRO DE SAÚDE 31 DE MARÇO**2.1 Usuários**

A) Titulares
Luiz Antonio dos Reis
Maria Augusta Ribeiro A. Olanek
Fátima Maria A. F. Bastos
Wilson Roberto dos Santos
B) Suplentes

José Divino Mangardo Filho
José de Souza Sobrinho
Rudy Armino Olanek

2.2 Trabalhadores

A) Titulares
Simone Kozlowski Henrique
Maria da Penha T.V. Machado
B) Suplentes
Rafael da Silva Coelho
Waldir Montagner

2.3 Gestores

A) Titulares
Mírian Cristina G. A. de Crescenzo
Selma Catarina B. Silvestre
B) Suplentes

Nilcéia Regina Siqueira
Mariana Gonçalves Lima

DISTRITO DE SAÚDE SUDOESTE**1. CENTRO DE SAÚDE SANTO ANTONIO****1.1 Usuários**

A) TITULARES
Pedro Silva
Lucia Helena Lopes Peixoto
Lidivan Souza dos Santos
Irene Batista dos Santos
B) SUPLENTE

Walter Eustáquio Gomes
Rosa Maria Tavares
Carolina P. Silva
Alina Santos Franco

1.2 Trabalhadores

A) TITULARES
Walter Pazzinato
Nair Aparecida Scaramuzza
B) SUPLENTE

Adriana Barbosa
Sílvia Alexandra Severino

1.3 Gestores

A) TITULARES
Denise Cury
Giovana Cristina Barbosa

2. CENTRO DE SAÚDE TANCREDO NEVES (Tancredão)**2.1 Usuários**

A) TITULARES
José Domingos da Silva Santos
José de Lima
Valdivino Rodrigues Rocha
Pedro Giacomello
B) SUPLENTE

Gersio Ferreira Pires
Nestor Keiralla
Antonio Braz de Lima

2.2 Trabalhadores

A) TITULARES
Idélio Cândido Neto
Alicé Teymi Hishimura S. Keiro
B) SUPLENTE

Luiz Carlos Vaz
Marta Rita C. Bonin

3.2 Gestores

A) TITULARES
André Luiz M. de Freitas Ribeiro
Marcia Cristina Real de Almeida

Campinas, 01 de dezembro de 2010

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal De Saúde

DISTRITO DE SAÚDE SUDOESTE**VIGILÂNCIA SUDOESTE**

PROT: 10/17/02421 PAE.
INTERESSADO: A. DE L. MENEZES ME.
ASSUNTO: EMISSÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA
INDEFERIDO. O INTERESSADO NÃO APRESENTOU AS INFORMAÇÕES SOBRE A EXISTENCIA E DIMENSÃO DAS AREAS PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

PROT: 10/50/02335 PSO.
INTERESSADO: UNIDADE DE SAÚDE MARIA DE NAZARÉ
ASSUNTO: BAIXA DE RESP. TÉCNICA DE MARCELO TAKESHI ONO
DEFERIDO.

PROT: 10/50/01853 PSO.

INTERESSADO: SIFCO
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA
INDEFERIDO, NÃO APRESENTOU LAUDO DE ANÁLISE E DA PLANILHA DE CONTROLE DIÁRIO DE CLORO.

PROT: 10/50/02352 PSO
INTERESSADO: BANDAG BRASIL LTDA
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E DESATIVAÇÃO DO N° DO CEVS
DEFERIDO.

PROT: 10/50/02278 PSO
INTERESSADO: KERRY DO BRASIL.
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA.
DEFERIDO.

PROT: 10/50/01858 PSO.
INTERESSADO: EDNA LOPES LUIZ.
ASSUNTO: EMISSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO.

PROT: 10/50/01987 PSO.
INTERESSADO: IZABEL DE FATIMA QUERINO CONSTANTINO ME.
ASSUNTO: EMISSÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA.
INDEFERIDO, A ATIVIDADE PRETENDIDA NÃO CONSTITUI ATIVIDADE DE INTERESSE À SAÚDE.

PROT: 10/50/02331 PSO.
INTERESSADO: EDNA LOPES LUIZ EPP.
ASSUNTO: RECURSO LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES SUDPENSAS NO AUTO N° 3466.
DEFERIDO.

PROT: 10/50/02280 PSO.
INTERESSADO: AUTO PEÇAS PIT BULL LTDA ME.
ASSUNTO: EMISSÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA.
INDEFERIDO, A ATIVIDADE PRETENDIDA NÃO É PREVISTA PARA ESTABELECIMENTO DE INTERESSE À SAÚDE.

PROT: 10/50/02334 PSO
INTERESSADO: UNIDADE DE SAÚDE MARIA DE NAZARÉ
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESP. TÉCNICA DE JOSEMAR DE LIMA ORIANI.
DEFERIDO.

Campinas, 09 de dezembro de 2010

ROSANA AP. GARCIA

COORD. VISA SUDOESTE

EXPEDIENTE DESPACHADO PE LO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 09 de Dezembro de 2010

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolado n° 08/10/23. 307 PG Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Despacho:

À vista dos pareceres de fls. 567 a 575 e 578 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

- 1 - O reajuste contratual de 4,70%, nos exatos termos do parecer técnico do Sr. Economista da SMA, juntado às fls. 548 a 549;
- 2 - A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa MASTER Diagnóstica Produtos Laboratoriais e Hospitalares Ltda. por 12 (doze) meses, a partir de 12/12/10;
- 3 - A despesa decorrente, no valor total já reajustado de R\$ 431.462,28 (Quatrocentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos);
- 4 - A SMA para a formalização do Termo Contratual próprio, e posteriormente, retorne a esta Secretaria, para as demais providências, inclusive, a oportuna observância das recomendações ofertadas pelo DAJ.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal De Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PE LO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 09 de Dezembro de 2010

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolado n° 97/64. 107 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Despacho:

Diante dos elementos apresentados e com base na Cláusula Quinta do Termo de Locação n° 13/09, que prevê reajuste anual passados 12 (doze) meses de vigência do mesmo, autorizo:

- O reajuste contratual de 4,28%, a partir de 30/11/10, no contrato de locação do imóvel sito à Rua Padre Vieira, 954 / 958 - Centro, Campinas / SP, onde se encontra instalado o Centro de Referência do Programa Municipal de DST/AIDS - Espaço CR (Academia do Programa Municipal DST/AIDS), e conseqüente despesa complementar de R\$ 1.644,00 (hum mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).
 - A despesa decorrente, no valor global de R\$ 40.080,00 (quarenta mil e oitenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais).
- Após encaminhe-se à Secretaria de Administração, Coordenadoria de Procedimentos Legais, para registro do reajuste autorizado ao contrato de locação em questão.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal De Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a retirar o muro que está obstruindo a via de pedestres limdeira ao seu lote que pertence à municipalidade, no prazo de 05 dias, conforme Lei n° 1993/59, art. 7.2.8.04, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

DE: Sebastião Vitor Jeronimo - Protocolo N° 2010/10/02460 - Proprietário: Fernando Donizete Pereira da Silva - Rua Manoel Marotti Cabral - Lote 011 - Quadra E - Quarteirão 03872 - do loteamento Jd. New York.

Campinas, 06 de dezembro de 2010

FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Em 09 de dezembro de 2010

Processo Administrativo nº: 2009/10/22.969

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Assunto: Concorrência nº 21/2009

Objeto: Registro de Preços de serviços de execução de camada de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ - faixa C), bases de brita graduada tipos II e III com aplicação de micro revestimento asfáltico com polímeros a frio, restauração de pavimentos flexíveis em vias públicas e aplicação de micro revestimento asfáltico com polímeros a frio.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 296/2009, a despesa no valor total de **R\$ 999.400,00** (novecentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais), a favor da empresa **Delta Construções S/A.**, para a prestação de serviços referente aos itens 02, 05 e 08.

FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO

Secretaria Municipal De Serviços Públicos

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N.º 221 / 2010

Replicação por conter incorreções

O Secretário de Transportes, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 13.775/10, em especial seu art. 1º, §1º, que determina que todas as permissões relativas ao serviço de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel - Táxi serão outorgadas pelo Secretário Municipal de Transportes;

CONSIDERANDO os termos das Leis Federais 8.666/93 e 8.987/95 e suas alterações.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Licitação - CEL para outorga de permissões para prestação do serviço de utilidade pública de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel - Táxi com os seguintes membros titulares e suplentes:

| | | |
|----------------------------------|--------------------------|-----------------|
| FERNANDA SOARES DE MARIALVA | MATRÍCULA EMDEC N.º 3989 | PRESIDENTE |
| HELEN CARDOSO DE JESUS | MATRÍCULA EMDEC N.º 2720 | MEMBRO TITULAR |
| VILMA APARECIDA PEREIRA DA SILVA | MATRÍCULA N.º 89.610-1 | MEMBRO TITULAR |
| MICHÈLE V. STOFFEL BARBIERI | MATRÍCULA N.º 118.276-5 | MEMBRO TITULAR |
| ANA EMÍLIA FIOREZI BARBOSA | MATRÍCULA N.º 2142 | MEMBRO TITULAR |
| ADRIANE APARECIDA ZANETINI | MATRÍCULA N.º 37.490-3 | MEMBRO SUPLENTE |
| GABRIELA PINHEIRO TRAVAINI | MATRÍCULA EMDEC N.º 3659 | MEMBRO SUPLENTE |
| FLAVIA ORTIZ | MATRÍCULA EMDEC N.º 3039 | MEMBRO SUPLENTE |
| MARCOS ANTONIO FURLAN | MATRÍCULA EMDEC N.º 1559 | MEMBRO SUPLENTE |
| FELIPE MORETTI FISCHL | MATRÍCULA N.º 109626-5 | MEMBRO SUPLENTE |

Artigo 2º - Na ausência do Presidente, a Comissão Especial de Licitação será presidida pela Sra. Helen Cardoso de Jesus.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de dezembro de 2010

GERSON LUIS BITTENCOURT

Secretário Municipal De Transportes

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, nomeada por meio da Resolução nº 221/2010 comunica que se encontra aberta na Prefeitura Municipal de Campinas, a **Concorrência Pública** nº 001/2010 – **Processo Administrativo** nº 2010/10/29.192 – **Interessado:** SETRANSP - **Objeto:** Outorga de permissões para prestação do serviço de utilidade pública de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel – Táxi nas modalidades executivo, convencional e acessível. O Edital estará disponível a partir do **dia 13/12/10** e podendo ser consultado e adquirido junto a Secretaria Municipal de Transportes – SETRANSP/EMDEC S.A., localizada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, na Gerência de Licitações e Contratos, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, podendo ser obtido em formato eletrônico (editais e anexos) nesse mesmo local, retirando-se CD ROM, mediante a entrega, no mesmo ato, de um CD ROM novo ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br ou ainda impresso mediante o pagamento do valor correspondente às cópias, cujo valor unitário por cada folha impressa é de 0,09 UFIC's. **Sessão de abertura e entrega dos envelopes: 28/01/2011 às 10h00** no **GINÁSIO ENGENHEIRO ALBERTO JORDANO RIBEIRO**, sito na Avenida Heitor Pentead - Portão 07 Lagoa do Taquaral, bairro Parque Taquaral, em Campinas/SP.

Campinas, 07 de dezembro de 2010

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE

A Arqtª. Magda Aparecida Pizzinato Fermينو, presidente da CPA - Comissão Permanente de Acessibilidade, da Secretaria Municipal de Urbanismo, **CONVOCA** todos os Membros Titulares e Suplentes nomeados na Comissão, para a Reunião Ordinária a realizar-se no dia **14 de Dezembro de 2010**, terça-feira no **Salão Vermelho** desta PMC, com início às 09:00h e término às 11:30h.

ARQTª. MAGDA AP. PIZZINATO FERMINO

Presidente da CPA

Campinas, 09 de dezembro de 2010

MAGDA PIZZINATO FERMINO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFERIDOS

PROT.10/11/14143 JULIANA M PEDROSO - PROT.10/11/14469 ODETE M SBRAVATI - PROT.10/11/1034 FAUSTO DA CUNHA - PROT.10/11/12633 APOSTOLOS GIGILAS - PROT.10/11/14605 ANTONIO G DE

OLIVEIRA - PROT.10/11/15574 ALEXANDRE DA SILVA - PROT.10/11/13115 HELENICE FONSECA - PROT.10/11/13417 VALDEIR J DA SILVA - PROT.10/11/13562 JEFERSON PEREIRA - PROT.10/11/14600 ROBERTO T GUSHIKEM - PROT.10/11/15992 GABRIEL B C DA SILVA - PROT.10/11/16008 JAIME F GOMES - PROT.10/11/15259 MARIA D RAMOS - PROT.10/11/15352 JOSE DOS S TEIXEIRA - PROT.10/11/15469 ALEXANDRE FERNANDES - PROT.10/11/15513 DORIVAL MOREIRA - PROT.10/11/7757 WALMIR PIRES - PROT.10/11/10082 BANCO SANTANDER - PROT.10/11/10203 HELENA M DE A MARTINS - PROT.10/11/11469 VANESSA C NORDI JORGE - PROT.10/11/2378 PAULO A GRIGOL - PROT.10/11/13299 PAULO S DE V LANZA - PROT.10/11/14709 JULIO B MAGALHÃES - PROT.09/11/6804 RENATO MAZOLINI - PROT.08/11/2705 WALLACE H MESSIAS - PROT.09/11/16998 NELSON M DA SILVA - PROT.10/11/9238 FELIO T DA SILVA - PROT.10/11/14598 HUDSON A GUSELLA - PROT.10/11/14563 PAULO E F PONTES - PROT.10/11/12965 JOAQUIM DE J PEDRO - PROT.10/11/12292 GILMAR J GONÇALVES - PROT.10/11/12454 SERGIO A VICTOR - PROT.06/11/7615 MARCELO D HOBEIKA - PROT.10/11/1882 LUIZ B DOS SANTOS - PROT.10/11/7235 DEJESUS A CERQUEIRA - PROT.09/11/13029 FLAMINIO E TOMASELLO - PROT.10/11/12175 EDMUR TOMOCHIGUE - PROT.10/11/13524 EXUPERIO M PIMENTA - PROT.10/11/14005 FERNANDO F R FEITOSA - PROT.10/11/14122 EMYDIO BIANCHI NETO - PROT.10/11/15331 LADEMIR ZANGIROLAMI - PROT.10/11/14565 CLAUDECIR R DA SILVA - PROT.10/11/14750 FRANCISCO BERTOLINE - PROT.10/11/15185 LUIS AMINUSSI - PROT.10/11/15197 VALDIR P DOS SANTOS - PROT.10/11/14562 GRACIANO R DOS SANTOS FILHO - PROT.10/11/14514 ALVARO TASSO - PROT.10/11/14551 OSMAIR SEDANO - PROT.10/11/7949 MARIO S PEREIRA - PROT.10/11/7377 LUIZ C PECHIA - PROT.10/11/9483 ALEXANDRA AP. TEODORO - PROT.10/11/9549 MARIA T DE O SILVA - PROT.10/11/12247 FABIO P F CURTO - PROT.10/11/7504 JOSE DO NASCIMENTO - PROT.10/11/14819 LUIS BAPTISTA - PROT.10/11/14001 H BRASIL. PUB. PLANEJ. IMOB. - PROT.09/11/5188 CRISPIN A DA SILVA - PROT.10/11/11422 DIONISIO PEREIRA - PROT.09/11/1739 ROBERLEI GUERRA - PROT.10/11/7399 MARIA DE L FABIANO - PROT.10/11/3524 LUIZ J F RODRIGUES - PROT.09/11/12727 DINAEL PEREIRA - PROT.10/11/9060 IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR - PROT.10/11/13986 MOISES BUJARSKI - PROT.10/11/11747 NET CAMPINAS LTDA PROT.10/11/10328 NATAL BERGAMO - PROT.09/11/4222 CLAUDIA M DE CARVALHO - PROT.10/11/14145 DANIELA AP. OLIMPIO - PROT.10/11/7812 MARIA E POLIDORO - PROT.09/11/16370 LUCIA DE O SOARES -

INDEFERIDOS

PROT.10/11/12523 J L CAETANA BEBIDAS - PROT.10/11/12672 AVICOLA SATELITE DE CAMPINAS - PROT.10/11/11372 VALTER DEVIDS

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.63266/99 JOÃO F DE MORAIS - PROT.18407/84 OMAR I BATERCE - PROT.10/11/14134 RAFAEL J DO NASCIMENTO

FACE AO TEMPO DECORRIDO, INDEFIRO COM BASE NO ARTIGO 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2003

PROT.24165/68 JOSE SCABELLO - PROT.08/11/16610 CARLOS R RODRIGUES - PROT.18242/02 MARCELO A BULMAN - PROT.24918/02 PEDRO A P FANTINATTI - PROT.26470/56 MAURO A SANTOS - PROT.5919/52 GUIDO SEGALHO - PROT.09/11/11476 CCDI CAMPINAS MATÃO EMPREEND. IMOBIL. - PROT.09/11/14383 SIMONE DE O F DA ROCHA - PROT.10/11/10231 SOUZA RAMOS COM. E IMPORT. LTDA - PROT.10/11/7136 WMC E MMR EMPREEND. IMOBILIAR LTDA - PROT.09/11/9813 DEVANIR AP MERENGUE - PROT.09/11/6775 ALMEIDA E BARRETO ENGº LTDA - PROT.09/11/9474 RAZZO LTDA - PROT.09/11/9661 PAULO DE FREITAS ARAUJO - PROT.09/11/10678 MRV ENGº E PARTICIPAÇÕES S/A - PROT.5006/57 MAURO A DOS SANTOS - PROT.18285/71 MOACIR MENDONÇA - PROT.8916/68 CLAUDIO BERNARDINO - PROT.11749/68 ANTONIO DE S ARRUDA - PROT.55538/65 NORMA C SANTOS - PROT.08/11/2386 SIMONE L DE OLIVEIRA - PROT.21289 CARLOS M DE LUCA - PROT.04/11/8750 LUIZ F N GALVAN - PROT.03/11/2551 ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA COM CANCER E HEMOPATIAS - PROT.79340/92 CARLOS A BARBOSA - PROT.09/11/12000 JOSE S NEPOMUCENO - PROT.10/11/5670 ANABELA B S RODRIGUES - PROT.24534/89 GUSTAVO E JOLY - PROT.10/11/6763 ANTONIO F DE ALMEIDA N - PROT.10/11/7564 MANOEL R DOS SANTOS - PROT.10/11/9919 ELENA D GLOSER - PROT.18453/00 MARCELO D HOBEIKA - PROT.08/11/8803 FERNANDA R HAAS - PROT.19459/01 LUCIANO J PESCARIANI

Campinas, 09 de dezembro de 2010

ARQTº MARCELO ALEXANDRE JULIANO

Diretor Do Deptº De Uso E Ocupação Do Solo

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

AUTORIZO O EVENTO "CAMINHADA - 62 ANOS DA DECLARAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS" NA RUA TREZE DE MAIO - PRAÇA JOSE BONIFACIO DIA 10/12/2010 DAS 11:30 AS 13:30 HORAS
PROT.10/11/16145 SERVIÇO DE SAÚDE DR. CANDIDO FERREIRA

DEFIRO PROJETO DE LEVANTAMENTO PLANALTIMETRICO

PROT.10/11/5776 GOLD LEUCADA EMPREEND. IMOBILIARIO SPE LTDA

INDEFERIDOS

PROT.10/11/16058 TOPO DO MUNDO AGENCIA DE VIAGENS

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.10/11/16281 MARIA VANIA MOTA E SILVA - PROT.10/11/16225 ANTONIETA GOETHE - PROT.10/11/16273 IGREJA NACIONAL DO SENHOR JESUS CRISTO - PROT.10/11/12184 VERMELHO MV COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - PROT.10/11/12169 PARKS CAMPINAS DIVERSÕES LTDA - PROT.10/11/3459 DONA IRONITA RESTAURANTE BUFFET - PROT.06/10/40787 JADE TRANSPORTES LTDA - PROT.10/11/16253 FABRÍCIO A BARBOSA - PROT.10/11/13078 CARLOS A M SBRAGGIO - PROT.10/11/12455 CASA DE REPOUSO ESPERANÇA E VIVER LTDA - PROT.10/11/12265 CACC CASA DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER

Campinas, 09 de dezembro de 2010

ENGª ARQTª SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ

Diretora Do Deptº De Controle Urbano

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2010 - PROTOCÓLO Nº C 002.12.2010 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS, torna público para conhecimento de interessados que acha-se aberta a licitação referente ao protocolo nº C 002.12.2010, na modalidade de Pregão Presencial, regido pelas disposições aplicáveis à modalidade (Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02) e, atendidas as disposições constitucionais, que será processada na conformidade das exigências e condições estabelecidas no presente Edital, visando registro de preços para futura aquisição de material de limpeza/descartáveis para a Ceasa/Campinas. A presente licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro e respectiva equipe nomeada para este procedimento. Os envelopes "A" e "B" deverão ser entregues no Setor de Suprimentos da Ceasa/Campinas sito a Rodovia D. Pedro I, KM 140,5, pista norte, Campinas SP, Prédio da Administração, até as 09:00 Hs. do dia 27/12/2010. Após a hora e data estabelecidas, não mais serão aceitos quaisquer outros documentos. A abertura da Sessão Pública do Pregão ocorrerá no dia 27/12/2010 a partir das 09:10 hs.

DEMÉTRIO VILAGA

DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 030/2010, Protocolo nº C 006.11.2010 - Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar serviço de transporte rodoviário, compreendendo coleta, transporte, distribuição e recolha de alimentos industrializados, in natura e outros nas unidades escolares do município de Campinas, para o Programa de Alimen-

tação Escolar. Comunicado: O Sr. Diretor Presidente da CEASA Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social. RESOLVE: A vista da homologação da decisão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, no processo Licitatório retro referido, resolve adjudicar a empresa: **PRIORI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.** EPP para os itens: item 01 - caminhão carroceria tipo baú capacidade 4.000 kg carga seca pelo valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) ao dia; item 02 - caminhão carroceria tipo baú capacidade 6.000 kg carga seca pelo valor de R\$ 493,00 (quatrocentos e noventa e três reais) ao dia; item 03 - caminhão carroceria tipo baú capacidade 4.000 kg refrigerado pelo valor de R\$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais) ao dia.

DEMÉTRIO VILAGRA
DIRETOR PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2010

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - **EMDEC CONVOCA** os seguintes candidatos a comparecer até o dia 16/12/2010 das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Gerência de Recursos Humanos, situada à R. Dr. Salles Oliveira nº. 1028, Vl. Industrial, Campinas, SP, munidos dos documentos necessários para comprovação dos requisitos dispostos nos Capítulos II, Capítulo VIII, item 7 e Anexo I do Edital 001/2010. O não comparecimento para tal finalidade ensejará a exclusão do candidato do Concurso Público, conforme Capítulo VIII, item 4 do referido Edital. Para mais esclarecimentos, contatar Nádia ou Laura, por meio dos telefones 3772-1576 ou 3772-1577.

| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO | DOC. | CLAS-SIF |
|-----------|-----------------------------|--|------------|----------|
| 508496 | ANDREA DE CAMPOS | 14 - SECRETÁRIA DE DIRETORIA | 1738540418 | 3 |
| 510647 | ANA PAULA MARINO MORETTI | 14 - SECRETÁRIA DE DIRETORIA | 334152227 | 4 |
| 509689 | CARLOS ALBERTO DOS SANTOS | 16 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO I - SERVIÇOS GERAIS | 219034035 | 7 |
| 501591 | LEANDRO HENRIQUE ALVES | 16 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO I - SERVIÇOS GERAIS | 456604601 | 8 |
| 501647 | GILBERTO DOS SANTOS | 16 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO I - SERVIÇOS GERAIS | 169739776 | 9 |
| 506627 | FERNANDO LUIS MELO | 16 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO I - SERVIÇOS GERAIS | 229432840 | 10 |
| 508564 | KELLER MORAIS DOS REIS | 17 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO III - PRE-DIAL/SEMAFORICA | 13201844 | 1 |
| 508163 | CASTILAINE DO CARMO REZENDE | 22 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 133030654 | 1 |

Campinas, 09 de dezembro de 2010

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE ATA

Convite nº 016/10 - Protocolo nº 067/10 - Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças e mídias de softwares "CAD" com soluções para uso local e em rede.

A Comissão Permanente de Licitações deliberou por **HABILITAR** e **CLASSIFICAR** em 1º lugar a empresa **Multi Informática Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.017.641/0001-67, no valor total de R\$ 35.833,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais)

Em: 07/12/2010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

AVISO DE RATIFICAÇÕES

ARTIGO 25 INCISO I DA LEI 8.666/93

- Protocolo Nº 1027/2010

Ratifico o ato de dispensa de licitação referente à aquisição de Fonte de Alimentação e Carregador de bateria interna, para uso em ventilador marca: Taema, com base no Artigo 25 I da Lei Federal nº 8.666/93.

Firma: Air Liquide Brasil Ltda, no valor de R\$ 1650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).

- Protocolo Nº 1173/2010

Ratifico o ato de dispensa de licitação referente à aquisição de Copo de mistura Hemocor, conector de tubos T e vareta de concentrado A ZS-00325, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Firma: Concise Com. Apar. Equip. Eletro. Ltda, no valor total de R\$ 622,95 (seiscentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

- Protocolo Nº 1083/2010

Ratifico o ato de dispensa de licitação referente a aquisição de gerador de RX modelo Sirephos 2000, com base no Artigo 25 I da Lei Federal nº 8.666/93.

Firma: Siemens Ltda, no valor de R\$ 38.047,42 (trinta e oito mil quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

Campinas, 09 de Dezembro de 2010.

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO
Presidente do HMMG

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

AVISO DE PRORROGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001/2009 - REDE WAN - FASES Nº 3 e Nº 4

A INFORMÁTICA DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA comunica a prorrogação da data de abertura das propostas técnicas e comerciais aos fornecedores pré-qualificados na concorrência 001/2009, para contratação de serviços de comunicação de dados IP ponto a ponto, visando à interligação de órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Campinas - rede WAN. As especificações dos serviços licitados encontram-se à disposição, a partir desta data, no endereço eletrônico

www.ima.sp.gov.br.

NOVA DATA DA ABERTURA: 17 de dezembro de 2010 (sexta-feira).

NOVO HORÁRIO: 13:30 horas, com 10 minutos de tolerância.

LOCAL: Sede da IMA - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47-Cambuí-Campinas/SP. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas, na sede da IMA, situado à Rua Ataliba Camargo Andrade, nº 47 - Cambuí, Campinas/SP, pelos telefones (19) 3755-6509, fax (19) 3755-6514 ou pelo e-mail ima.licitacoes@ima.sp.gov.br.

Campinas, 09 de dezembro de 2010

ERIKA CAROLINE SILVA SOBRAL DE SOUZA
Presidente Da Comissão De Licitações

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite: 2010/69 - Aquisição de monitor e câmera para seesnake. Comunicamos a homologação à empresa Workmaq Comércio e Locação de Máquinas para Construção Civil Ltda. EPP, valor total R\$ 27.222,00.

Convite: 2010/73 - Aquisição de bateria estacionária nova para uso em No - Brek. Comunicamos a homologação à empresa Eletrotec Sistemas e Energia Ltda. EPP, valor total R\$ 11.700,00.

Convite: 2010/77 - Aquisição de turbidímetro digital. Comunicamos a homologação à empresa Linecontrol Comércio Importação e Exportação Ltda., valor total R\$ 34.900,00.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RE-RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite: 2010/60 - Aquisição de materiais de escritório. Comunicamos a homologação às empresas N & P Papelaria e Informática Ltda. ME, itens 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 14, 16, 21, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 32 e 33 valor total R\$ 4763,10; Sixpel Informática e Material de Escritório Ltda., itens 11, 22 e 31 valor total R\$ 1.749,00; Inovações Rafaelli Construção Ltda. ME, itens 01, 03, 09, 13, 17, 18, 19, 20 e 24 valor total R\$ 1.659,40 e Promatec Informática Ltda., item 27 valor total R\$ 400,00.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DIVERSOS

CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Amparado nos termos do § único do art. 11.º, da letra "a" do art. 12, bem como nos parágrafos 3.º, 4.º, 5.º e 6.º do art. 5 da convenção vigente do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JOSÉ GUERNELLI**, vem **CONVOCAR** e **anunciar** aos condôminos, que se realizará **Assembléia Geral Extraordinária**, nas dependências deste edifício, sito a rua General Osório n.º 1031, centro Campinas/Sp, no 16.º andar, Sala 161, na data de **17/12/2010**, a partir das 18h:30m, não havendo quórum, à segunda chamada às 19h:00m, com a presença mínima de 2/3 dos condôminos, para deliberar sobre matéria de interesse geral do edifício e dos condôminos, tendo como **ORDEM DO DIA** Leitura e colheita de assinaturas para registro da Convenção e Regulamento Geral deste Condomínio Edifício.

HILDEMAX RITA
Síndico

PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

ATENDIMENTO SECRETARIA DE FINANÇAS

PERÍODO DE 23/12/2010 A 10/01/2011

| CANAL DE ATENDIMENTO | FUNCIONAMENTO | SERVIÇOS ATENDIDOS |
|---|--------------------------------------|--|
| Porta Aberta | Segunda a sexta-feira das 08h às 16h | <ul style="list-style-type: none"> - Retirada de documentos - Vista de processos administrativos - ISS Digital - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe) |
| Porta Aberta Campo Grande | FECHADO | |
| Porta Aberta Empresarial | Segunda a sexta-feira das 08 às 16h | <ul style="list-style-type: none"> - Entrada de Inscrição Municipal (DIC) - Emissão de Laudo da Vigilância Sanitária (LAS) - Retirada de documentos - Serviços da Junta Comercial - Serviços da SANASA - Serviços de protocolo (para os documentos que já estejam com a guia para pagamento quitada) |
| Prefeitura Móvel 1 e 2 | FECHADO | |
| Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC) | Segunda a sexta-feira das 08 às 20h | <ul style="list-style-type: none"> - Agendamento de vista de processos administrativos |

ATENÇÃO

- ▶ Nos dias 24 e 31 de dezembro de 2010 não haverá atendimento ao público.
- ▶ Para mais informações, entre em contato com o SAC no telefone (19) 3755-6000 ou acesse www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/



Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação